

BRASIL, ÁFRICA E ESCRAVIDÃO

Raphael Copstein¹

Resumo: Pretende-se avaliar afirmativas bastante difundidas e aceitas: o Brasil foi o último país a abolir a escravatura; enfrentou revoltas da escravaria; não houve preocupação governamental com o contrabando de escravos; é um país racista e discriminatório. Apesar de atualmente, com justiça ter-se ampliado a abrangência do termo escravo e seus derivados, o trabalho só se preocupará com a escravidão de origem africana. Busca-se, acompanhando a escravidão da Antiguidade à Época Contemporânea, demonstrar que a escravidão é uma antiga instituição, cujo processo de abolição deu-se em ritmo e em épocas diferenciadas.

Palavras-chave: Escravidão. Tráfico. Abolição. África. Brasil. Legislação.

Pretende-se avaliar afirmativas bastante difundidas e aceitas: o Brasil foi o último país a abolir a escravatura; enfrentou revoltas da escravaria; não houve preocupação governamental com o contrabando de escravos; é um país racista e discriminatório. As asseverações constam em uma quantidade respeitável de escritos.

Nas escolas, onde se adquirem progressivamente os conhecimentos da formação e evolução da sociedade nacional, alunos das convencionais etnias, ou melhor, de coloridas epidermes constituintes do povo brasileiro, sentem uma certa repulsa pelo escravismo maculador do passado popular.

É comum a apresentação acompanhar-se de cores carregadas das meias verdades. Não se pretende defender uma instituição indefensável, especialmente a partir de meados do XIX século. Deve-se, porém, ressaltar que escravatura perdurou em grande parte da História Humana em todas as latitudes. Entrou na terra brasileira com os conquistadores da porção sul-oriental do Novo Mundo. Difícil portanto, se não impossível, excluir do pretérito de qualquer grupo humano a prática atualmente encarada como infame.

A escravatura, como qualquer outro fenômeno social, só pode e só deve ser aquilatada no contexto em que se desenvolveu. O exame do passado sem consideração ao tempo e ao ambiente de evolução dos sucessos é condução ao reino da mitologia onde abundam heróis da inexistência, ou da imaginação.

O intento situa-se na área da Ciências Sociais. Difícilmente, na atualidade, um conteúdo sobre comportamento humano e respectivos reflexos cabe em um

¹ Membro efetivo do IHGRGS.

único compartimento. O propósito, por ser passado, pertence à História, por ser imigração, compete à Geografia e à Sociologia, pela pretérita avaliação racial, à Antropologia, em especial à Física, pelos modernos estudos desmentidores das etnias, à Genética e por ser espacial e modificador de paisagem, no tempo, por alterar a distribuição populacional nas fontes receptora e fornecedora, à Geografia.

Provavelmente, além das citadas, será possível encontrar inserções em outras divisões do conhecimento.

A solicitação do assunto a tantos ramos do saber social leva o escolhido a buscar auxílio em cada um deles. A cooperação obtida não torna os contribuintes secundários, pelo contrário.

A aglutinação do tema, aloca-o à Geografia, particularmente à Geografia Histórica, pois a retrospectiva, como acentua Randle é *o que de uma maneira amplia se há llamado sentido genético, es de la esencia misma de la Geografía Histórica*.²

Apesar de atualmente, com justiça ter-se ampliado a abrangência do termo escravo e seus derivados, o trabalho só se preocupará com a escravidão de origem africana.

Escravidão, fenômeno Universal

Escravos fizeram parte do cotidiano das culturas mais antigas. Razias em busca dessa mão-de-obra, em passado remoto, perdem-se no tempo. Reclus registra que na Antiguidade, monarcas europeus e asiáticos quando presenteados, ou no recebimento de tributos, manifestavam satisfação no recebimento de escravos negros.

A instituição escravocrata era aceita, sem discussões pelas sociedades. Integrava as respectivas culturas. Até os fins do século XVIII não houve praticamente levantamento de questões éticas sobre a sua existência. Nas guerras da Antiguidade, vencedores e vencidos reconheciam-na sem contestação. Do Velho Mundo, acompanhada de legalidade, foi trazida à Terra de Santa Cruz.

A África fornecedora estável de escravos à Europa em passado já distante, reiniciou o provimento no limiar da Idade Moderna. Dom Henrique o Navegador e sua Escola de Sagres não teriam unanimidade portuguesa, por falta de lucratividade. Em 1443, Nuno Tristão dobrou o Cabo Branco e navegou mais 25 léguas para o Sul. Apreendeu e escravizou, no Arquipélago de Arguim, alguns pescadores vendidos com lucro. Comerciantes despertaram para o bom negócio. Armaram, no ano seguinte, uma expedição compensada por *Deus o remunerador das boas ações (...)* com homens, mulheres e crianças num total de 165 seres. O informante é Azurara.³ Parece ter-se inaugurado, em 1444, um rendoso negócio com cínico apelo ao Criador.

² Randle, Geografia Histórica y Planeamiento

³ AZURARA in Reclus, Tomo XX, p. 167

A partir de meados do século XVI, o negócio de escravos na África encontrou na América um mercado de amplitude como nunca anteriormente conhecera.

Na América do Norte foi principalmente o algodão, do Sul que apelou para o braço negro. Na América Central, substituiu o braço autóctone nas áreas em que o tratamento dispensado pelos espanhóis o eliminou.

Na América do Sul, a porção castelhana localizou-o nas áreas quentes da Costa, a região mineira no altiplano impedia ou dificultava a sobrevivência negra.

O açúcar, produto valioso, ao alcance de poucos, em grande parte da História da Humanidade, comparecente de testamentos da nobreza, popularizou-se, graças às condições físicas favoráveis à cana açucareira, no Nordeste Brasileiro. Faltava à região a mão-de-obra abundante que a agricultura manual exigia. Portugal, já com tradição no comércio de escravos, ampliou o negócio em suas feitorias da costa Africana. Provinham-se os lusos com os chefes das aringas*.

A medida em que se expandiram as atividades no Brasil, exigiram o acompanhamento do braço africano. A cafeicultura ao ampliar a área agrícola na Região Leste nos anos oitocentos, mais valorizou o mercado de escravos.

As avaliações quantitativas publicadas não combinam nos resultados, Os tumbeiros não se preocupavam com registros estatísticos, e o contrabando falsificava os números de entrada. O Brasil foi o maior receptor dessa mão-de-obra.

Bom negócio para fornecedores e vendedores, o mercadejar de humanos não permaneceu privilégio luso-espanhol. Ingleses, franceses, holandeses, e outros europeus de menor expressão, relacionaram-se com fornecedores africanos em entrepostos costeiros onde se abasteciam da mercadoria reclamada por suas e por alheias colônias. Sal, aguardente, tecidos, quinquilharias, armas de fogo eram as moedas de aquisição. O lucro dos escravizadores era bastante compensador. No Brasil, em meados dos oitocentos, atingia a 500%⁴.

A escravidão também utilizava escravos. Empregava-os em atividade que teoricamente não deveriam contar com a respectiva anuência. Pressupunham, porém, concordância. Encontravam-se cativos entre os tripulantes dos tumbeiros. Provavelmente, o mesmo ocorria com barcos de outras nações.

A maioria da tripulação dos pequenos navios da rota Rio Grande - Rio de Janeiro, a partir do século XVIII, era constituída de escravos. Se não houvesse concordância dos últimos, trágicos resultados colheriam os patrões.

Havia diferenciações na prestação dos serviços escravos. Nas propriedades do meio rural, o eito e as atividades domésticas ocupava a maioria, se não totalidade, dos escravos. Nas cidades havia os domésticos, lotados no âmbito familiar do proprietário, os de aluguel e os de ganho. Os primeiros eram aproveitados em atividades caseiras, entre outras, cozer, cuidar de crianças, transporte da família, conservação dos pátios. Os de aluguel, a denominação define. Constituíam, os/as de ganho, uma espécie de semi-autônomos. Atendiam, a ocasionais solicitantes e

* Campo fortificado dos chefes africanos.

⁴ Vitorino José R -.A reconversão de capitais dos mercadores negreiros...

compensavam os proprietários com parte do auferido. Com economias, mediante indenização ao senhor, gozavam do direito de recuperar a liberdade após um decênio. Tornavam-se libertos.

Os libertos não desprezavam a aquisição de escravos. Quando lhes permitiam os rendimentos, entravam na instituição e o tratamento dispensado aos seus semoventes em nada diferia do usual.

Insurgências de Cativos

O relacionamento dos escravos com os proprietários não foi homogêneo. A maior parte dos subjugados sujeitavam-se pacificamente ao cativoiro. Houve revoltas, fugas, abrigos em lugares de difícil acessibilidade. Registram-se frequentes comportamentos individuais inconvenientes aos senhores. Castigos públicos não faltaram aos “infratores”

Os senhores também apresentaram procedimento diverso. É comum salientar-se os tormentos físicos infligidos às peças como generalizados. Mas seria comum a prática? Que houve comportamentos deploráveis, bárbaros mesmos, parece não haver qualquer dúvida. Como também, não há dúvida, atualmente, de pessoas que infligem maus tratos ao arrepio da lei, a empregados e a mulheres independentemente de cor, cultura e estrato social, entretanto não são generalizados. Em relação à mulher livre, o procedimento é bem antigo.

A punição legal tirava o escravo do trabalho, e poderia inclusive inutilizá-lo. O prejuízo era inconveniente ao senhor. Houve proprietários que procuraram tapear faltas graves de escravos contra terceiros. A condenação poderia tirar o réu do trabalho. Maus e bons tratos não podem obviamente ser postos na mesma balança onde também não cabem achismos e assemelhados.

Alegação da incomparabilidade do comportamento senhoril entre o escravo e a mulher dita livre torna-se improcedente quando se sabe que a liberdade da última foi legalmente posterior⁵.

De reações coletivas da servidão contra a sociedade branca houve temor. Mas parece ter havido mais exagero do que perigo.

Movimentos de alguma significação foram a resistência do quilombo dos Palmares em Alagoas, no período colonial e a revolta dos Malês na Bahia, durante a Regência.

Escravos fugidos de Pernambuco, no início do século XVII, deram início em Alagoas ao Quilombo dos Palmares. Cresceu durante o domínio holandês no Nordeste. Reagiu com sucesso a ataques inicialmente dos portugueses e depois dos batavos. Após a expulsão dos últimos, os lusos voltaram-se contra Palmares. A resistência foi grande. Entre 1675 e 1695, defenderam-se os quilombolas quando foram definitivamente vencidos. O rei Zumbi, ferido em combate, fuge. Denunciado por um correligionário foi condenado à morte.

⁵ (Lei n.º 11.340/2006)

Palmares teve população expressiva: 30 000 habitantes, segundo algumas fontes, o que para a época parece exagero. Essa comunidade utilizava escravos. Justificativa: punição aos que recusavam abandonar o cativeiro. Apossados por rapto. Razão tão aceitável quanto a portuguesa.

Muito decantado modernamente, o Quilombo dos Palmares salientou-se apenas por sua duração e pelo mito Zumbi.

A revolta dos malês foi bastante menos duradoura. Organizada por escravos africanos islâmicos, donde o nome correspondente em língua ioruba.⁶ O movimento desencadeou-se em 25 de janeiro de 1835. Teve colaboração de outros escravos africanos mas nenhum apoio dos crioulos – escravos nascidos no Brasil.⁷ Por que?

Revolta de curta duração, 80 vítimas, das quais 70 rebeladas, com grande repercussão popular. Os governantes reagiram contra os aprisionados, violentamente. Interessante é a manifestação do Ministro da Justiça Alves Branco sobre o acontecimento:

Entre os elementos de divisão, de desordem, e desmoralização, que nos legou o passado, nenhum existe que mais sobressaia, do que a escravidão de uma classe do nosso Povo.⁸ Flagelo horrível para a África, e já há muito fulminado pela religião e Filosofia do século em que vivemos, nos expõe constantemente a crimes e a perigos incalculáveis.⁹

O ministro conta que a insurreição malê, de caráter assustador, combinada em reuniões secretas, teve hábil planejamento e só houve conhecimento quando eclodiu. Vencida pelas Guardas Municipal e Nacional, os aprisionados foram submetidos a julgamentos.

Temeroso de absolvições dos integrantes, por ausência de provas, *de um crime cometido a sombra da noite (...)*, o Governo tomou algumas medidas severas. Africanos libertos, indiciados, independentemente de comprovações, foram expulsos do país; africanos escravos liberados, foram livrados mediante Termo de Segurança assinados pelos proprietários. Esses escravos só poderiam ser vendidos para fora da Província com acompanhamento de guias ou licença do Chefe da Polícia.¹⁰

Os condenados à morte pelo Júri foram executados sem se lhes dar a possibilidade de recorrer da sentença ao Poder Moderador. Em síntese, uma revolta de escravos estrangeiros.

O caráter assustador não se limitou à Bahia, conhecedora de outras revoltas escravas. O Poder Central, receoso de movimento semelhante noutras províncias, efetuou indagações. Nada colheu no Município Neutro além de boatos. Em

⁶ Reis, J.J., p. 2

⁷ Idem, p. 3,

⁸ Não destacado no original

⁹ Rel. Min. Da Justiça, apresentado(...) em 1835, p.9.

¹⁰ idem, p. 10

Campos, o Juiz de Paz encarcerou alguns cativos e com eles informou-se de ter vindo ordens da Bahia para rebelião no mesmo dia. Sem acreditar em participação dos declarantes, o Governo remeteu 20 homens para Campos.

Afora os dois movimentos citados, houve muitos outros de menor destaque.

O até agora descrito visou apresentar um sucinto quadro da realidade. O laconismo pode ter omitido involuntárias precisões. Também não houve pretensão de diminuir a responsabilidade dos importadores, exportadores e compradores. Visou-se, sim, advertir para deficiências ou eclipses do acontecido. E lembrar, a força da tradição institucional herdada inclusive da cultura africana.

O fim do tráfico; a Abolição da Escravatura

No decorrer do século XVIII, ganham espaço na Europa idéias de combate e de extinção da escravatura. A Revolução Francesa condenou-a e o Legislativo, em 1794, extinguiu-a nas colônias. Extinção passageira, revogada por Napoleão Bonaparte no princípio do século seguinte.

Aos ingleses, por motivos até hoje discutidos e discutíveis, coube lutar contra o tráfico de africanos. Independentemente das razões e de imposições, a causa louvável merece aplauso por ser então tempo da sociedade repudiar tanto o comércio como o instituto. Conseguiram apoio na Convenção de Viena (1815). Arrancaram anuência de Portugal e fizeram o Brasil independente herdar os compromissos assumidos por Dom João VI.

Pela convenção assinada em 1826, com a Inglaterra, ratificada no ano seguinte, ao Brasil era defeso o tráfico. Os negros entrados após um semestre da validação contratual, seriam considerados produtos de contrabando.

Em sete de novembro 1831, o Legislativo brasileiro aprovou disposição legal com prescrições mais amplas do que as do Tratado de 1826. Tornou livres os escravos procedentes do estrangeiro. Penalizou severamente os introdutores, transportadores ou compradores desses migrantes forçados.¹¹ Essa lei era muito mais benéfica às vítimas do tráfico do que as abrangências do acerto do quinquênio anterior. Exemplo de intenção dos gestores públicos brasileiros quanto ao assunto, inexplicavelmente não obteve e nem tem tido a divulgação merecida.

Por um quarto de século, os navios sob o pavilhão da Union Jack e da esquadra brasileira perseguiram e aprisionaram transportes de escravos endereçados ao Brasil. Não foi apresada a maior parte. O contrabando introduziu quantidade bastante apreciável de escravos.

O artigo 2º da lei de 1831, previa a restituição, ao continente de origem, dos contrabandeados apreendidos.¹² Além da fraude do desembarque clandestino ou ilegal, essa louvável disposição encontrou óbice para o seu exercício. O Ministro Cairu (1832/1834) apresentou-o no relatório de 1833. A devolução pedia enten-

¹¹ Rio Branco, Efemérides p. 506

¹² Rel. Min. Estrang., 2º Barão de Cairu, 1833

dimento com autoridades africanas das áreas de procedência. Estas mantinham interesses no comércio escravo o que as excluía de quaisquer conversações.

Ao se considerar a tradicional habilidade da diplomacia do Brasil independente, no relatório há uma passagem de difícil compreensão:

*“Não tendo aparecido quem se queira incumbir de semelhante negociação por ser ela talvez arriscada pelo motivo de se tratar com bárbaros interessados na venda dos negros que eles fazem prisioneiros; (...)”*¹³.

Sem representação diplomática e sem ter a quem se dirigir na África, a Autoridade imperial propôs aos ingleses o recebimento e o encaminhamento dos cativos apresados pelo Brasil para a colônia britânica de Serra Leoa, acolhedora dos e libertados. O que parecia uma solução viável encontrou dispendiosa guarida entre os libertadores dos mares.

Consultado o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Lord Palmerston, respondeu que o recebimento dos africanos teria como contra-partida o pagamento, por parte do Brasil, das despesas de manutenção. Não havendo previsão orçamentária, o Ministro Oliveira Coutinho (1834-1835)¹⁴ deixava a resolução à Assembléia Geral Legislativa. Lembrava aos representantes Populares terem filantropos americanos, com aquiescência do Congresso, fundado a Libéria para abrigar libertos. Sugeriu a compra de terras, em posseção portuguesa da costa Atlântica, para o mesmo fim. Sugestão não concretizada.

A preocupação brasileira com reenvio dos apreendidos ao continente de origem, persistiu. Consultados, o Governo Americano, respondeu não poder aceitá-los por ser a Libéria empreendimento filantrópico particular e portanto fora de sua esfera de ação. O Governo Francês não respondeu. O Ministro Alves Branco (Visconde de Caravelas, 1835-1836) optou por recomendar a proposta do antecessor referente a aquisição de um território africano.¹⁵

Uma sondagem de representante brasileiro junto à entidade mantenedora da Libéria, comunicada ao ministro sucessor, José Inácio Borges¹⁶, condicionou o recebimento dos libertos ao pagamento de 50 pesos espanhóis per capita.

O exposto e as Comissões mistas anglo-brasileiras demonstram o interesse oficial pela suspensão do tráfico negreiro. A ação das Comissões pretende-se estudar em outra oportunidade. Não faltaram, na vigência das mesmas, humilhações inglesas ao Brasil. A arbitrariedade britânica cresceu com a proclamação unilateral do Bill Aberdeen, em 1845. O Brasil jamais reconheceu o direito que os ingleses se arrogaram. O Almirantado Britânico foi autorizado a fiscalizar, apreender e mesmo vender navios brasileiros acusados de tumbeiros. No reino da diplomacia, dispor de superioridade armada amplia a razão...

¹³ op. cit., p 4

¹⁴ Oliveira Coutinho, Relat. do ano 1833 apresentado em 1834, p. 8.

¹⁵ Alves Branco, Rel. 1835, p. 7

¹⁶ José Inácio Borges, Rel. 1836, p.6

O combate ao trânsito africano, apesar do inegável esforço governamental, e estipulações da lei de 1831, deixou muito a desejar. Motivos diversos e indiscutíveis se fizeram sentir principalmente até 1850.

Entre os grandes proprietários, dominava uma mentalidade tacanha. Eram incapazes de compreender a agricultura extensiva sem utilização de mão-de-obra escrava. Faltou-lhes a percepção de serem também dependentes de uma mão-de-obra menos rendosa do que a livre. Beneficiados pela expansão da cultura cafeeira, ampliaram um rendoso mercado.

Não faltaram nacionais e estrangeiros utilizadores das melhores artimanhas para ludibriar empenhos do governo contra o tráfico, favorecer aquisições dos escravocratas e se locupletar com extraordinários lucros comerciais.

Traficantes e compradores dispuseram de apoios em poderes locais. Uma justiça Civil incompetente, com magistrados em grande parte ignorantes, frouxos e omissos (...) registrou o Ministro da Justiça Diogo Feijó (1831-1832) ao se referir a continuação do tráfico. Denunciou autoridades que deveriam coibi-lo, como coniventes¹⁷.

As palavras de Feijó lembram a desorganização e a corrupção herdada pelo Brasil independente.

A ousadia escravista chegou a ponto de haver, no Rio de Janeiro, segundo denúncia do Embaixador inglês, *já uma Companhia de Negociantes que segura embarcações destinadas a uma especulação tão imoral*.¹⁸

O período agitado da vida do país que se prolongou para adiante da Maioridade, dificultava o cumprimento de medidas eficientes contra o tráfico.

Após 1826, a maioria dos traficantes, acobertava-se sob o pavilhão português, com ou sem autorização de quem de direito. Os lusos, predominantes no negócio, estavam proibidos de transacionar escravos apenas ao norte da linha equatorial, pelo Tratado de 1815¹⁹.

Uma denúncia contundente a estrangeiros consta no relatório apresentado ao Poder Legislativo (1847) pelo Ministro da Marinha Holanda Cavalcanti de Albuquerque:

*Homens que falam o nosso idioma, ou dos que mais se aproximam da linguagem portuguesa (...); quando se aventuram ao contrabando e ao tráfico da escravatura, reclamam constantemente a proteção do Brasil, apenas apanhados por estrangeiros em criminosas correrias, e empresas; (...)*²⁰.

O bom negócio não excluía brasileiros e, como se percebe na citação, nem cidadãos de países vizinhos, todos escudados na mesma bandeira. Uruguaios traziam africanos sob o rótulo de colonos, objetivando introduzi-los no Brasil. Esses imigrantes vinham acorrentados²¹.

¹⁷ Diogo Feijó, Rel. de 1831, p. 6/7

¹⁸ Limpo de ABREU – M. Ext. 1837 p.5.

¹⁹ Maciel Monteiro Rel. M. Ext. 1838. p.15

²⁰ P.21

²¹ Alves Branco, Op. cit. p.6

O Brasil entrou em contato com os governos uruguaio, chileno, peruano, buenairense, português e inglês em busca de tratado para extirpar a prática nefasta. Segundo o Ministro, houve repercussão na maior parte deles. O Uruguai proibiu a armação de negreiros. Chile e Peru não haviam respondido até a apresentação do Relatório²².

O contrabando de escravos obteve sucesso quando o governo brasileiro conseguiu reverter a desorganização e a agitação que dominou o país nos primeiros decênios após à independência. Sem analisar o convulsionado período, registre-se que a morte de Dom Pedro I, a pacificação interna, as relações aparentemente cordiais com os países platinos permitiram o crescimento do controle governamental.

Manifestações contrárias ao trânsito ilegal de africanos, cogitantes do pensamento governamental, foram comuns nos relatórios apresentados ao Legislativo. O pronunciamento do Ministro Maciel Monteiro (1837/1839) no relatório ao Legislativo, um decênio após a assinatura da convenção com os britânicos, é uma expressiva representação das opiniões inúmeras vezes exteriorizadas:

*Penetrado, como está o Governo, de todo o horror, que inspira o bárbaro comércio de carne humana, convencido da gravidade de uma matéria, à qual estão tão intimamente ligados os mais vitais interesses do Império, e cõscio finalmente dos funestos efeitos, que resultam da violação flagrante das leis, muito deplora o mesmo Governo a inutilidade de seus esforços empregados para a repressão de tão vergonhosas especulações; todos os navios (...)”*²³

Já as reflexões parlamentares no período não expressavam concordância geral. Infelizmente, não houve possibilidade de compulsá-las.

O período compreendido entre 1845 e 1850 contemplou três resoluções importantíssimas ao tráfico. A primeira, a notificação imperial encaminhada pelo Ministro Ernesto Ferreira França (1844/45) ao Ministro Plenipotenciário inglês, Hamilton. O documento considerava extinto, por decorrência de tempo, o tratado de 1826, vigente a partir de 1830, por 15 anos. Desfizeram-se, assim, as prerrogativas das comissões instaladas no Rio de Janeiro e em Serra Leoa dedicadas a julgar os apresamentos e as revistas inglesas a barcos brasileiros, a partir de 13 de março de 1845. O Governo Imperial concedeu-lhes sobrevivência de um semestre para o julgamento de processos pendentes. A decisão desagradou o Governo Britânico que unilateralmente baixou o *Brazilian slave trade act of 1845*, mais conhecido injustamente na História do Brasil como Bill Aberdeen. Injustamente porque o Conde Aberdeen opôs-se à aprovação.

O Bill de nove artigos, segunda das resoluções apontadas, foi aprovado pelo Parlamento britânico em oito de agosto de 1845. Autorizava, pelo artigo 4º

²² José Inácio Borges, M. Ext. op. cit, p.5

²³ Maciel Monteiro, op.cit. p.14/15.

(...) que será lícito ao alto tribunal do Almirantado e a qualquer tribunal de vice-almirantado de S.M., dentro de seus domínios tomar conhecimento e julgar qualquer navio que faça o tráfico de escravos africanos em contravenção da dita convenção de 23 de novembro de 1826, e que for detido e capturado por aquele motivo depois do dito dia 13 de março por qualquer pessoa ou pessoas ao serviço de S.M. que para isso tenham ordem ou autorização do lorde grande-almirante ou dos comissários que exercem o cargo de lorde grande-almirante ou de um dos secretários de estado de S.M., bem como escravos e cargas que nele encontrados pela mesma maneira e segundo as mesmas regras e regulamentos que contenha qualquer ato do Parlamento ora em vigor, em relação 'a repressão do tráfico de escravos feito por navios de propriedade inglesa, tão inteiramente para todo os intentos e fins, como se tais navios e a tal alto tribunal do almirantado ou a tais tribunais do vice-almirantado. (In Martins F).²⁴

Os protestos do governo brasileiro à disposição inglesa sucederam-se insistentemente. Abundantes de argumentos, carentes de apoios canhoneiros em quantidade satisfatória, apenas contribuíram para o progresso dos acervos arquivísticos de ambos os países.

No Relatório do Barão de Cairu, Protesto de 8 de agosto de 1845, há uma passagem, aqui apresentada, por retratar o pensar político do início do século XIX.

Nem é concebível como possa o tráfico ser considerado hoje pirataria, segundo o direito das gentes, quando ainda no ano de 1807 afirmava lord Eldon no parlamento britânico – que o tráfico tinha sido sancionado por parlamentos em que tinham assento os jurisconsultos mais sábios, os teólogos mais esclarecidos, e os homens de estado mais eminentes; quando lord Hawksbury, depois conde de Liverpool, propunha que as palavras inconsistentes com os princípios de justiça e humanidade – fossem riscadas do preâmbulo da lei que aboliu o tráfico de escravos; quando enfim o Conde de Westmoreland declarava – que, ainda que ele visse os presbíteros e os prelados, os metodistas e os pregadores de campo, os jacobinos e os assassinos reunidos em favor da medida da abolição do tráfico de escravos, ele havia de levantar bem alto a sua voz contra ela no parlamento.

(...) Escravos índios conserva presentemente a Grã Bretanha. Rússia, França, Espanha, Portugal, Estados Unidos da América do Norte, Brasil e outras potências ainda não aboliram a escravidão²⁵.

Políticos e religiosos, em ambos os lados da questão, mostram as discrepâncias reinantes quando, presumivelmente, os argumentos anti-escravagistas, em 1807, poderiam ter todo o apoio nos preceitos de sã doutrina.

A terceira resolução a destacar é a lei Nº 581, de 4 de setembro de 1850, Conhecida como Lei Eusébio de Queirós, então Ministro da Justiça, aplicada com rigor, aproximou rapidamente o tráfico africano da extinção.

²⁴ Franklin Martins – Conexão Política. 4/5/2007 – site oficial.

²⁵ Rel. Cairu, 1846, p.S1-11

A legislação refere-se à proibição de importação de escravos pela lei de 1831. Os africanos apreendidos deveriam ser reexportados às expensas do Governo central. As embarcações, nacionais ou estrangeiras, apreendidas em qualquer parte das águas territoriais brasileiras ou em alto-mar, transportando escravos importados seriam punidas, assim como aquelas com indícios de utilização recente no tráfico. Todas seriam confiscadas e vendidas. A tripulação, o proprietário do barco e o importador e cúmplices sujeitavam-se a penas cominadas no art. 2º da lei de 1831. Tentativas e cumplicidade sujeitavam-se aos artigos 34 e 35 do Código Penal. O julgamento dos réus era procedido por auditores da Marinha. Esta prescrição evitava o júri popular submetido a influências de interessados e a juízos de primeira instância que, no dizer de Feijó estavam entregues:

*a leigos (...) e que dirigidos pelos próprios escravões ignorantes, ou perversos são cegos instrumentos das paixões alheias.*²⁶

A lei aplicada com rigor em um Brasil em mudança – o eixo econômico iniciava o avanço para o Sudeste com a cafeicultura – obteve o esperado.

Diversos fatores devem ter contribuído para o sucesso almejado por tantos ministros antecessores. Há quem explique a cessão devido a novo direcionamento dos capitais empregados no tráfico. É possível. Negócios mais rendosos e não sujeitos a julgamento de auditores da Marinha devem ter interferido. Mercadores estrangeiros de escravos recolheram-se às respectivas pátrias ou a terras mais amenas...

O tráfico entrou em acentuada regressão e desapareceu em meados da década de 50. Sem renovação do efetivo, a escravidão tenderia lentamente a extinção. A demora não atendia a justa aspiração dos inimigos do instituto.

Dadas as circunstâncias, cabe indagar se a lei decorreu da aplicação unilateral do Bill Aberdeen ou foi uma iniciativa governamental puramente brasileira?

O Parlamento inglês, em junho de 1854, analisava a revogação do Bill. A discussão provocou nota do representante brasileiro em Londres diplomata Sérgio Teixeira de Macedo, ao ministro do Exterior britânico, Conde de Clarendon.²⁷

Nesse documento, rebatendo manifestações de Lord Palmerston aos benéficos resultados do Bill Aberdeen, afirmou que posteriormente a sua promulgação, houve considerável crescimento do contrabando de escravos no Brasil. Citou inclusive estatísticas supostamente comprobatórias. (op.cit., p.4). O verificado devia-se às autoridades, opostas ao tráfico, desprestigiadas pela conduta britânica. Sem ação brasileira, acrescentou com toda a razão, não seria possível reprimir o tráfico. Acentuou que:

²⁶ Feijó - Op.Cit., p.7.

²⁷ Nota da Legação imperial do Brasil. In Rel. dos Negócios Estrangeiros, pp. A-D-3/6. 1855.

A extensão do mal serviu de corretivo, fazendo nascer um justo terror pelas conseqüências que um semelhante estado de coisas preparava para o futuro. (p. 4).

A reação da opinião pública contra o tráfico, conduziu o Legislativo, em 1848, a propor medida repressora. A dissolução da Câmara postergou o assunto para 1850. Na reabertura do Legislativo, os Ministérios da Justiça e dos Estrangeiros solicitaram providências legais ao combate do contrabando de africanos. O surgimento da febre amarela na Bahia, trazida por um negreiro, acrescentou um argumento à discussão.

A atitude do diplomata refletia a opinião do governo brasileiro que não admitia qualquer influência do Brazilian slave trade act of 1845, sobre a conduta adotada, mormente porque um dos representantes ingleses junto ao Brasil vangloriara-se da adoção de suas sugestões.

É difícil ignorar a influência da aplicação do Bill inglês na resolução brasileira. Os britânicos invadiam águas territoriais sem a menor cerimônia o que desprestigiava a autoridade.

Extinto no Brasil, o tráfico continuou até 1865 direcionado para Cuba. Este mercado de produção açucareira, não atingia a magnitude da brasileira.

A lei Eusébio de Queirós, aplicada com eficiência, refletiu-se logo na diminuição da entrada de novos escravos, na queda dos preços na África e no encarceramento interno dos cativos. A África limitou-se a abastecer o mercado interno de cativos e outros praticantes vizinhos.

Projetos anteriores e leis posteriores pretenderam a abolição pura e simples ou a extinção paulatina da servidão no Brasil.

Em 28 de setembro de 1871 passou a vigorar a lei nº 2040²⁸, conhecida como Lei do Ventre Livre. Iniciativa bem intencionada do Visconde do Rui Branco, considerava livres os filhos de escravas nascidos após a promulgação da lei. Os nascituros ficavam em poder do proprietário da mãe até os oito anos de idade. Após, poderiam os senhores escolher entre serem indenizados em seiscentos mil réis ou utilizar os serviços do libertado até o mesmo completar 21 anos. Salvo melhor juízo, a libertação era parcial. Os primeiros libertados, estariam plenamente livre em 1893, o que não deixa de ser irônico.

A lei previu ainda a libertação dos escravos pertencentes à nação, os em usufruto à coroa e os de heranças vagas. Instituiu a obrigação dos párocos registrar os filhos de escravas nascidos após o 28 de setembro, em livros especiais.

A lei dos sexagenários, conhecida como lei Saraiva-Cotegipe²⁹, promulgada 14 anos após a anterior, libertava os maiores de 60 anos. Essa lei não deve ter apresentado resultados significativos. Na época, independentemente de coloração, a sobrevivência média do brasileiro, era bem menor. O escravo ao alcançar a idade prescrita pela lei deveria apresentar baixa rentabilidade.

²⁸ Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871

²⁹ Lei nº 3270 de 30 de setembro de 1885- Regula a extinção gradual do elemento servil.

Finalmente, em 13 de maio de 1888, a legislação eliminou, instantânea e permanentemente, o instituto no país.

Liberto ou escravo, o afro-brasileiro apresentou-se mais inserido no cenário social do que a aparência oferece. Diante de situações delicadas da vida coletiva da nação ou de províncias, oferecer a vida, o bem mais precioso do indivíduo testemunha inclusão no ambiente humano e inclusive sentimento possessor do conjunto vivencial. Agitações revolucionárias internas ou em guerras externas pediram e receberam participação.

A colaboração contra o inimigo externo manifestou-se, ainda no período colonial, durante a invasão holandesa. Se não houve unanimidade do partido adotado pelos africanos e descendentes, os mais organizados formaram ao lado dos portugueses, sob o comando de Henrique Dias.

Contribuição destacada desses homens, interditos legalmente de intervir nos destinos das comunidades, foi a participação em eventos como a Revolução Farroupilha. É de se duvidar que a promessa de liberdade, ao término do conflito, seria a única razão para arriscarem a vida. Posteriormente, em revoluções do Rio Grande, nos fins do século XIX e primeiro quarto do seguinte, os lutadores mais humildes, descendentes de todas as procedências formadoras do país, sem muita ou nenhuma consciência dos interesses e ambições em jogo, expuseram as vidas por fidelidade aos chefes, não por alguma vantagem.

Porque não teria ocorrido anteriormente entre os escravos algo semelhante? Há de se convir que a libertação ofertada impunha um risco desproporcional.

Os soldados brasileiros da guerra contra o Paraguai compreendiam um número expressivo de homens pretos e pardos. O marinheiro Marsílio Dias ao sacrificar-se pela bandeira pátria, fê-lo por nada ou por algum sentimento profundo?

Querendo-se ou não, ao arrepio da lei, miscigenado ou não, o brasileiro do passado, como o de hoje, possuía consciência de brasilidade. A influência do meio social foi maior do que aparenta, mesmo com a presença de preconceito e de discriminação.

A adoção do português, por estes participantes de migração forçada e de seus descendentes, importou na aculturação mais do que demonstra. Diferentemente do ocorrido nas Antilhas, onde a escravatura produziu o créole, o português, recebedor de importante contribuição africana, dominou inclusive quando a população colonial de ascendência ibérica era minoritária. Idiomas afros conservaram-se em práticas religiosas dos não conversos ao cristianismo. Ao se exemplificar com a importância da língua, não se pretende esconder outras contribuições africanas, na cozinha, na música, na dança, etc. A não abordagem justifica-se pela impertinência ao presente.

Surpreendentemente, na atualidade, há partidários do desprezo do dia da emancipação. Parecem ignorar, que em uma sociedade organizada, não se prescinde de atos válidos expedidos pelos poderes competentes. Buscam em movimentos tumultuosos, de alcance limitado e de nenhuma importância prática, datas comemorativas para tão significativo evento.

O quadro seguinte organizado com coleta em várias fontes é, bastante incompleto, infelizmente. Serve para localizar o Brasil entre alguns países que foram escravistas.

Abolição da Escravatura – datas

1801	Haiti
1832	Colônias inglesas
1810	México
1811	Chile(ventre livre)
1823	Chile (abolição)
1826 e 1831	Bolívia
1830	Uruguai
1838	Colônias Britânicas do Caribe
1844	Paraguai
1845	Tunísia
1847	Colônia da Suécia
1846/48	Colônias dinamarquesas da América
1848	Colônias Francesas
1848/1863	Col. holandesas das Antilhas e Surinã
1851	Colômbia
1853	Argentina
1854	Peru (gradual, iniciada em 1821)
1854	Venezuela
1865	Estados Unidos
1873	Porto Rico
1886	Cuba
1888	BRASIL
1896	Madagascar
1963	Arábia Saudita
1980	Mauritânia

Dos vinte e cinco países registrados apenas quatro não se situam na América.

A predominância americana é compreensível. Os países colonizadores europeus, não dispunham de excedentes populacionais para encaminhar grandes contingentes à América. Uma linha transatlântica negreira passou a fornecer os braços necessários em regiões da América Central, onde a população nativa desapareceu, em virtude do excesso colonialista,

Na maior parte da América do Sul espanhola, os autóctones subjugados forneceram a mão-de-obra para a exploração mineira nas áreas montanhosas. Menor, a colaboração do braço africano não foi dispensada nas áreas mais quentes. A escravidão avultou no Brasil pela exigência dos cultivos predominantes. Fenômeno semelhante ocorreu no sul dos Estados Unidos. Neste país, cada uma das colônias formadoras dispôs de regulação particular e aboliu a instituição em datas diversas. Somente no meridiano a escravatura foi intensa. A miscigenação não alcançou a importância verificada no Brasil.

Pretendeu-se mostrar nas linhas anteriores, uma indefensável e lamentável realidade de raízes imemoriais, consagrada em muitas sociedades pelo costume; noutras, sem recusar a origem, amparada em disposições jurídicas. Sustentada por múltiplos interesses, entre os quais avultou o econômico, modernamente exigiu solução ética atingível através de desenlace político. A política tem e segue os seus caminhos.

Sobrevivência da escravidão africana

Com a extinção da escravatura brasileira não desapareceu da superfície do globo a hedionda prática. Três países do incompleto quadro de abolição testemunham. A África escravista não se livrou nem suspendeu o comércio condenado pelo século XIX. Os fornecedores de escravos ignoraram condenação. O término não foi uma iniciativa africana mas sim de governos europeus, principalmente.

Eliminada da maior parte do território das Américas, a escravidão seguiu afrontando os combatentes nas partes onde perdurava. A África continuou a prover a área consumidora próxima. A Península Arábica foi uma ininterrupta e antiga compradora. Os sauditas aboliram a escravidão em 1962. Mais recente foi a extinção na Mauritânia. Data de 1980, mas há notícias que dezessete anos após a abolição havia muitos africanos trabalhando para senhores árabes, a troca de comida e roupas.³⁰

A mais célebre escravidão da Antiguidade foi a dos hebreus no Egito existente no século XIII antes da era vulgar. Nas terras constituintes da atual Tunísia, pode-se constatar a prática no século nono antes de Cristo. A fundação de Cartago reduziu os nativos – gétulos – ao cativeiro.

O tráfico africano de cativos, desde tempos imemoriais, partia das savanas e pelas rotas saarianas alcançava a África mediterrânea. Nos reinos africanos como o de Tekrur, Impérios de Gana, de Songai (ou Gao) a escravidão era um velho instituto assim como entre os berberes. Os mercadores árabes, no século VI, portanto, antes da expansão islâmica, negociavam com tribos bantus do oriente africano, “cereais, carnes e peixes secos por escravos”.³¹

Naquele passado distante a escravidão seria transitória. O maior número de cativos sinalizava o prestígio do possuidor³². Por ser efêmera não deixava de ser escravidão. Qual seria a duração da transitoriedade, admitindo uma servidão fugaz?

A África ao entrar na segunda metade do século XIX, não sofria efetiva dominação colonial européia. Só posteriormente seria retalhada entre as Grandes Potências. Feitorias de reduzida extensão espalhavam-se pela costa (**ver mapa**)

³⁰ Casa Grande e Senzala in Igreja (...) p.36

³¹ COSTA – A expansão árabe na África e os Impérios...

³² VITORINO, A reconversão dos Capitais(...)"

servindo de contato com o exterior. A situação permanecia, em grande parte, entregue a organização cultural afeiçoada em pretérito distante.

O verbete de um dicionário francês de 1857, registra:

*Costa dos Escravos – parte da Guiné superior (...) Ali via-se outrora um grande número de estabelecimentos europeus dedicados ao comércio de escravos; desapareceram com a abolição do tráfico.*³³

Enquanto durou o tráfico transatlântico, os negreiros abastecedores desta rota mercavam com os régulos em aldeolas costeiras, escravos e produtos de menor valor. O primeiro impedimento a esse comércio partiu da Dinamarca em 1792. Outros governos embargaram-no em anos diversos. O inglês em 1807; o espanhol, em 1835; o lusitano, em 1836 e o francês, (que restabeleceu a escravidão em 1804), em 1848. Os americanos tomaram a medida logo após a independência (1794).

O interdito marítimo do comércio infame não coincidiu com a abolição do trabalho servil nos territórios de prática usual. As datas proibitórias do tráfico e da escravidão nas colônias européias ou nas soberanias praticantes não são coincidentes.

Na África dessa época, dominavam populações politeístas e populações islâmicas. Após o desaparecimento de Cartago e a decadência do Egito, o maior acontecimento no Continente foi a invasão árabe e a propagação do islamismo³⁴.

A partir do século VIII, o islamismo acompanhante dos conquistadores, dominou a África setentrional e propagou-se pelo Sul do Saara onde conviveu com crenças locais. O idioma árabe, ao lado da importância religiosa entre os crentes de Maomé, passou a ser o de entendimento entre os diversos povos usuários de línguas diferentes.

Na África Ocidental, no século XIX, o proselitismo islâmico cabia aos naturais conversos. Da tarefa incumbiam-se comerciantes que cruzavam a área para negociar. Na África Oriental, – costa do Oceano Índico - havia doutrinação islâmica apesar de que os negociantes árabes, ontem ainda negreiros, não tinham interesse maior em converter os que exploravam.³⁵ Viajantes e exploradores europeus deixaram, em memórias, em relatórios, notícias, no mais das vezes, nada abonadoras ao comportamento escravista intra-africano.

Um dos exploradores do continente africano, destacado pela compreensão e respeito aos autóctones foi o italiano Brazza. Serviu aos franceses entre 1875 e 1897. Nesses vinte anos percorreu parte da África Tropical. Um de seus relatos sobre a escravidão é o seguinte:

³³ Bouillet – Dictionnaire d'Histoire et de Géographie

³⁴ Reclus, op cit., p.59

³⁵ Reclus, op. cit. p. 59

*o pai vendeu o filho, o irmão o irmão e o filho a mãe. Não creia que exagere: em treze escravos que readquiri três foram vendidos pelos pais, três pelo irmão mais velho, dois pelo irmão mais moço e um pelo tio*³⁶.

O autor do trecho citado era conhecido entre os africanos como o pai dos escravos. Humanitário, comprava-os e libertava-os. A população inicial de Francheville (1880) no Gabão constituiu-se de escravos libertos. Defensor dos negros, concluiu, após alguns anos de observação, ser uma interrupção brusca da escravidão desastrosa para o sustento de tribos que viviam do tráfico interno. A continuidade foi, mais tarde, confirmada por Reclus:

Recentemente, mercadores árabes e cristãos tinham o homem como artigo principal de comércio e não dentes de elefantes, algodão, amendoim ou óleo de palma.³⁷

As áreas africanas tradicionais conservaram-se supridoras das economias escravistas do Continente e do Oriente Próximo. Os ingleses, auto-investidos no policiamento do tráfico, pressionaram os sultões de Zanzibar e Mascate a estancar o procedimento. Ao quediva do Egito foi solicitado intervir em Darfur. Houve, porém, empenho dos escravagistas em manter as rotas do Sudão ao Mar Vermelho³⁸.

Salientada a existência e acolhimento da escravidão entre os povos africanos, não se encontrou uma explicação para a preferência extra-africana pelos escravos dessa procedência e a duradoura permanência da instituição na terra natal. De contrariedades não se localizou contrariedades ou apoios. Seriam eles os povos mais indefesos à época dos Grandes Descobrimentos?

Reclus³⁹ traz um elemento que, sem ser satisfatório, não é destituído de interesse. Atribui a infelicidade dos escravizados à docilidade e ao devotamento desses serviçais. Eram obedientes, sacrificavam-se pelos opressores e desprezadores. Essas qualidades seriam responsáveis, desde a Antiguidade, pela preferência que desfrutavam nas instituições escravistas do exterior.

Saint Hilaire ao comentar a ingratidão de um auxiliar branco, destacou o comportamento inverso dos escravos, se bem com uma justificativa racista:

*(...) escravos podem ser gratos porque nada lhes custa reconhecer sua inferioridade e porque nunca esquecem o passado*⁴⁰.

O registro, sem a menor aceitação das torpes justificativas, encontra correspondência na figura da babá escrava brasileira recordada com carinho na literatura.

³⁶ in Dion Isabele -Brazza

³⁷ Reclus, op. cit p.39/40

³⁸ Schnerb, R – op. cit. p.131

³⁹ Reclus – op. cit. p. 40/41

⁴⁰ Saint-Hilaire, A -. Viagem ao Rs. p. 209

A fidelidade do elemento masculino e a confiança nele depositada parece ser maior do que a crença geral. Não se dispõe de elementos para universalizá-las. Casos relatados por Saint Hilaire dão essa impressão. Em uma estância do Taim, ausente o proprietário, o francês foi recebido e teve a pousada dada por um cativo.⁴¹ Na estância de Santos Reis, o mesmo ocorreu e o autor diz ter sido *recebido por um negro muito delicado*⁴². Tal não aconteceria se não houvesse uma autorização, ao menos tácita.

A escravidão intra-africana era generalizada. Havia populações em que cinquenta por cento dos componentes eram servos dos restantes⁴³.

O escravo era um a mercadoria obtida em guerras. Eram trocados ou vendidos pela melhor oferta. Podiam trabalhar no campo para o Senhor, podiam ser incluídos entre os ociosos de um chefe poderoso, nesse caso o número de escravos representava prestígio. Também poderiam ser sacrificados em cerimônias religiosas. Um outro tipo, o do indivíduo que em tempo de fome vendia a sua liberdade. Para Reclus essa escravidão não maltratava, tornou-se cruel com a dominação européia.

Tem-se portanto, exposições se não opostas, diferentes sobre a escravidão africana. Em quem confiar? Nas descrições de viajantes ou na última apreciação? Em Pierre Savorgnan Brazza (op. cit Internet) há estampas, de reprodução proibida, mostrando maus-tratos impostos aos cativos pelos mercadores de escravos.

De concreto, tem-se a instituição e falta de conhecimento sobre existência de repúdio local. Os maus-tratos seriam generalizados, como se prega no Brasil ou localizados?

Sem elementos suficientes para julgamento isento, pode-se afirmar que no último quartel do século XIX não havia qualquer justificativa para a sobrevivência da instituição.

A escravidão no continente africano revoltou exploradores europeus, destacou sentimentos, chamou a atenção da Europa oitocentista, despertou cobiças propícias a um fracionamento colonial onde os interesses dos autóctones foram encobertos pelos os dos intitulados protetores. A escravidão e o comércio de cativos, constituíam um ótimo pretexto para lucrativas intervenções humanitárias de duvidosos paladinos dos povos africanos.

A partilha européia do continente se fez tanto por meios pacíficos quanto por militares. o Norte os franceses iniciaram a conquista da Argélia em 1830 e a transformaram em colônia.

Uma representativa absorção pacífica de terra colonial é dada pelo documento assinado entre o comandante do brigade francês *La Malouine*, Eduardo Bouët⁴⁴ em nome do seu governo, e o rei Denis na cabana deste, na aldeia à margem esquerda do rio Gabão. Testemunharam o ato, o filho do rei, Denisinho,

⁴¹ Op. cit. p. 162

⁴² Idem idem, p.254

⁴³ Reclus, op.cit. p 41

⁴⁴ Dion -Brazza(...) Lês Premiers établissements au Gabon

e Dolinga; do lado europeu o Capitão M. Broquant, delegado da Câmara de Comércio de Bordéus.

O rei cedeu à França, em caráter perpétuo, à margem esquerda do Rio Gabão, duas léguas de terra a partir da Ponta Sandy em direção a aldeia do rei. Em troca, Sua Majestade recebeu: 20 peças de tecidos diversos, dez barris de pólvora de vinte e cinco libras, vinte fuzis, duas caixas de tabaco, um barril de aguardente e vinte chapéus brancos.

A França ficou autorizada a construir fortificações, que pretender conveniente; os dois povos aliaram-se ofensiva e defensivamente. A convenção é datada de nove de fevereiro de 1839.

A fonte não informa se o rei era alfabetizado ou se entendia francês. Maiores comentários, o texto dispensa.

Caso semelhante é o Tratado de Simulambuco⁴⁵ assinado em fevereiro de 1885 entre o representante do Monarca português e os príncipes de Cabinda, segundo o texto, a pedido dos últimos. Os pedintes e mais chefes do país e os sucessores reconheceram a soberania de Portugal sobre o território. Aceitaram a não cessão de terras a outras nações e a responsabilidade de proteção ao comércio (art. 7º). No parágrafo único do mesmo artigo, obrigaram-se a *não permitir o tráfico da escravatura nos limites dos seus domínios*.

O teor do tratado foi lido e explicado em língua do país e assinado em cruz diante de testemunhas diz o documento. As testemunhas juraram que as cruzes e sinais pertenciam aos indivíduos declarados e conhecidos deles. Os sobas sabiam o que estavam assinando?

Os europeus pretenderam validar a partilha da África tropical pela eliminação tanto do tráfico como da instituição. No tráfico o sucesso veio com o tempo. Já a escravidão persistiu. Não faltaram exigências das sociedades coloniais de exploração comercial que, ao impor castigos brutais, a não satisfação de tarefas de ínfimos pagamentos, mesmo para os padrões locais, transformava ilegalmente o autóctone em dependente.

Quando a borracha, entre os fins do século XIX e inícios do seguinte valorizou-se, a obtenção da matéria-prima resumia-se a coleta nas florestas quentes e úmidas, o Brasil brilhou como produtor e a África seguiu-o. Nesta, os colonizadores impuseram quotas aos coletores nativos. A não obtenção da quantidade do látex, prescrito submetia o “faltoso” a cruéis penalidades.

O assalto possessório europeu intensificou-se após 1870. Anti-escravistas europeus combatiam a mercancia humana, colonialistas de comportamento diverso, ignoravam práticas locais ou delas serviam-se indiretamente.

A Geografia desempenhou papel de importância nessa conquista. Os seus cultores, ao descreverem as expedições empreendidas, forneceram material e pretextos a interessados mais em lucratividade do que no melhoramento das condições dos seres humanos.

⁴⁵ in Independência de Cabinda, Quéluz, 1977

Em 1876, um dos grandes ganhadores da futura partilha africana, o rei belga Leopoldo II convocou e patrocinou a conferência internacional de Geografia realizada em Bruxelas. Compareceram os exploradores Cameron, inglês, Schweinfurth e Nachtigal, alemães, Roncière de Nouri, e Charles Maunoir, respectivamente, presidente e secretário da Sociedade de Geografia da França além de representantes da Itália, dos impérios Russo e Austro-húngaro.

Objetivava o encontro, a exploração do continente africano para trazer à civilização as regiões por ela não alcançadas. Nobre propósito que escondeu um dos significados do termo “exploração”.

A Assembléia aprovou a proposta de Leopoldo II de criação de uma entidade conhecida como Associação Internacional Africana. Formavam-na comissões nacionais ligadas a um comitê central presidido pelo rei belga. A entidade propunha-se a explorar cientificamente as regiões desconhecidas da África, criar um sistema de comunicações e abolir a escravidão.

Com o tempo e a habilidade de Leopoldo II a Bélgica tornou-se metrópole das terras que constituíram o Congo Belga. Para gáudio das empresas colonialistas, a escravidão continuava a vigorar no Continente. O monarca belga que havia transformado a Ação Internacional Africana em Estado Independente do Congo, passou a divulgar na Europa a ação dos escravocratas árabes, menos pela prática e mais por sua não tão secreta ambição.

Em fins de 1884 e princípios de 1885, por iniciativa de Bismarck, o poderoso ministro do Império Alemão, realizou-se a Conferência de Berlim sob a evocação de *Deus Todo Poderoso*. Presentes 14 potências. Não foi uma reunião política de primazia ética.

A questão da escravidão no Continente mereceu, no documento final, intitulado *Ato Geral da Conferência de Berlim*, um único artigo. No capítulo II, art. IX, os Poderes signatários, reconheceram a proibição internacional do comércio de escravos compreendendo inclusive a mercância marítima, como a terrestre. Declararam que nos territórios formadores da bacia convencional do Congo não haveria mercado ou trânsito de escravos de qualquer raça. Cada um dos Poderes deveria usar todos os recursos disponíveis para o término desse comércio e punição dos nele engajados⁴⁶.

Entre 1876 e 1885, o império da escravidão africana não se interrompeu apesar da interferência europeia dita civilizadora.

Inúmeros fatores influíram no retalhamento da África, uns, talvez nobres, outros, simplesmente indefensáveis. O enriquecimento europeu liberou fundos que transbordaram do Continente em busca de aplicação rendosa. Um confuso relacionamento entre dignidade e barganha encobriu ações em áreas desprotegidas dos recursos técnicos disponíveis aos homens.

Os europeus aceitavam as ocupações territoriais transatlânticas uma vez que houvesse a eliminação dos

⁴⁶ Department of Foreign Affairs and Trade. Canberra

*(...) mais cruéis flagelos do mundo intertropical, a escravatura (...) tendo sustentado a servidão em suas plantações do Novo Mundo, tiveram de fechar-lhe este imenso mercado. Não o fizeram sem pena. Como de resto, estancar a fonte, sem controlar o continente africano, em sua totalidade?*⁴⁷

As duas últimas frases dispensam maior comentário. O Brasil, há mais de trinta anos havia fechado os seus portos ao tráfico.

Um quinquênio após a aprovação do Ato Geral da Conferência de Berlim, o Artigo IX do Ato não trouxera os resultados esperados. Um novo encontro, a convite do rei Leopoldo II, reuniu em Bruxelas os representantes de dezessete potências, na maioria européias e monarquias. Duas repúblicas presentes, Estados Unidos e França. Não européias, além dos Estados Unidos, a Pérsia, Zanzibar e o novel Reino do Estado do Congo, cujo monarca coincidentemente era o mesmo da Bélgica.

A resolução final intitulada Ato Geral da Conferência de Bruxelas relativa ao tráfico africano escravos, foi redigida pelos plenipotenciários das nações representadas, sob a Divina inspiração. O preâmbulo justifica as medidas acordadas:

Com os propósitos de extinção dos crimes e os danos resultantes do comércio de escravos, proteger realmente a população nativa e garantir ao Continente o amparo da paz e da civilização;

com a vontade de revigorar decisões anteriormente tomadas pelas autoridades; de complementar os efeitos verificados; de formular um conjunto de medidas abonadoras do aperfeiçoamento das ações visadas;

*Resolveram, atendendo o sugestivo convite de S.M. o Rei Belga, apoiado pelo Governo de S.M. a Rainha do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda (...) reuniram-se em uma Conferência em Bruxelas, com esse objetivo”.*⁴⁸

O Ato de Bruxelas compreende uma centena de artigos, distribuídos por sete capítulos. Os respectivos títulos permitem uma genérica visualização do abordado:

Cap. I Países de tráfico de escravos. Medidas a adotar nos locais de procedência.

Cap. II - Trajetos das caravanas e transporte terrestre dos escravos.

Cap. III - Repressão ao tráfico marítimo de escravos,

SS.I - Disposições gerais

SS – II Regulamentação do uso de bandeiras e supervisão das viagens – 1. Regras de concessão de bandeira a barcos nativos e a respectiva lista e mani-

⁴⁷ Schnerb, O século XIX, in História Geral das Civilizações, v.6, p.130/131.

⁴⁸ General Act of the Brussels Conference and Declaration, in Australian Treaty, Depart. Foreign Affairs...

festos de passageiros negros; 2. Detenção de embarcações suspeitas; 3. Exame e julgamento de barcos capturados.

Cap. IV – Destino de escravos a países de admissão legal de escravidão doméstica.

Cap. V – Instituições verificadoras da execução do Ato Geral,

SSI – Escritório Marítimo Internacional;

SSII – Permuta intergovernamental de documentos e informações relativas ao tráfico de escravos;

Ss III – Proteção a escravos libertados.

Cap. VI – Medidas restritivas ao comércio de bebidas espirituosas.

Cap. VII – Prescrições finais.

A assinatura das altas partes contratantes, na maioria metrópoles de colônias no Continente, deu-se em dois de julho de 1890, ou um ano e meio após o 13 de maio brasileiro.

O Ato de Bruxelas com louváveis intenções, não atingiu na plenitude, o objetivo colimado. O assunto escravidão seria retomado após o fim da 1ª Guerra Mundial.

O quarto de século seguinte não amainou o imperialismo europeu e nem a busca da hegemonia continental. A tragédia da Primeira Guerra Mundial inspirou a criação da Liga ou Sociedade das Nações em 1920, com inúmeras finalidades visando o bem-estar da humanidade.

Manifestação original a respeito da problemática africana de pós-guerra foi apresentada à Conferência da Paz em 1919.

Um Congresso Pan-africano, o primeiro, reunido em Londres, acertou e as aspirações do Continente e levou-as à Assembléia da Paz, em Paris. Infelizmente, o que teria sido uma destacável, colaboração, foi ignorada. Não se teve o texto apresentado. A recusa certamente amparou-se em um modo de pensar traduzido no parágrafo inicial do artigo 22 do Pacto da Sociedade das Nações, a seguir reproduzido:

Art. 22. Os princípios seguintes aplicam-se às colônias e territórios que em consequência da guerra, cessaram de estar sob a soberania dos Estados que precedentemente os governavam e são habitados por povos ainda incapazes de se dirigirem por si próprios nas condições particularmente difíceis do mundo moderno. O bem-estar e o desenvolvimento desses povos formam uma missão sagrada da civilização, e convém incorporar no presente Pacto garantias para o cumprimento da missão. [original não sublinhado].

Uma análise, mesmo superficial, do artigo mostra a dificuldade dos países aderentes em aceitar comportamentos, atitudes de culturas diferentes. Taxavam-nas de inferiores, merecedoras de assistência protetora a semelhança daquela dispensada aos seus impúberes. Se extinguir a dissintonia, ignorando-a era uma missão sagrada, como parece, ou se havia interesses ocultos, é difícil dizer. Des-

conhecimento sobre diferentes, revelou-se como falha cultural dos bem-intencionados civilizadores.

Na prática, os considerados incapazes passaram a tutelados dos qualificados. Criaram-se mandatos para países destacados das soberanias vencidas na 1ª Guerra. Aos mandatários competia trazê-los à civilização.

O quinto parágrafo atinge a região do interesse deste trabalho. *O grau de desenvolvimento* [dos povos] (...) *especialmente da África Central*, mandatos ou colônias, obrigava as potências responsáveis a combater o tráfico de escravos, lutar contra o comércio de armas e de álcool, velar pela liberdade religiosa, garantir a ordem pública e zelar pelos bons costumes.

Antecedendo o estatuto da Liga, os Estados Unidos, Bélgica, Império Britânico, França, Itália, Japão e Portugal, reexaminaram dos Atos de Berlim e de Bruxelas em reunião ocorrida em Saint-Germain-em-Laye, em 10 de setembro de 1919, sem recorrer ao nome de Deus Todo Poderoso. O documento final intitulou-se Convenção Revisora do Ato Geral de Berlim de 26 de fevereiro de 1885 e do Ato e Declaração Geral de Bruxelas de 2 de julho de 1890. Pretendia a eliminação da escravatura.

Três considerandos justificaram-no e originaram 15 artigos. O comércio mereceu a maior preocupação. A escravidão recebeu a atenção, juntamente com a garantia de liberdade religiosa, no artigo 11. Na parte inicial, lê-se:

As potências signatárias, que exercem direitos soberanos ou autoridade em territórios africanos, continuarão assistindo a preservação das populações nativas e supervisionando a melhoria das suas condições de bem-estar moral e material. Agirão, particularmente, para garantir a supressão completa da escravidão em todas as suas formas, assim como o tráfico de escravos por terra e pelo mar.

Os dois parágrafos seguintes tratam de liberdade religiosa e garantia aos missionários de trabalhar e residir em território africano. Não há qualquer referência a crenças nativas.

O documento original da Convenção ficou sob a guarda do Governo francês comprometido a fornecer cópias autenticadas aos países signatários e aos que posteriormente a ela aderissem.

Como os signatários afirmam favorecimento à *condução dos nativos ao caminho do progresso e da civilização*, presume-se que a liberdade e a garantia referem-se aos diversos ramos do cristianismo e do islamismo.

A transcrição anterior testemunha a existência de tráfico negreiro e escravidão, respectivamente, 69 e 31 anos após as extinções no Brasil.

A preocupação internacional com a escravatura não cessou⁴⁹. Sob a égide da Sociedade das Nações, novo acordo feito em Genebra, em 25 de setembro de 1926. *A Convenção Relativa à Escravatura* foi inicialmente assinada por 36 filiados.

⁴⁹ Secretaria Geral dos Serviços Portugueses da Sociedade das Nações.

Na justificativa, esta Convenção lembra as atas: Geral da Conferência de Berlim e a da Convenção de Saint-Germain-de-Laye, pelos propósitos em pôr termo definitivamente à escravidão; manifesta desejo de buscar processos de aplicação eficazes à extinção total do tráfico e da escravatura.

Um acréscimo de maior importância estendeu a concepção em vigor ao impedimento do trabalho forçado – conduzir a *condições análogas às da escravatura*.

Em vista do exposto, *Decidiram concluir por uma Convenção e designaram como plenipotenciários para o fim. Foram redigidos e aprovados 12 artigos.*

Diferentemente de outros acordos, nesta Convenção, foi definido no artigo 1º que:

1. A escravatura é o estado de condição de um indivíduo sobre o qual se exercem todos e quaisquer atributos de direito de propriedade.

Esta definição, pela amplitude enunciada, permite ampla aplicação temporal.

2. O tráfico dos escravos compreende qualquer ato de captura, aquisição ou cessão de um indivíduo com o fim de o reduzir a escravatura; qualquer ato de aquisição de um escravo com o fim de o vender ou trocar; qualquer ato de cessão por venda ou troca de um escravo adquirido com o fim de ser vendido ou trocado, assim como em geral qualquer ato de comércio ou transporte de escravos.

Cotejada com as anteriores resoluções, distingue-se a eliminação de referências específicas à África. A Convenção passou a abranger *todo mundo*, explicita uma das considerações.

Os contratantes, nos territórios sob sua jurisdição, obrigavam-se a suprimir progressivamente e em menor espaço de tempo, qualquer forma de escravidão e reprimir o tráfico (Art. 2º); a bloquear e coibir, embarque, desembarque e condução de escravos (Art.3º); prometiam-se mútua colaboração para maior rapidez no alcance dos objetivos (Art.4º). A *supressão progressiva*, apesar de complementada por rapidez possível, em certa medida, afastava-se do espírito do preâmbulo. A indesejável cautela seria uma concessão a circunstâncias políticas?

O artigo 5º refere-se particularmente a trabalho forçado ou obrigatório. Destacável a importância desse artigo por ter ampliado o âmbito de consideração de escravatura *à atividades que produzam condições análogas à escravidão*⁵⁰. Através das entidades ligadas Organização das Nações Unidas medidas foram tomadas contra a existência de práticas abomináveis. Esta ampliação do conceito de escravidão por analogia, deixa de ser apreciada por afastar-se do objetivo deste trabalho. Não se pode, entretanto, deixar registrar a indignação pela presença, na sociedade moderna de prática tão execrável.

⁵⁰ OIT – Convenção relativa a abolição do trabalho forçado.

Os outros artigos ocupam-se de atualização das respectivas legislações, novas adesões, denúncia de assinantes da Convenção e disposições gerais.

Com a extinção da Sociedade das Nações e a fundação da Organização das Nações Unidas, esta assumiu a responsabilidade pela Convenção. Nos artigos décimo, décimo primeiro e décimo segundo onde se liam *Sociedade das Nações*, na maior parte das vezes, houve substituições pela denominação da sucessora.

O Brasil não assinou a *Convenção Relativa à Escravidura*, quando da sua promulgação em 1926. Nesse ano, havia-se retirado da Liga das Nações em protesto à admissão da Alemanha. Depositou o seu instrumento de adesão nas Nações Unidas em 1966, aprovado por Decreto Legislativo n. 66 do ano anterior.

Preconceito e discriminação

Preconceito e discriminação, no caso, voltados para os descendentes de escravos, inserem-se no universo populacional brasileiro?

O termo *preconceito*, em *Ciências Sociais*, é “usado quase exclusivamente em relação aos grupos étnicos”⁵¹. Traduz uma atitude negativa, desfavorável para com um grupo ou seus componentes individuais. O sentido do vocábulo tem provocado dúvidas.

O preconceito é um sentimento insensato como o é a discriminação, ambos denotam o tratamento desfavorável dado arbitrariamente a certas categorias de pessoas⁵².

O antropólogo Sérgio Alves Teixeira ao abordar o assunto, afirma:

*que nós brasileiros, no conjunto cultivamos preconceitos e discriminações de muitos tipos, entre eles os de ordem étnica e racial (p.189).*⁵³

Considerados crimes pela legislação brasileira, os de ordem étnica racial compreendem as manifestações contra pessoas de ascendência africana; minorias diversas aumentam-lhes o número.

Contraditoriamente, comportamentos preconceituosos e discriminatórios generalizados vigoram também entre as vítimas.

O racismo, um dos preconceitos mais insensatos criado pela mente humana, progrediu ininterruptamente apesar de combatido. Prosperou em meados do século XIX, com as teses pseudocientíficas do francês Gobineau e do alemão Chamberlain.

O sucesso do preconceito racial tem custado milhões de vidas em variadas latitudes. Na culta Europa, o holocausto judaico, no século passado, as recentes limpezas étnicas nos Bálcãs, o contemporâneo aniquilamento em Darfur, na Mauritânia e noutras partes da África.

⁵¹ Dicionário de Ciências Sociais, p.962.

⁵² Ibidem p.361

⁵³ Teixeira - Compreendendo os preconceitos e as discriminações

Como forma de sobrepor-se, o preconceituoso adota ou cria tolices generalizadoras e mentirosas como *negro que não suja na entrada, suja na saída*. Até o bom senso desmente a deslavada inépcia.

As pesquisas modernas comprovam a ancestralidade dos homens que hoje povoam a terra encontra-se no continente africano. Independentemente da atual área de fixação, os habitantes do planeta derivaram de uma única matriz. A ascendência de qualquer bípede racional, encerra o colorido do homem da África Tropical. A constatação científica, e não apoiada em exame superficial a olho nu, de caracteres morfológicos, deveria ser o golpe mortal no comportamento esdrúxulo. O proceder social, porém nem sempre se guia por normas racionais. No caso, apóia-se em uma inverdade rejeitada por antropólogos e geneticistas humanos. Atualmente não só descartam a existência de raças humanas sob o ponto de vista biológico como aceitam que sejam criações sociais.

O Professor Pena, do Departamento de Bioquímica e Imunologia da U.F.M.G. no artigo *Razões para banir o conceito de raça na medicina brasileira*⁵⁴, apoiado em pesquisa genética e em bibliografia respeitável, arrasa, sem direito a dúvidas, o preconceito racial. É a Ciência provando o absurdo do preconceito e seus assemelhados.

Sem esmiuçar o trabalho do Professor, colheu-se algumas afirmativas indiscutíveis e pertinentes.

As categorias raciais humanas não são entidades biológicas claramente definidas e circunscritas, mas construções sociais e culturais fluídas (p. 327).

As diferenças morfológicas que vemos na aparência dos humanos atuais são desenvolvimentos recentes, tendo ocorrido apenas nos últimos 50 a 40 mil anos (p.324).

Ignorando pelo momento as migrações, a dinâmica das variações nas características genéticas das populações é governada pelas forças interativas de mutação, seleção e deriva genéticas (KIMURA, 1989.)

A Genética deve, também, explicar porque caracteres resultantes de cruzamentos morfológicos recentes aparecem em uns indivíduos e não em outros. A pigmentação da pele presta-se tanto a preconceitos e discriminações como a erros de classificação a olho nu. Recentemente, gêmeos considerados possuidores de cor diversa por uma comissão universitária brasileira, constitui prova acabada da desvalorização de um dos elementos mais utilizados pelos preconceito e discriminação.

Na corrente migratória lusitana dirigida ao Brasil, após o apossamento da terra, predominavam portugueses pobres, marranos, fugitivos da Santa Inquisição e algum abonado, nobre ou não. Como em toda a migração, moderna, os homens

⁵⁴ Pena Sérgio D.J. - História Ciência, Saúde, v.12. 2005

eram mais numerosos do que as mulheres. A situação evoluiu para o acasalamento com índias e quando a migração forçada proveniente da África regularizou-se, com mulheres dali procedentes. A miscigenação entre os descendentes predominou na população.

Na mistura humana brasileira, os de certa pigmentação *branquearam*, mormente se o pai o considerou livre. A riqueza, também *embranquecia*. A ela juntou-se o desprestígio do trabalho braçal. Em uma demonstração do racismo de pior qualidade esquecia-se ou ocultava-se o cruzamento. Uns mais, outros menos, conseguiam ocultar traços denunciadores de origem. As camadas mais altas da sociedade, formada por pessoas que se consideravam puras, provavelmente sem o ser, acolhia-os. Retratos da aristocracia e de próceres políticos do Brasil Imperial revelam a origem escondida. Nos mais *sortudos* nada transparece.

De um modo geral, os de ancestralidade índia, ao menos modernamente, orgulham-se dela, se antiga. Explicação racional para a diferença de comportamento não existe. Os naturais também sofreram a imposição escravista. Um terceiro grupo da composição populacional nada apreciada pelos *puros* de então, a dos cristãos novos, caiu no esquecimento do vulgo. A equalização entre cristãos velhos e novos partiu de medida legal adotada no reinado de D. José 1º pelo Marquês do Pombal. Entre os ascendentes dos igualados não faltaram posteriormente adeptos da teoria racista. O que não faz a ignorância!

Uma historieta corrente durante o Estado Novo contava que pessoa de prol organizara a árvore genealógica da família Vargas. Descobriu e destacou uma origem nobre. Apresentada pelo genealogista ao Dr Getúlio, mereceu o seguinte comentário acompanhado da tradicional gargalhada – *a origem do brasileiro encontra-se na cozinha ou na senzala*.

A genética atualmente dispõe de meios para buscar as origens de qualquer pessoa. O Dr.Pena comparou os dados citados no recenseamento brasileiro de 2000 com os obtidos em pesquisa genética⁵⁵. O censo mostrou, no item correspondente a declaração da cor, que a população brasileira considerava-se formada por 53,4% de brancos, 6,1% de pretos e 38,9% de pardos. Em termos de ancestralidade genética, a pesquisa mostrou ser a distribuição geográfica geral da patrilinearidade branca de predominância européia. Já a matrilinearidade revelou 33% de linhagem ameríndia, 28%, de africana e 39% de européia. A distribuição geográfica dos classificados mostrou uma predominância ancestral aborígene na Região Norte, 54%; na Nordeste, 44% de descendentes africanos; no Sul, 66% descendem de europeus e no Sudeste *um equilíbrio entre as três origens geográficas das linhagens*.

O mesmo autor em artigo publicado na Folha de São Paulo⁵⁶, afirma haver *apenas uma raça, a humana. As raças, acrescenta, continuam a existir como construções humanas*.

⁵⁵ Op. cit, p 331

⁵⁶ Folha de São Paulo, 2 de agosto de 2006 – seção Opinião.

Presciência é sempre arriscada, mas não a esperança. Com o auxílio do conhecimento, o futuro lembrará envergonhado que houve tempo onde campearam o preconceito e a discriminação.

Anteriormente, mostrou-se o cuidado da administração brasileira em relação ao tráfico e a instituição escravocrata, mesmo sem a esperada resposta da sociedade às disposições legais. Procurar-se-á, sucintamente, ver os propósitos relativos a discriminação e preconceito racial no país.

Na sociedade moderna os preceitos constitucionais prescrevem e garantem os direitos e deveres populares. Podem variar na diversidade de leis magnas dos países. Um são mais restritivas, outras mais liberais. A idade mínima para exercício de funções é, compreensivelmente pré-determinada e variável no tempo e no espaço.

A independência outorgou uma constituição aos brasileiros. A concessão, superior ao arbítrio anterior não era igualitária.

Na Constituição de 1824, não se encontra referência à escravidão. Para o nacional de linhagem afro, há duas. O artigo 6º garantia aos, *ingênuos ou libertos*, nascidos no Brasil a cidadania brasileira. Ingênuos eram filhos de escravos nascidos livres e libertos, os alforriados.

A escolha de representantes populares, entre outras exigências, demandava ao eleitor, brasileiro ou naturalizado, uma determinada renda, o que reduzia o número de votantes. A disposição não era particularidade nacional.

Nas eleições para deputados e Senadores o art. 94, §2º da Constituição impedia ao liberto independentemente do rendimento, o exercício do voto. Tornava-o inferior ao estrangeiro, em um país onde a nacionalidade era determinada pelo “*jus soli*”.

Outro preceito constitucional que, pela generalidade, parecia aplicável ao escravo é o item XXX do artigo 179:

Desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis.

A escravidão, porém, tinha guarida no código criminal do Império. A punição mais comum aplicada ao cativo era o açoite. Após sofrê-la, o supliciado era entregue ao proprietário e deveria, pelo tempo prescrito pelo juiz, usar um ferro.

O Império não restringia a liberdade de associação. Libertos e escravos católicos podiam filiar-se a irmandades religiosas. As irmandades do Rosário foram muito ativas. Além dessas, não se apuraram outras. Causa admiração não haver entidades de libertos propugnadoras da abolição da escravatura. Associações abolicionistas eram constituídas por elementos considerados brancos. Também, não se apurou existência de lei imperial, após o 13 de maio, incorporadora dos novos “libertos” entre os votantes do colégio eleitoral de deputados e senadores imperiais. Será que não houve tempo ou renda?

Na primeira constituição republicana não há qualquer referência a cor ou raça. Era cidadão brasileiro pelo art. 69, o nascido no Brasil ainda que de paternidade estrangeira. Os de paternidade brasileira e os ilegítimos de mãe brasileira nascidos no exterior, ao se domiciliarem no país.

Pelo artigo 73,

Os cargos públicos civis ou militares são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade especial que a lei estatuir (...).

Nos limites da lei, a Constituição garantia ao brasileiro ao atingir a idade prescrita, o direito de ser eleitor e elegível. Pelo §2º do art. 72, Todos eram iguais perante a lei. Não havia no estatuto referência a qualquer espécie de preconceito ou discriminação.

A Constituição de 1934 ao tratar dos direitos e garantias individuais, no artigo 113 -1, repetia a igualdade de todos perante a lei, e não aceitava a existência de privilégios, distinções, por motivo de nascimento sexo, raça, (...).

Saliente-se o cuidado dos constituintes em relação à raça.

O parágrafo 6º do Artigo 121 limitava a entrada de imigrantes a 2% dos respectivos nacionais de cada país, fixados no Brasil nos últimos cinquenta anos (1884). A disposição visava à exclusão de estrangeiros de muitas procedências, poderia atingir eventual imigração de africanos, apesar de não se registrar entrada de pessoas dessa origem havia mais de cinquenta anos.

As constituições de 1937 e a de 1946 garantiram a igualdade do cidadão perante a lei. Não fizeram referência a distinção de raça. Esta voltou no § 1º do artigo 150 da constituição de 1967 que garantia a igualdade de todos perante a lei sem distinção (...) de raça. Diferenciou-se em um detalhe no mesmo parágrafo, ao estabelecer que: *O preconceito racial será punido pela lei*. É a primeira lei magna a tornar crime o preconceito. A Constituição de 1988 tornou mais detalhada a disposição. Ao tornar objetivo fundamental da República, *promover o bem de todos sem preconceito de origem, raça (...) e quaisquer forma de discriminação* (Art. 3 – IV). Note-se a substituição do termo preconceito por discriminação. O racismo tornou-se crime inafiançável sujeito a pena de reclusão. (Artigo 5º – XLII).

Todas as constituições garantiram ao cidadão brasileiro, dentro da prescrição legal, a liberdade de reunião, de crença, o direito de ocupar cargos públicos.

A inclusão de dispositivos constitucionais anti-preconceituosos ou discriminatórios, resultou na aprovação da Lei nº 1390, de 3 de julho de 1951, que incluiu entre as contravenções penais, a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor. Essa lei foi alterada, posteriormente, pela de nº 7437 de 20 de dezembro de 1985.

Considerações finais

O exposto objetivou mostrar sucintamente que certas afirmações sobre a fatos ocorridos no passado, relativamente aos africanos e descendentes não podem ser encarados fora do tempo. A escravidão foi instituição aceita, desde a Antiguidade, por todos os povos. A extinção não se deu concomitantemente. Atualmente, há denúncias de persistência de escravidão em algumas áreas africanas.

A escravidão brasileira foi alimentada tanto por negociantes europeus como por mercadores africanos. Um detalhe bastante escondido na popularização acusatória da injustiça.

Houve incompreensão do brasileiro à campanha européia de extinção e abolição em grande parte do século XIX. Notável, serem os políticos que aprovaram leis restritivas à instituição provirem de casas onde havia a prática. Surpreende é a ausência de libertos na luta antiescravista. Reduzido o número de descendentes livres de escravos que nela se engajaram.

Manifestações contra a escravidão abundam na documentação oficial.

A escravidão por desconsiderar o trabalho manual dificultou a entrada de imigrantes de outras procedências. A proibição de utilizar escravos na área de colonização alemã do Rio Grande do Sul, não impediu a existência de cativos. O seu número foi inexpressivo.

O Brasil, em virtude da existência da escravidão foi desconsiderado por outras potências. A aplicação pelos ingleses do *Brazilian slave trade act* constituiu-se em uma humilhação nacional e uma interferência estrangeira abusiva do mais forte nos negócios internos do País. A contribuição africana ao Brasil é grande e destacada. A inclusão dos elementos de ascendência africana na nacionalidade foi maior do que aparenta.

Dada a miscigenação do povo brasileiro, o preconceito racial manifestado pelos que se consideram brancos apresenta a peculiaridade de ser um oculto autopreconceito.

As disposições legais anti-racistas testemunham a prática do preconceito e da discriminação. Ambas perduram, apesar do combate legal, entre descendentes de europeus e de africanos.

Referências

A INDEPENDÊNCIA de Cabinda: tratado de Simulambuco. Disponível em: <www.engelfeire.com/pq/única/causa_real_>

BOUILLET, M.N. **Dictionnaire universel d'histoire et de géographie**. Paris: Hachette, 1857.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 58.563**. Promulga a convenção sobre a escravatura de 1926 emendada pelo protocolo de 1953 e a convenção suplementar sobre a abolição da escravatura de 1956. Brasília, [s.n.], 1966.

CONVENÇÃO relativa à abolição do trabalho forçado. Disponível em:

<http://www.oitbrasil.org.br/trabalho_forcado/oit/convencoes/conv_105.pdf>
(Conferência Geral da OIT - 1957)

COSTA, Ricardo. **A expansão árabe na África e os impérios negros de Gana, Mali e Songai** (sécs.VII=XVI). Disponível em: <http://www.ricardocosta.com/pub/impérios_negros2.htm-110-110>. 2ª parte.

DEPARTMENT OF FOREIGN AFFAIRS AND TRADE. **General Act of the Conference of Berlin**. Disponível em: <<http://www.austlii.edu.au/au/other/dfat/treaties/1920/17.html>>.

DION, Isabelle. **Pierre Savorgnan Brasa: la legende, l'homme, l'Afrique centrale, Les Missions, la vie de l'explorateur**. Disponível em:

<www.brazza.culture.fr/fr/afrique/esclavage_2.htm>

GRANDE Enciclopédia Larousse Cultural. São Paulo: Nova Cultura, 1998.

IGREJA aberta ao Mundo. **Casa Grande e Senzala**, n. 257, jan./fev.1998.

MARTINS, Franklin. **Bill Aberdeen: íntegra: Londres (1845)**. [S.l.]: Conexão Política, 2007.

PENA, Sérgio D.J. Razões para banir o conceito de raça da medicina brasileira. Rio de Janeiro, **História Ciências e Saúde**, v. 12, p. 321-46, 2005.

RANDLE, P.H. **Geografia histórica y planeamiento**. Buenos Aires: Editorial Universitária, 1966.

RECLUS, Elisée. **Nouvelle géographie universelle**. Paris: Hachette, 1885.

REIS, João José. **A revolta dos Malês**. Disponível em: <<http://www.smec.salvador.ba.gov.br/documentos/a-revolta-dos-males.pdf>>

RIO BRANCO, Barão de. **Efemérides brasileiras**. Rio de Janeiro: Ed. IHGB/Imprensa Nacional, 1918.

SAINT-HILAIRE, Augusto de. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. São Paulo: Ed. Nacional, 1939.

SCHNERB, Robert. **História geral das civilizações: o século XIX**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1858.

SILVA, Benedicto (Coord.) **Dicionário de ciências sociais**. Rio de Janeiro: F.G.V. Ed., 1986.

TEIXEIRA, Sérgio Alves. Compreendendo os preconceitos e as discriminações. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, n. 136,2001.

VITORINO, Antônio José Renda. **A reconversão dos capitais dos mercadores negreiros na praça comercial do Rio de Janeiro depois de 1850**. Disponível em: <<http://www.historiaehistoria.com.br/matéria.cfm?tb=professores&id=13>>

Relatório ministeriais *

LISBOA, Bento da Silva. **Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembléia Geral Legislativa pelo Ministro (...), na sessão ordinária de 1833.** [Sem folha de rosto].

_____. **Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembléia Geral Legislativa, na 3ª sessão da 6ª Legislatura pelo Ministro (...).** Rio de Janeiro: Tip. Imp. e Constitucional, 1846.

OLIVEIRA COUTINHO, Aureliano de Souza. **Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentados à Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1834 pelo Ministro (...).** Rio de Janeiro: Tip. Nacional, 1834.

ALVES BRANCO, Manoel. **Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado a Assembléia Geral Legislativa pelo Ministro (...) em 1835.** Rio de Janeiro: Tip. Nacional, 1835.

_____. **Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça apresentado a Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1835 pelo Ministro (...).** Rio de Janeiro: Tip. Nacional, 1835.

BORGES, José Inácio. **Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, apresentado à Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836, pelo Ministro (...)** Rio de Janeiro: Tip. Nacional, 1836.

FEIJÓ, P. Diogo. **Relatório do Ministério da Justiça apresentado a Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1832.** [Sem folha de rosto]

MACIEL MONTEIRO, Antônio Peregrino. **Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1838 pelo Ministro (...).** Rio de Janeiro: Tip. Nacional, 1838.

LIMPO DE ABREU, Antônio Paulino. **Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1837 pelo Ministro (...).** Rio de Janeiro: Tip. Nacional, 1837.

_____. **Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª sessão da 9ª Legislatura pelo Ministro (...).** Rio de Janeiro: Tip. Universal, 1855.

CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Antônio Francisco de Paula e Holanda. **Relatório da Repartição dos Negócios da marinha apresentados à Assembléia Geral Legislativa na 4ª sessão da 6ª legislatura pelo Ministro (...).** Rio de Janeiro: Tip. Nacional, 1847.

* As datas dos relatórios são as que se encontram nas respectivas folhas de rosto. Há relatórios cujas exposições correspondem ao ano citado e há as que foram publicadas no(s) seguinte(s).

DOCUMENTAÇÃO

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO SUL

ARQUIVOS PRIVADOS: FUNDOS DOCUMENTAIS

1. Abeillard Barreto
2. Adroaldo Mesquita da Costa
3. Afonso Guerreiro Lima
4. Almir Porto da Rocha
5. Álvaro Moraes
6. Amaro Baptista
7. Antônio Augusto Borges de Medeiros*
8. Antônio José Borges
9. Aparício Mariense da Silva
10. Apolinário Porto Alegre
11. Armando Dias da Costa
12. Armando Dias de Azevedo
13. Arquimedes Fortini
14. Arthur Ferreira Filho
15. Athos Damasceno Ferreira
16. Aureliano de Figueiredo Paz
17. Aurélio Porto
18. Aurélio Viríssimo de Bittencourt
19. Aymoré Drummond
20. Bento Martins de Menezes – Barão de Ijuí
21. Bernardo de Castilho Maia
22. Bernardo Pires
23. Carlos G. Rheingantz
24. Carlos Reverbel
25. Clube Republicano Rio-Grandense
26. Corálio Cabeda
27. Delegacia Fiscal Provisória
28. Domingos José de Almeida
29. Earle Macarthy Moreira
30. Edgar Klettner
31. Eduardo Duarte
32. Emílio Fernandes de Souza Docca
33. Emílio Lúcio Esteves

* O inventário do fundo está disponível na Internet.

34. Ênio de Freitas e Castro
35. Felisberto Baptista
36. Fernando Abreu e Silva
37. Francisco Antônio Borges
38. Fundo Arquivo Geral**
39. Gastão Abott
40. Gervasio Rodrigo Neves
41. Getúlio Vargas
42. Homero Baptista
43. Humberto da Costa Fossa
44. João Barreto
45. João de Deus Martins
46. João Francisco Pereira de Sousa
47. João Palma da Silva
48. João Pedro Carvalho Moraes
49. João Rodrigues Menna Barreto
50. Joaquim Francisco de Assis Brasil
51. Jorge Salis Goulart e Walkíria Goulart
52. José Antônio Corrêa da Câmara – 2o Visconde de Pelotas
53. José Custódio Coelho Leal
54. José de Araújo Fabrício
55. José Feliciano Fernandes Pinheiro – Visconde de São Leopoldo
56. José Otaviano Pinto Soares
57. La Hire Guerra - Teatro São Pedro
58. Ladislau Amaro da Silveira
59. Laudelino Teixeira de Medeiros
60. Lothar Francisco Hessel
61. Manoel Pacheco Prates
62. Manuel da Cunha Vasconcelos
63. Manuel de Cerqueira Daltro Filho
64. Miguel Meirelles
65. Moacyr Domingues
66. Murilo Furtado
67. Othelo Rosa
68. Plácido de Castro
69. Protásio Alves
70. Queiroz & Cia
71. Quintino de Azevedo Bandeira
72. Ramiro Barcellos
73. Raphael Copstein

** Refere-se a documentos diversos, de diferentes emissores, compreendendo o período de 1769 a 1988, além de transcrições de documentação relativa à História do Rio Grande do Sul existente em arquivos nacionais.

74. Reinaldo Câmara
75. Riograndino da Costa e Silva
76. Roberto Gonçalves de Oliveira
77. Roberto Landell de Moura¹
78. Sérgio da Costa Franco
79. Severiano de Almeida
80. Severino Ribeiro Carneiro Monteiro
81. Tarcisio Taborda
82. Telmo Jobim
83. Thomas José Luiz Osório
84. Valzumiro Dutra
85. Walter Spalding

¹ O inventário está disponível na sede da Instituição.

CARTA DE D. ERMELINDA FELIZARDO, AVÓ DE LUIZ CARLOS PRESTES AO GENERAL FRANCISCO RAMOS DE ANDRADE NEVES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR.

O setor responsável pelo arquivo do IHGRGS, ao organizar o fundo documental do General Francisco Ramos de Andrade Neves, doado pela sua família ao IHGRGS, deparou-se com esta carta¹ escrita pela avó de Luiz Carlos Prestes, a senhora Ermelinda Felizardo. Dirigida ao Presidente do Supremo Tribunal Militar, a senhora pedia em favor de seu neto, o qual julgava injustiçado e punido com muita severidade. Faz um apelo emocional e em alguns momentos grave e duro, com uma crítica ao governo de Vargas.

Segue a transcrição da carta.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 1939.

*Ilmo. Sr. General Francisco Ramos de Andrade Neves
Rio de Janeiro*

Acabo de saber que fazeis parte como Presidente do Supremo Tribunal Militar que vai julgar, em breve, o recurso interposto pelo advogado de meu neto Luiz Carlos Prestes da sentença que o condenou a 16 anos e 8 meses de prisão².

O alto conceito em que são tidas as vossas qualidades de caráter e inteligência, e a circunstancia de terdes conhecido pessoalmente o pai de Luiz Carlos, o Capm. De Engenheiros Antonio Pereira Prestes, anima-me a vos dirigir estas linhas, que são um apelo aos vossos sentimentos de humanidade. Convencida como estou que a severidade da pena imposta pelo Tribunal de Segurança Nacional só encontra justificativa na paixão dos juizes que a dictaram, suplico-vos apenas um pouco de justiça serena e imparcial no julgamento que ides proferir.

Peço licença para vos recordar que os atuais governantes do Paiz recorreram à violência³ para ocuparem as posições em que se encontram. Este fato não pôde deixar de ser pesado quando se faz o julgamento dos que são acusados de ação idêntica.

¹ Acervo do Arquivo IHGRGS. Fundo Francisco Ramos de Andrade Neves – AN-0224.

² Pelo Tribunal de Segurança Nacional, aplicando a Lei de Segurança Nacional, promulgada a 4 de abril de 1935 que definia crimes contra a ordem política e social. A lei foi aprovada logo depois da fundação da Aliança Nacional Libertadora.

³ Referência ao movimento revolucionário de 1930.

Certo de que não sereis indiferente á sorte de meu neto Luiz Carlos Prestes, intimamente ligado a dos entes que lhe são caros, confio, Sr. General, que este apelo encontre eco nos vossos sentimentos de justiça e de humanidade”⁴

Respeitosamente Ermelinda A. Felizardo.

Porto Alegre, 12 de Janeiro de 1939

Ill.^{ma} Sr. General Francisco Ramo de Azevedo Neves
Rio de Janeiro

Tenho de saber que fôreis parte, como Presidente, do Supremo Tribunal Militar que vai julgar, em breve, o recurso interposto pelo advogado de meu neto Luiz Carlos Prestes da sentença que o condemnou a 16 annos e 5 meses de prisão.

Esta conceito em que são tidos as vossas qualidades de auctor e intelligencia, e a circumstancia de terdes conhecido pessoalmente o pae de Luiz Carlos o Capm. de Engenharia Antonio Pereira Prestes, animam-me a vos dirigir as poucas linhas que são um appello aos vossos sentimentos de humanidade. Convinçada como estou que a severidade da pena imposta pelo Tribunal de Seguranca Nacional se encontra justificativa na paixão dos juizes que a dictaram, supplico vos apenas um pouco de justiça semina e imparcialidade no julgamento que a des fôr fôr.

Ter a influencia para vos recordar que os actuaes governantes do Paiz recorreram á violação para occuparem as posições em que se encontram. Este facto não pôde deixar de ser pesado quando se faz o julgamento dos que são accusados de acção insentida.

Esta, dougue não sereis indifferente á sorte de meu neto Luiz Carlos Prestes intimamente ligada a dos entes que lhe são caros, confio Sr. General, que este appello encontre eco nos vossos sentimentos de justiça e de humanidade.

Respeitosamente
Ermelinda de A. Felizardo

⁴ O apelo de Ermelinda Felizardo se refere ao processo no Supremo Tribunal Militar. Apelação 4.899. “Intentona comunista armada. 1935”.

RESERVAS DE FERRO NO RIO GRANDE DO SUL

Gervásio Rodrigo Neves¹

O Império brasileiro também teve o sonho da siderurgia em São Pedro do Rio Grande do Sul. Isto é o que revela o relatório do naturalista Nathaniel Pant “*acerca de minas de ferro na província de S. Pedro do Sul*”, de 18 de novembro de 1861, anexado ao Relatório do Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Públicas de 1862², por ordem do conselheiro Joaquim Antônio Fernandes, ex-presidente da província que ordenou que fosse examinada “a posição, extensão e riqueza do minerario (sic) de ferro que descobri em diversas paragens desta província”.

Na verdade as “minas” foram examinadas em São Leopoldo (Dois Irmãos) e em São Jerônimo (ao longo dos vales do rio dos Ratos e arroio dos Cachorros) e eram constituídas minerais de ferro em formas de “veias” no arenito Botucatu na base do derrame basáltico-riolítico e de “concreções” de “*peróxidos de ferro*” hidratados, cobertas de argilas e áreas “*diluviais*”, isto é, nos depósitos coluvionais, resultantes dos processos de pediplanização.

Estas concreções de óxido de ferro, associado aos de manganês podem ser os testemunhos de antigos climas tropicais com estação seca, propícia à formação dessas concreções que são designadas de lateritas. São portanto, relitos de um clima mais seco, o que foi observado pelos trabalhos pioneiros no Rio Grande do Sul por Balduino Rambo, através da vegetação e por Aziz Nacib Ab Sáber e, depois, por J. Bigarella, utilizando os testemunhos geomorfológicos: as chamadas “linhas de pedra” (stone lines) no horizonte pedológico e as concreções ferruginosas exumadas de Gravataí, hoje ainda preservadas em Itapuã. As amostras destes minerais estiveram no “palácio da exposição nacional”, enviadas pelo barão de Mauá e o conselheiro J. Antônio Fernandes Leão, sendo o tema objeto de publicação no suplemento do Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro, no dia 2 de fevereiro de 1862.

O relatório que transcrevemos tem a utilidade de mostrar a preocupação, na época, da transformação da riqueza natural em capital.

Observa-se a preocupação da validação das informações de Nathaniel Pant pelo Tte. Cel. José Xavier Garcia d’Almeida, o conselheiro Antônio Manoel de Mello e pelo Dr. Frederico Leopoldo César Burlamaque.

¹ Presidente do IHGRGS (2006-2008).

² Fonte: MELLO, Manuel Felizardo de Souza e. Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas apresentado à Assembleia Geral Legislativa, 2ª sessão, 11ª Legislatura (1861). Rio de Janeiro. Typographia Universal de Laemmert. 1862, Anexo F. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

RELATÓRIO
DA REPARTIÇÃO
DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS
APRESENTADO
À ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA
NA SEGUNDA SESSÃO DA DECIMA PRIMEIRA LEGISLATURA
PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO
Manoel Felizardo de Souza e Mello



RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT
Rua dos Invalidos, 61 B
1862

RELATORIO

do naturalista Nathaniel Pant, ácerca de minas de ferro na provincia de S. Pedro do Sul.

Rio Grande, 18 de novembro de 1861.— Ilm. e Exm. Sr. commendador Patrio Corrêa da Camara, vice-presidente desta provincia.— Exm. Sr.— Dando cumprimento ao officio do Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, ex-presidente desta provincia, com data de 9 de Agosto proximo passado, no qual me ordenava examinasse a posição, extensão e riqueza do minerario de ferro que descobri em diversas paragens desta provincia, e remetteste duas amostras de metal tirado dos minerarios de S. Leopoldo e S. Jeronymo, tenho a honra de nesta occasião submeter— V. Ex. o resultado de minhas explorações e experiencias feitas, acompanhadas de amostras do mesmo minerario em seu estado natural, e duas chapas de metal extrahido e mais amostras da escoria, tudo debaixo dos numeros seguintes:

N. 1. Minerio de ferro de S. Leopoldo.

N. 2. Minerio de ferro de S. Jeronymo.

N. 1 A. Ferro fundido do minerio de S. Leopoldo.

N. 2 A. Ferro fundido do minerio de S. Jeronymo.

N. 1 B. Escoria de ferro de S. Leopoldo.

N. 2 B. Escoria de ferro de S. Jeronymo.

N. 1.— *Minerio de S. Leopoldo.*— É uma variedade terrosa de peroxydo hydratado de ferro ($2\text{ Fe} + 203 \times 3\text{ HO}$) conhecido pelo nome de *Brown iron ore*, e rende, segundo o meu ensaio, cincoenta e seis por cento de metal puro, apresenta-se em grande abundancia na vizinhança de S. Leopoldo, formando veias de consideravel grossura na gres vermelha, depositado na base das rochas porphyriticas, que formam a serra dos Dois Irmãos, assim como se acha tambem em concreções uniformes em consideravel quantidade na superficie ou simplesmente coberta pelas argillas e áreas diluvias.

Estes depositos provavelmente foram produzidos pela destruição do immenso stratum de gres ferrifero que algum dia existio ao longo das rochas dioriticas e porphyriticas, que compoem a serra geral desta provincia. As veias parecem variar em alguma parte de sua extensão na quantidade que contém peroxydo de ferro; umas possuem mais que outras o ocre ou materias terrosas. As amostras que acompanham são das varie-

dadés mais ricas de metal; e em o pequeno ensaio de duas onças do minério calcinado em um cadinho deu cincoenta e seis por cento de ferro branco coado, tendo sido os ingredientes de que se fez uso para sua redução borax com uma pequena quantidade de cal. Este minério, não obstante ser rico em metal, não offerece á exploração as mesmas probabilidades de lucro que a de S. Jeronymo, por estar mais espalhado e não haver por aquellas visinhanças vestigio algum do carvão, que é tão necessario para sua redução em grande escala.

N. 2.— *Minério de S. Jeronymo*.— É outra variedade dos mesmos oxydos associados com argillas, e contém maior porção de silica, que em alguns casos se mostra disseminada no minério em fôrma de pequenos crystaes, cuja presença ajuda a redução, fazendo precisa menor quantidade de cal; apresenta-se em jazigos de consideravel grossura, coberto sómente por depositos diluviais na superficie. Duas onças deste minério deram quarenta e quatro por cento de metal da mesma qualidade, em todo o sentido que o de S. Leopoldo, e fiz uso dos mesmos ingredientes já descriptos para fundil-o.

Ao longo dos valles do rio dos Ratos e arroio dos Cachorros é que apparecem os mais abundantes jazigos.

Neste ultimo lugar toma a fôrma de limonito (ferro hydro-oxydado) cobrindo uma superficie de varias leguas, e formando, por assim dizer, uma chapada composta de congreções mais uniformes, constituindo a principal feição do caracter geologico desta parte do paiz, e evidentemente existe em abundancia que se pôde considerar praticamente inexaurivel.

Esta variedade de minério é bem conhecida na Europa, e constitue a principal materia, da qual o ferro da Prussia, Belgica, e outras partes da Europa é extrahido, rendendo até 56 por % de metal puro.

O minério contém: peroxydo de ferro de 82 a 84 por %, agua de 14 a 11 por %, oxydo de manganez 2, silica de 1 a 2, sendo portanto um peroxydo hydratado.

Acham-se estes mineraes na melhor posição possível para serem explorados, estando muito perto do Jacuhy, rio navegavel para embarcações de alto porte até ácima da embocadura do rio dos Ratos, que tambem é navegavel para embarcações que carreguem 20 toneladas mais ou menos, até a distancia de uma legua do lugar onde se acha o minério em tanta abundancia, e que com pouca despesa se tornaria navegavel para embarcações de maior porte. A maior de suas vantagens é a indubitavel existencia em sua immediata visinhança de ricos e extensos veios de carvão de pedra.

Cal tambem se sabe que existe nos valles do rio Jacuhy, e tendo visto suas amostras, achei serem um carbonato de cal crystallino inteiramente proprio como fluxa para a redução dos minerios; existindo, portanto, neste districto uma combinação de diferentes especies de mineraes necessarios para se aproveitar a riqueza deste minério.

Desde que hajam á mão os meios de reduzi-los ao estado metallico, os minerios de ferro não têm absolutamente valor por si, e algumas vezes são prejudiciaes, empobrecendo a terra, tornando-a impropria para agricultura. Assim, o supprimento do combustivel, sua abundancia, boa qualidade, e commoda extracção, são as melhores

medidas do valor do minerio de ferro. Em muitos lugares desta provincia o minerio se encontra muito pouco inferior em quantidade, e talvez superior em qualidade ao de S. Jeronymo, mas em lugar algum tão convenientemente situado para transporte, e tão bem combinado com os requisitos para um trabalho lucrativo, consistindo estes em haver o necessario, e sufficiente supprimento de minerio de boa qualidade e de bom combustivel; tudo obtido por modicos preços, e associado na mesma mina, ou em distancia de algumas leguas um do outro, e mesmo longe dos mineraes precisos para sua redução.

A profusão com que as riquezas mineraes se acham espalhadas por esta provincia, será sem duvida a causa de ella vir a ser a principal séde manufactureira do imperio do Brazil, e poder competir em annos vindouros com os Estados da Europa na produção, e fabrico do ferro. Em nenhum destes minerios de ferro até hoje achados o metal existe senão no estado de peroxydo e nunca no de carbonato, mas é provavel que appareçam estes associados ou interstratificados com as veias do carvão de pedra, como na Europa.

Posso aqui dizer que alguns dos minerios achados em S. Jeronymo vão até uma pequena distancia dos schistos carbonaceos, que foram trabalhados ha dous ou tres annos passados na erronea convicção de que erão depositos de verdadeiro carvão de pedra; porém, pela actual observação do resultado das sondas, e a observação das substancias assim obtidas, achei que são meramente camadas superficiaes de schisto interstratificado com veias finas de um carvão de qualidade inferior collocado na concavidade formada por duas collinas subterraneas de syenite; estas collinas acham-se cobertas de gres e depositos allaviazes. O verdadeiro deposito de carvão de pedra evidentemente deve fazer a alguma distancia destes schistos, separados delles por uma das citadas collinas subterraneas de syenite. Pela sondagem, depois de atravessar-se um fino stratum do schisto misturado com syenite decomposta, achou-se syenite compacta. Em additamento ao que acima fica exposto, ácerca dos minerios, tenho a relatar a existencia de immensas camadas de bogirou, outra variedade do mesmo oxydo, para cuja formação contribuem animalculos, ou, como alguns consideram, uma planta microscopica (*gaillenella ferruginea*).

Têm estes depositos, situados na margem occidental da Lagôa dos Patos, entre os rios Camaquam e Salgado, uma tal profundidade, que se os pôde julgar inexauriveis. Cobrem uma área de talvez vinte leguas sobre seis de largura, chegando até a orla da lagôa. Este minerio é muito explorado em varias partes do continente europeu, especialmente na Lorena, na Borgonha, na Normandia e outras, e rende ordinariamente de 33 a 44 por %.

N. 1 A. Ferro fundido do minerio de ferro de S. Leopoldo. — N. 2 A. Ferro fundido do minerio de ferro de S. Jeronymo.

Sendo os minerios de S. Leopoldo e de S. Jeronymo sómente variedades do mesmo oxydo, variando apenas na quantidade das materias terrosas com as quaes se acham associados, e na proporção do peroxydo de ferro que ellas contém, o metal é por consequente da mesma qualidade, e os mesmos ingredientes foram usados em sua redução, o que os faz considerar como uma qualidade só. Sobre o ferro fundido será

— 4 —

desnecessário fazer muitas considerações, visto que as amostras claramente provam a que grão de perfeição pôde ser elevado quando forjas próprias forem levantadas para a redução do minério, dizendo sómente que a defeituosa construção da forja de que se usou nesta experiencia tornou impossível produzir um metal tão fino como poderia aliás ser obtido, e fez com que ficasse tão impregnado de carbono, e portanto fragil de mais para certos fins; porém, ainda com estas dificuldades e descontos, o resultado foi altamente prospero na produção de um metal pouco inferior á melhor qualidade de ferro fundido. Em razão da falta de meios próprios ainda não se pôde julgar da malleabilidade deste ferro; porém, partindo do seu presente estado, ha toda a razão de crer-se que em bom ferro malleavel poderia ser convertido este metal. A possibilidade de produzir uma superior qualidade de aço deve-se considerar como certa, visto que esta especie de minério é celebrada pelo fino aço que dá. Uma chapa quebrada do mesmo metal, acompanha esta para o fim de mostrar o grão e fractura, e mesmo para ser submettida aos exames que V. Ex. julgar convenientes para prova de sua tenacidade, etc.

N. 1 B. Escoria do minério de ferro de S. Leopoldo. — A escoria não possui nenhum valor intrinseco, mas sua apparencia e qualidade é um indicador do estado da forja para trabalhar e da qualidade do ferro produzido; se a forja dá um ferro proprio para ser fundido em moldes, as escorias têm uma vitrificação, uniforme e uma certa transparencia. Se a quantidade do minério for de mais em porção ás outras materias, excesso que algumas vezes se introduz intencionalmente para dar um *gres pigrou* (ferro em gusa) a escoria é opaca e de um verde amarelado, esmaltado de zonas azues. Quando a forja se acha em condição defeituosa e em desarranjo, a escoria é negra vidrenta e cheia de globos e produz um metal branco e cor de prata de inferior qualidade, o que se poderá ver pela apparencia das amostras que acompanham especialmente n. 2 B. escoria de S. Jeronymo, que participa um tanto das qualidades das ultimas, o que prova a construção defeituosa da forja de que me vi obrigado a fazer uso na occasião de fundir o minério.

O minério de ferro foi calcinado e pulverizado em pequenos fragmentos, e misturado com cal calcinada dos canudos desta provincia antes de entrar na forja. O combustivel usado para sua redução foi coke; não tomei nota do peso do combustivel necessario para reduzir uma porção dada do minério por ter sido principal objecto em vista o obter uma amostra de metal. Os ensaios em pequena escala foram feitos com duas onças de minério calcinado e pulverizado, e bem misturado com borax e uma pouca de cal. Introduzida a mistura na concavidade de um cadinho, guarnecido de pó bem socado de carvão de lenha, o cadinho assim cheio foi posto sobre sua base na forja excitada por um folle de fevereiro, sendo resultado o que acima fica descrito. Seria inteiramente superfluo entrar na descrição das diferentes forjas usadas para derreter minério de ferro, ou tratar da superioridade das forjas altas denominadas *hygh blast furnace*, especialmente das em que se emprega uma corrente de ar quente sobre as forjas catalans, superioridade já bem estabelecida pela experiencia e que dispensa commentarios: sómente observarei que as forjas catalans tem sido em-

— 8 —

pregadas na America, onde havia falta de capital para estabelecimento das forjas altas, e tem o inconveniente de causar grande desperdicio, como se vê do facto seguinte. Tres toneladas de rico minerio de ferro produzem uma de ferro fundido. Cinco horas foram necessarias para concertar uma massa de ferro pesando sómente 150 libras, no entanto que na forja alta ha menor desperdicio, e muito menos tempo é necessario para produzir muito maior quantidade de metal, e quando se empregam correntes de ar quente poupa-se a metade do combustivel. As experiencias acima ditas foram testemunhadas pelo coronel do corpo de engenheiros José Xavier Garcia de Almeida, que exprmio grande satisfação pela maneira porque foram feitas as experiencias. Esperando que ellas encontrem a inteira approvação de V. Ex., tenho a honra de assignar-me, com profundo respeito e a mais alta consideração, de V. Ex., attento, obediente servidor. — *Nathaniel Plant* — Conferido. — *Mello e Mattos*. — Confere. — O director, *J. A. Moreira Guimarães*.

Exameço do Snr. Tenente Coronel José Xavier Garcia d'Almeida acerca das minas de que acima se trata.

Illm. e Exm. Snr.—Commissionado por V. Ex., em officio de 30 de setembro findo, para assistir ás experiencias feitas pelo naturalista inglez *Nathaniel Plant* das amostras de ferro de S. Leopoldo e S. Jeronymo, emittindo minha opinião a respeito, logo que aqui cheguei, de accordo como o mesmo naturalista, procedeu-se áquelle trabalho em grande e em pequena escala, para se poder apreciar as respectivas relações. A experiencia em ponto grande foi feita com cal das fabricas dos canudos nesta provincia, misturada em porção arbitraria com a pedra de cada uma das minas, depois de calcinada, para expellir as particulas aquosas, e facilitar a fusão; não permitindo, contudo, a incapacidade do forno que ella se effectuasse convenientemente, pois que nas escorias da de S. Jeronymo se manifestam particulas de ferro em ser; sendo, porém, o fim da experiencia o conhecer se ha ferro, e sua qualidade, o naturalista, fez fundir duas barras, que levam na frente as armas imperiaes, e um distico allusivo ao objecto, tendo a de S. Leopoldo 70 libras proximamente, e a de S. Jeronymo quarenta, para serem presentes a V. Ex. As experiencias em pequena escala foram feitas em cadinhos de louça, contendo cada um duas onças de pedra calcinada, e triturada de mistura com lincol, e cal em quantidades arbitrarías. A mina de S. Leopoldo é uma variedade de hematite, composta de peroxido de ferro, misturada com silica e argilla, cujas proporções se não conheceram por falta do necessario aparelho, e por ser questão diversa: produziu 56 por % do metal puro. A mina de S. Jeronymo é tambem uma variedade de hematite, denominada anhydrons, por ter menos humidade, oxydo de ferro, tendo maior quantidade de silica do que a outra; a experiencia feita nas mesmas condições da de S. Leopoldo produziu 44 por % de ferro puro. Fez-se ainda uma terceira experiencia, fundindo uma onça de cada uma das duas minas, a qual

2

— 6 —

produzio 50 por %, de ferro puro, isto é, conservou a relação das respectiva. A mina de S. Leopoldo, além de mais rica, contém melhor ferro, principalmente para fundições; mas entende o naturalista explorador que a de S. Jeronymo é preferivel por ser muito maior, e cercada de recursos para sua extracção.

A' vista das experiências, é minha opinião que a empresa é vantajosa ao paiz. Julgo conveniente declarar a V. Ex. que o naturalista Nathaniel Plant mostrou os melhores desejos, e fez esforços para vencer difficuldades filhas da falta deapparelhos proprios para taes experiencias.

Deus guarde a V. Ex. Quartel, na cidade do Rio Grande, 12 de outubro de 1861.
—Ilm. e Exm. Snr. conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, dignissimo presidente da provincia — José Xavier Garcia de Almeida, coronel de engenheiros. — Conforme, Mello Mattos. — Confere. — O director, J. A. Moreira Guimarães.

Pareceres do Snrs. conselheiro Antouio Manoel de Mello e Dr. Frederico Leopoldo Cesar Burlamaque.

Ilm. e Exm. Sr. — Em cumprimento da ordem de V. Ex., mandando-me dar um parecer sobre os relatorios do naturalista inglez Nathaniel Plant e tenente coronel de engenheiros José Xavier Garcia d'Almeida, publicados no supplemento do Jornal do Commercio de 2 do corrente, a respeito das minas de ferro descobertas pelo primeiro na provincia de S. Pedro do Sul, passo a expor que, das minas achadas em S. Leopoldo e S. Jeronymo, me parece preferivel a segunda, conforme a opinião do dito naturalista; não só pela sua extensão, que a torna inexaurivel, como pela qualidade do mineral ferreo, a proximidade do carbonato de cal e do carvão de pedra, e ainda a facilidade de transporte pelo rio dos Ratos, que admite embarcações de 20 toneladas, e o Jacuhy, onde navegam as de alto porte; e assim, a meu ver, a mina de S. Jeronymo é a que mais vantajosa exploração offerece de quantas até hoje se tem descoberto no Brazil. Com effeito o mineral achado sendo o *peroxydo ferrico hydratado* é o de mais facil fusão, por poupar o trabalho de o elevar a esse gráo necessario de oxidação, por meio da ustulação, pulverisação e exposição, por mais de dous mezes, á humidade do ar, antes de ser submettido á fusão, como se praticava na fabrica de Ypanema com o oxydo magnetico, composto de protoxydo e peroxydo; a noticia que dá de se achar na proximidade da mina ferrea o carbonato de cal, é de summa importancia, pois que sem este mineral, ou sua mistura com a silica, não se obtem geralmente o fundente necessario para a produção do ferro coado, e somente se obteria o ferro doce, em muito pequena quantidade comparativamente ao producto dessa especie, dado pelo emprego do ferro coado, tanto nas forjas de refino como, ainda melhor, nos fornos de reverbero; mas devendo empregar-se o carbonato de cal em igual ou maior quantidade que o oxydo ferrico, não parece sufficiente a noticia que

— 7 —

dá fundado em ter visto algumas amostras, e sem nada declarar a respeito da quantidade disponível. O annuncio que dá do carvão de pedra, declarando que é indubitavel a existencia de ricos e extensos veios na proximidade da mina, sendo a mais importante de todas, parece-me apresentada muito vagamente, a não se referir seu autor a alguma exploração já conhecida, da qual eu não tenho noticia; mas sempre convém averiguar muito este importante ponto, para no caso de se querer estabelecer ali uma fabrica de ferro, não vir a ter a sorte da de Ypanema, por falta de combustível; devendo pois haver em abundancia não só o carvão de pedra como a lenha, pois que sem o carvão desta não se pôde obter o ferro forjado da qualidade mais ductil, e por isso mais apreciado.

Terminando estas reflexões, que poderiam um pouco estender-se, á vista das amostras dos mineraes, e da barra fracturada das que foram fundidas, cumpre-me notar que a qualidade de ferro branco de que são formadas taes barras não deve indispor contra o mineral, pois que são muitas as causas que produzem esse defeito, e quasi todas dependentes do trabalho metallurgico, sendo bastante para o caso em questão o ter sido a fundição feita em ponto pequeno.

Deus Guarde a V. Ex. — Rio de Janeiro, 7 de Fevereiro de 1862. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Felizardo de Sousa e Mello, ministro, e secretario de Estado dos negocios da agricultura, commercio, e obras publicas. — Antonio Manoel de Mello.

Ilm. e Exm. Sur. — Tive a honra de receber o aviso do 30 do mez de Janeiro (recebido no dia 4 de fevereiro), no qual V. Ex. chama a minha attenção para o relatório do naturalista Nathaniel Plant, sobre as analyses feitas pelo mesmo naturalista nos mineraes de S. Leopoldo e S. Jeronymo, na provincia do Rio Grande do Sul, assim como ácerca do officio do coronel José Xavier Garcia d'Almeida sobre o mesmo assumpto.

Li com attenção os referidos relatório e officio, e posso assegurar que os ensaios foram feitos segundo as regras prescriptas pelos autores de obras sobre a metallurgia do ferro. Eis tudo quanto posso dizer ácerca desses ensaios.

No palacio da exposição, nacional foram expostas muitas amostras dos mineraes de ferro de S. Jeronymo, chapas de ferro fundido branco, e algumas escorias resultantes da fusão dos mesmos mineraes. Estas amostras foram enviadas pelos Srs. barão de Mauá e conselheiro J. Antão Fernandes Leão.

Como a maior parte dessas amostras não serão sem duvida reclamadas pelos expositores, eu as farei recolher ao museu, e então procederei aos devidos ensaios. Todavia com algum habito pôde-se, dado um mineral metallifero qualquer, principalmente os de ferro e, sobretudo, os peróxidos, conhecer por approximação a sua riqueza metallica.

Os mineraes que se acham na exposição constam de peróxidos hydratados e anhydros, isto é, limonitos e oligistos de gangas differentes. A variedade das gangas é

de grande importancia, porque, misturando os mineraes de naturezas differentes, a separação do ferro se torna muito mais facil; mas isto não basta, para a fusão completa de mineraes cujas gangas são silenciosas e argilosas, se não houvesse perto, como affirmam os Snrs. Plant e coronel Xavier d'Almeida, abundancia de calcareos.

Para o estabelecimento de uma fabrica de ferro em condições vantajosas, faltam ainda duas materias primas indispensaveis: combustivel, e materias refractarias para a construcção dos fornos altos. Quanto ao combustivel, parece que não se póde mais pôr em duvida a existencia de depositos de carvão de pedra nas visinhanças do rio ou arroio dos Ratos, e a respeito das materias refractarias, gres ou argillas, parece tambem que ellas existem, pois que para os ensaios em grande se construiu um forno, que certamente não funccionaria se não fosse construido com materias capazes de resistir á alta temperatura que exige a fusão dos mineraes de ferro.

Póde ser portanto mui vantajoso o estabelecimento de uma fabrica de ferro no lugar designado, não lhe faltando nenhuma condição de prosperidade, pois que ella póde ser edificada perto de dous rios navegaveis, como o são o dos Ratos e Jacupe.

Deus Guarde a V. Ex. Museu nacional, 6 fevereiro de 1862. — Ilhm. e Exm. Snr. Manoel Felisardo de Sousa e Mello, ministro e secretario d'Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, etc., etc., etc. — Dr. Frederico Leopoldo Cesar Burlamaque. — Director do museu.

DOIS MANIFESTOS RIO GRANDE DE SÃO PEDRO (1823 E 1824)

Marcia Eckert Miranda¹

Os dois documentos que seguem pertencem ao Arquivo Visconde de São Leopoldo do acervo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul e são testemunhos das divergências que pautaram os posicionamentos políticos nos anos imediatos à Independência do Brasil: o debate quanto à adesão à Independência e a existência de “saldanhistas” que buscavam retomar a união com Portugal e quanto ao encaminhamento que estava sendo dado ao desenho do novo Estado que era construído. Ambos os documentos foram distribuídos no Rio Grande do Sul, mas impressos no Rio de Janeiro, fato explicado pela inexistência de tipografias na Província. São manifestos de indivíduos que se diziam perseguidos pela Junta que havia sido eleita em fevereiro de 1822 para governar a Província por determinação das Cortes de Lisboa e que exerceu o poder, com alterações na sua composição, até a posse do primeiro Presidente da Província, José Feliciano Fernandes Pinheiro em março de 1824.

O documento n. 0163 é um manifesto impresso por Antônio Bernardes Machado. Machado que, no início do ano de 1822, havia se destacado na defesa da organização de um governo representativo, contrário às diretrizes das Cortes de Lisboa, fora membro substituto da Junta Governativa entre 07 de setembro de 1822 a 29 de novembro do ano seguinte. Segundo divulgava em seu panfleto, fora perseguido por opor-se à concentração de poderes nas mãos de João de Deus Mena Barreto, que após a demissão de Daun, assumiu cumulativamente a presidência do Governo, o governo das armas e a presidência das juntas da Fazenda e Justiça, mantendo ainda o cargo de inspetor das tropas que ocupava anteriormente.

Em ofício a D. Pedro no início de setembro de 1822, Machado teria manifestado inconformismo com essa acumulação de cargos, defendendo a separação entre o poder civil e militar, algo instituído pelo decreto das Cortes, mas que ainda não acontecera na província. Afirmava que havia defendido a nomeação inteira de um militar para exercer o Governo das Armas, enquanto fosse aguardada uma decisão do Príncipe Regente. Segundo Machado, como consequência desse ofício, S. M. teria ordenado a separação das funções de Presidente do Governo e de Governador das Armas, nomeando para este último cargo o Marechal José de

¹ Membro efetivo do IHGRGS.

Abreu.² O fato é que poucos dias após a ordem para que José de Abreu assumisse o Governo das Armas, a Junta Governativa encaminhou ao Ministro da Justiça um ofício afirmando que Bernardes Machado era contrário à causa da Independência Nacional e reconhecido saldanhista, “sendo perigo a este Governo cujos Deputados têm mesmo muito vexame de que aquelle seu collega não se faça respeitar dos seus Companheiros do Commercio, com os quaes formando questoes até na Rua” expunha as decisões da junta. Era requerida a demissão de Machado do governo da província e seu encaminhamento à Corte³. Enviado ao Rio de Janeiro, Machado lá foi retido por vários meses sem que as suas culpas fossem formalizadas. Requerendo a formalização de sua culpa ao Imperador, Machado apresentou declarações que atestavam sua adesão à causa do Império, assinadas não só por João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun, mas por diversas outras autoridades da Província como o Governador das Armas, o Marechal-de-campo José de Abreu; das câmaras das vilas de Rio Grande, Porto Alegre e Rio Pardo; de Manuel Maria Ricalde Marques, membro do Governo; do Juiz de Fora da Câmara de Porto Alegre e do Provisor Vigário Geral da Província, além dos comandantes das fronteiras de Rio Grande e Rio Pardo, Bento Correa da Câmara e Patrício Correa da Câmara. Machado foi liberado para retornar ao Rio Grande do Sul em setembro de 1823, sem que suas culpas tenham sido provadas. De volta à província, Machado não se intimidou, publicando uma “Justificação” aos concidadãos, na qual expunha sua versão, relatando as arbitrariedades e injustiças que havia sofrido.

O documento 0170 é um manifesto mandado imprimir em 1824 por Antônio Cândido Ferreira, cujo título é bem sugestivo:

Manifesto ao respeitavel publico da Violencia, e desmascarado absoluto supportado pelo Cidadão Brasileiro Antonio Cândido Ferreira, sob o Governo Provisório da Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul, em que foi Presidente, o Marechal João de Deos Mena Barreto, que com seus Socios, o Brigadeiro José Ignácio da Silva, o Reverendo Fernando José de Mascarenhas, e Francisco Xavier Ferreira, de mãos dadas com o Ouvidor daquella Comarca José Maria de Salles Gameiro de Mendonça Peçanha, praticarão os maiores despotismos. N. B. Todos estes são Brasileiros de Nascimento (p.1).

² A versão de Machado é, no entanto, duvidosa. Seu ofício ao D. Pedro I dataria de 08 de setembro de 1822. Mas a nomeação do Marechal José de Abreu para o exercício interino do Governo das Armas da província teria sido determinada pela Carta Régia de 08 de agosto daquele ano. No entanto, esse Marechal somente foi informado da decisão pelo Governo da Província por um ofício datado de 25 de setembro de 1822 (CORRESPONDENCIA do Governo Provisório com a Corte do Rio de Janeiro. *Revista do Archivo Público do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, n. 7, p. 168-169, set. 1922). Mesmo que a disputa entre os membros do governo tenha ocorrido como relata Machado, a decisão do já então Imperador não deve ter sido motivada por sua denúncia como afirmara na representação de 1823 na qual denunciava o autoritarismo de Mena.

³ Ofício de 28 de setembro de 1822 (CORRESPONDENCIA do Governo Provisório com a Corte do Rio de Janeiro. *Revista do Archivo Público do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, n. 7, p. 98, set. 1922).

Ferreira denunciava o despotismo da Junta Governativa, especialmente contra João de Deus Mena Barreto. Segundo informava, havia sido preso juntamente com o Padre Antônio Pereira Ribeiro e Lourenço Júnior de Castro. O Vigário de Taquari, Antônio Pereira Ribeiro fora preso por ter sido o autor de uma proclamação datada de 26 de março de 1823, assinada por “Hum Constitucional”. Exaltando o sistema representativo, o autor opunha-se ao poder de veto absoluto do Imperador, o que representaria a volta ao despotismo. Conclamava o povo expor sua posição a D. Pedro a quem considerava um “Constitucional de Coração, he o amigo, o Defensor, o Pai de Seus Súditos Brasileiros que o idolatrão” (fl. 2, 3). Através dessa proclamação, o autor buscava alertar aos brasileiros contra um pequeno número de homens que, acercados do Imperador, buscavam o poder, inspirando-lhe “idéas de Despotismo, para serem também pequenos Despotas, e pescarem depois a salvo nas involtas águas da discórdia” (fl. 2). Assim, o Padre fora preso por haver manifestado abertamente sua oposição ao veto prévio do Imperador e aos limites que isso poderia significar à Carta Constitucional que seria elaborada.

Por sua vez, Júnior de Castro fora detido sob a acusação de haver ter distribuído o documento e Ferreira, por tê-lo lido. Os três prisioneiros foram enviados ao Rio de Janeiro, sendo mantidos presos na Fortaleza das Cobras por cinco meses.

JUSTIFICAÇÃO

QUE A SEUS CONCIDADÃOS

OFFERECER

ANTONIO BERNARDES MACHADO,

Membro da Junta do Governo Provisorio do Rio Grande de S. Pedro do Sul.



Não he para declamar contra o despotismo que derijo a meus Concidadãos a presente justificação; seria isso loucura rematada quando vejo infructuosamente em campo contra esse Golias espantoso, e indomavel, tantos escriptores salios, e benemeritos. Não he para mo trar o insulto que se fiz à sociedade, quando postergadas as Leis, se esbulha sem as formalidades que ellas precizerem a hum Cidadão, qualquer, dos direitos que huma Nação que se diz livre, e Constitucional lhe deve garantir; porque a Sociedade, no Governo onde taes garantias forem illusorias, cavarà a sua ruina, e cobrirà como a estatua de Nabucco por não ter bases solidas onde se sustenta. Não he para descobrir a mão traidora, que devendo protecção à innocencia, à honra, e à amizada cocho de leite, e pranto huma honesta, e numerosa familia, arrancando-lhe de seus braços ainda debilitados pela infancia, o caro progenitor que a alimentava, porque a innocencia opprimida, e espezinhada, tem no proprio coração do malvado que a persegue, hum vingador — o remorso — em vão elle affecte desprezar sua voz imperiosa, o impio, o traidor, o perverso são os Scaphos da fabula; hum abutre roedor despedaça continuamente suas entranhas, e os dilacera sem piedade. Não he para desmascarar o vil, e abjecto servilismo que tem a poderosa arma da intriga me urdio até, onde emparanhado por oito mezes, esgotai a minha paciencia, os meus bens, e a minha saúde. Não he finalmente para me desforçar, haver injurias, perdas e damnos, desses vis calumniadores, instrumentos da maldade, e do despotismo, que sem pejo, e temerariamente osarão surprehender os rectos Juizes do S. M. I., incutindo ante Sua Augusta Presença como inimigo da Patria, quem era della amigo, e bom amigo. Que podera eu dizer de novo quando as molhas que moverão a mão traidora que me ferio, são o egoismo, a vingança, a adulação, a estopidez, o servilismo, e o vil interesse? Não tem sido estes, os agentes que deade o começo dos secullos, tem sustentado a atroz dominação da proteridade contra a honra, e a innocencia? A traição contra mim perpetrada não he effeito da corrupção geral que tem infeccionado o mundo inteiro, e a cujo contagio bem poucos homens tem podido resistir? Então corta-se huma esponja benigna sobre os traços que meu justo resentimento tinha delineado da vergonhosa conducta politica, e immoral dos perversos que tão injustamente me atezarão: a vingança provocada por seu inuado, e atroz procedimento, seria perdovel aos olhos do mundo, mas não aos da minha honra, e da minha educação, que me impõe o dever de pouparlos, reputando Então tão desprezaveis, como maquinas expostas ao jogo das vergonhosas paixões, bem como o fugaz baixel que sem piloto, fluctua a merce das ondas, e das vagas. De mais, em vão me cansaria em chamar ante o rigido e Supremo Tribunal da Opinião Publica, essa horda de malvados egoistas, que só tem por Patria, Religião, e Lei, o interesse; para queia a humanidade he sentimente vil; a honra protergação; e a consciencia espantallo; por isso limitando-me neste presente discurso unicamente aventurar a minha honra para com a Patria, eu deixarei em paz a aviltada, e denegrida memoria desse bando impuro de venenosos reptis, saltados do immundo lodo, onde ainda se revolve o asqueroso, e semi-vivo despotismo. Pondo de parte mostrar meus taes ou quars serviços feitos à Independencia desta Vasto Imperio na crise mais amizada da nossa Emancipação Politica; por

que, tendo estado sempre cumprido com o que todos deveram à Patria, eu não quero por isso premio, nem louvor, basta que se saiba que talves por esta causa fosse eleito Membro do Governo Provisorio da Província do Rio Grande do Sul, porque não posso acreditar que os nobres Eleitores que em mim votaram, tiveram além da minha probidade, e patriotismo outros fundamentos para tal voto: carecendo eu de todos os elementos da sciencia de governo, previa o enorme peso de hum tal cargo, porém quem tinha sabido promover e pugnar pela nova ordem de cousas tinha obrigação de fazer todos os sacrificios para sustentá-la; eis o que me decidio a não fraguear com os obstáculos, que se me antolhavam, parecendo-me mais alívio ascender ao peso do trabalho, que abandonar lo fracamente por temor; tenho porém o desvanecimento de não ter sido dos mais inertes no desempenho das arduas tarefas que minha Constituintes me incumbiram, e seguindo sempre a voz da minha consciência, peço-me de ter desempenhado o caminhar Brasileiro; mas de Brasileiro Constitucional: quem diria que seguindo eu este humilde farol (o sistema constitucional) como guia de minhas acções, e conducta no governo, me embrenharia incerto no laberinto que a hypocrisia tinha formado, para surpreender os verdadeiros amigos da Independencia, e liberdade Constitucional deste Imperio!!! O Deus Eterno, que traçou a Patria, á boa fé, e á honra desprevenida! Mas ella não ficará impune: O Brasil abriu os olhos, e os seus olhos sobre os malvados que pertraheram sob a máscara de hum falso patriotismo subjugá-lo.

Hum individuo assim rotado á felleidade publica, era hum estorvo aos planos machevaticos com que se pretendia empolgar de novo a restaurada liberdade dos Brasileiros, era por tanto necessario (como se fez aos verdadeiros Constitucionares nas outras Províncias) retirá-lo do hum lugar e posto, onde seu zelo, e patriotismo podia paralisar as fúrnadas tentativas dos ambiciosos: então estes malvados satellites de tão depravado sistema, que para realisar lo não teriam deixado, a imitação de Nero em Roma, incendiar todo o Brasil, pouco se emportaram com os meios de chegar á seus depravados fins: suas faces estanhadas, não se pagaram do furor a accusação monstruosa, e falsa que a meu respeito fizeram sobre a Augusta Província de S. M. I., que ainda os soffre!!! Em fim elles me illigiram o vergonhoso ferrete de inimigo da Independencia; ferrete que só a elles compete! O Ex-Ministro dos Negocios do Império deu se explicita, e esta accusação vague, mentalrosa, e ringuiva, e sou mais exame com a gravidade do caso pedida, e era devido a hum Cidadão primo, e que se tinha prestado ao serviço da sua Patria, com todas as suas faculdades, dispensando-se até das formalidades da Lei, o negros que em tal caso devia observar hum Ministro Constitucional; me mandou immediatamente vir á Corte, sob hum pretexto fingido em apparencia, mas espeloso; decretando de hum modo novo o meu extermínio, a compromettendo o Decoro, e o Sagrado Nome do Imperador de que o Ex-Ministro era orgão naquelle Imperial Ordem.

Chegado a esta Corte, e tendo tido a honra de beijar a mão de S. M. I., e apresentando-me ao dito Ex-Ministro, meos decorreram sem que se adimplisse ao fim do chamamento, que se figurava ser, humá Commissão do Serviço como se verá da Portaria de 19 de Novembro de 1821, abaixo transcripta: Documento N. 1: até que tendo eu pela voz publica desta Cidade, e cartas da Província, noticia da falsa accusação, recori ao dito Ex-Ministro para corrigir-me, e não conseguindo, lhe entreguei humá Petição supplicando a S. M. I., se dignasse mandar-me declarar a qualidade da accusação, além da poder justificar-me; foi deferido, remettendo-se o meu requerimento, com a Portaria de 6 de Maio ao Ouvidor da Comarca da Província, para proceder a summario contra mim! Porres intervel, mas desgrazadamente he humá verdade attestada no Documento N. 2.

Eu apesar de que tinha humá noticia vaga de quem era os meus accusadores, do seu caracter, e da influencia directa que elles podiam ter sobre o Juiz Syndicante, e testemunhas, resignei-me, aguardando com a tranquillidade da innocencia, o resultado de manobras tão inconsequentes, e illegaes; certo de destrui-las na Suprema Instancia, se he que a Justiça não estivesse extincta; foi então que o dolo invervel, protector da innocencia, que tomou dos planos mais bem combinados dos homens, derribou de hum sópo os castellos, que a ambição, e o egoismo formavam sobre os destroços da honra, e da probidade.

Salve a Providencia, O Monarcha Generoso, e Justiciero, Teus formosos Dias! Foi Tuas Mão Branca quem enebogou as lagrimas ardentes, das Esposas, dos Pais, dos Filhos, e dos Amigos que saudamos comio a separação das victimas, arrancadas a seus braços pelo odio, e pela infamia! Fortes Vós Senhor, e mais ninguém quem lhe resistissem com os caros pechures, a alegria banida de seus lares! Quantas mães innocentes não estarão agora levantadas implorando ao Eterno Pai da Beneficencia, a quem inuitas, Vós Benefices para Vós, e para Vossa Posteridade! Não amoremos pois, Senhor, apesar da malignidade que se vos antolha de proseguir a gloriosa carreira que tendes começado, e deste humá prova decisiva nas memoraveis dias 16, e 22 de Julho do corren-

(3)

ta! O Monarcha que bazeia a sua gloria na Justiça, e na Beneficencia; o Monarcha que calcando aos pés os perjuizos arraigados pela successão dos seculos, e da educação; se identifica com o seu Povo, e anheia somente a felicidade publica, ainda depois que a foice estragadora exercio os seus direitos, Vive, e Reina na posteridade, como os Antoninos, os Marcos Antonios, e os Trajanos!

Como porém o amor, e o zelo da reputação ha o primeiro timbre do Cidadão honrado, mámente quando se tracta de sua reputação politica, e a pureza da minha consciencia não permitto receber a graça geral da Portaria de 22 de Julho, sem reparação da Injúria, dirigi à Augusta Presença huma representação com 18 Documentos legaes, onde comprovava minha conducta politica, e moral, e meus serviços, adheres à Independencia do Brasil, resultando desta demonstração desmascarar a intriga, e obter licença para retirar-me sem mancha para a minha casa, e emprego, como se vê do Documento N. 3. Se restar ainda a algum Cidadão honrado que tenha tido ouvidos aos meus inimigos, duvida sobre minha conducta, espero que examinando os ditos Documentos que existiram em poder do Sr. Francisco Lopes de Araújo, me restitua sua estima, e consideração: quanto porém aos perversos, e mal intencionados; pouco, ou nenhum caso faço de seus latidos; podem ladrar livremente como quizerem, que eu os desprezo como até agora tenho feito. Rio 15 de Setembro 1823.

Antonio Bernardes Machado.

PORTARIAS.

1.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao Governo Provisorio da Provincia do Rio Grande do Sul, que sendo-lhe presente o Officio de Antonio Bernardes Machado, Membro do dito Governo em data de 8 de Setembro do corrente anno, sobre alguns objectos, que sub metteo a Sua Augusta Consideração: Ha por bem determinar, que o referido Antonio Bernardes Machado venha a esta Corte com a possível brevidade a fim de dar sobre os mesmos objectos a informação verbal que se torna indispensavel. Palacio do Rio de Janeiro 19 de Novembro 1821. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

2.

Constando na Presença de S. M. o Imperador que Antonio Bernardes Machado, Membro do Governo da Provincia do Rio Grande do Sul, pela sua conducta se mostrava não só desafecto, mas até inimigo da Independencia do Imperio, sendo este o motivo porque o mandara vir a Corte; e pertendendo o mesmo justificar-se das imputações de que he arguido: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Ovidor da Comarca do Rio Grande do Sul proceda a hum Summario de testemunhas sobre a conducta politica do sobredito Bernardes durante o tempo que se acha no Governo da Provincia: E ha outro sim por bem, que sendo allimado o dito Summario, suba pela dita Secretaria de Estado a Sua Augusta Presença. Palacio do Rio de Janeiro 6 de Maio de 1823. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

3.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao Governo Provisorio da Provincia do Rio Grande do Sul, para sua intelligencia que Attendendo ao que lhe representou Antonio Bernardes Machado Membro do dito Governo, sobre os motivos porque fora chamado a Corte por Portaria de 19 de Novembro de 1821: Houve por bem permitir-lhe faculdade para regressar para a dita Provincia. Palacio do Rio de Janeiro 3 de Setembro de 1823. — José Joaquim Carneiro de Campos.

Representação a S. M. I.

SENHOR.

Diz Antonio Bernardes Machado Membro da Junta Provisoria do Governo da Provincia do Rio Grande do Sul, que achando-se o Supplicante n' este Exercício com geral applauso do Povo da mesma Provincia que para elle o havia elegido, foi o Supplicante intimado por aquella Junta da Portaria do Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio de 19 de Novembro do anno proximo passando, pela qual V. M. I. Mandava chamalo a Corte, para dar informação verbal sobre os objectos de que tratava o Officio

• ii

(4)

que o Supplicante dirigia á Augusta Presença de V. M. I. na data de 8 de Setembro do mesmo anno, como expressamente se annuncia na mencionada Portaria transcripta no Documento 1.

Tratando-se do Serviço de V. M. I., e do bem da Causa Publica, não podia o Supplicante deixar de promptamente obedecer: e por isso abandonando sua numerosa familia, e o pequeno giro de commercio de que vivia, se passou para esta Corte, onde depois de ter a honra de beijar a Augusta Mão de V. M. I., se apresentou logo ao Ministro dos Negocios do Imperio, segundo lhe fora ordenado. Quase trez mezes decorreram sem que se adimplisse o fim do chamamento, que se agurava ser humo Commissão do Serviço: e tendo o Supplicante noticia por voz publica, de que aquella Junta, ou mais exatamento o seu Presidente havia calumniado ao Supplicante, attribuindo-lhe desafeição, e até inimicizia á Causa do Imperio, dirigio a V. M. I. o Requerimento em Documento 2., pedindo que se existia alguma impugnação contra a sua honra, adhesão, e patriotismo, elle quera contraze-la de falsa, e mentirosa, e justificar-se pelos meios legais.

Foi esta Supplica defendida com a Portaria em Documento 3. naqual, coisa incrível, mas desgraçadamente verdadeira, se declara que o chamamento do Supplicante a Corte, fora determinado pela accusação que elle suscitara, bem que na outra Portaria se tivesse dito, que era ordenado para o Supplicante verbalmente esclarecer alguns objectos do seu Officio concernentes ao Serviço Publico. No entantão impedido o Supplicante de voltar para os seus lares, porque a 2.ª Portaria não annullava a 1.ª, aguardava na incerteza do que devia fazer, occasião opportuna de desenvolver a intriga que dera lugar á accusação que se descobrira, e quando se preparava para o fazer, Acudio V. M. I. á oppresão que experimentava muitos de seus seus subditos Determinando na Portaria Circular do Ministro da Justiça de 23 de Julho do anno corrente, que se fizesse extensiva a todas as Províncias a Providencia que, benigna, e justiceiramente, viera a respeito dos habitantes da Provincia de S. Paulo pela outra Portaria de 18 do mesmo mez.

Comprehendido o Supplicante n'esta geral e benedicta Determinação teria elle regressado logo para a sua casa, mas o amor, e zelo da sua reputação que deve ser o primeiro timbre do Cidadão honrado, e sobretudo quando se trata da reputação politica, e a pureza de sua consciencia, não lhe permitte de receber a graça, sem procurar ao mesmo tempo a reparação da injuria, porque a graça ha bem effeito da Clemencia, e a reparação da Justiça.

Para a conseguir pois, pede o Supplicante licença a V. M. I. para remontar ao principio da intriga que dera lugar á accusação, e ao procedimento irregular, e até menos decente, que se tomou contra elle, e a Autoridade Sagrada, e sempre Junta de V. M. I., se houve com o Supplicante. Senhor! Quando pela demissão do General Saldanha do lugar de Presidente da Junta, e do Governo das Armas do Rio Grande se tratou na mesma Junta Provisoria de dar a investitura de hum e outro Cargo, votou o Supplicante que a Presidencia se devolvesse ao Vice-Presidente, e o Governo das Armas a hum Commandante Militar que se nomeasse internamente até á immediata Resolução de V. M. I., fundando o Supplicante o seu voto na razão de que sendo da attribuição do Chefe do Poder Executivo a direcção da força armada, e por consequente a nomeação de Generaes, ou Governadores de Armas seria absurdo, e até numpação inconstitucional suppor que o Governo Popular podia dar essa Commissão a quem o mesmo Governo quizesse, e menos ainda reunir em hum só individuo a Presidencia Civil, e o Commando das Armas. Assim votou o Supplicante, mas não o seguirão os outros Membros da Junta, que sobornados, ou luctuados de terror pelo Marechal João de Deus Manna Barreto, investirão este na Presidencia da Junta Provisoria de que era Vice-Presidente, na da Junta da Justiça, e a da Fazenda, e finalmente no Governo das Armas, conservando sempre o exercicio que ja tinha do Inspector Geral das Tropas, e todos e cada hum destas empregos com os seus respectivos ordenados, e gratificações. Esta accumulção de attribuições sobre maneira amassada em humo ao passaro, incompativel entre si ao regimen em que a dignidade marcada dos Poderes, constitua a primeira Lei fundamental do Estado, e que despertara no Povo receios plausiveis de ver renascer o velho systema de Capitães Generaes, motivou a conta que o Supplicante sob meos á Soberana Consideração de V. M. I. no dito seu Officio de 8 de Setembro; e motivou-a porque o Supplicante regule a sua vida publica pelo seu dever, e a voz da sua consciencia; e V. M. I. sempre attento ao bem dos seus subditos, e fiel aos principios Constitucionaes em quanto são conformes aos imprescriptiveis Direitos da Sua Imperial Pessoa, Mandou que o Commando das Armas se devolvesse ao Marechal João de Abreu, por não ser conveniente, e compativel, que o Presidente do Governo Civil exercitasse cumulativamente. Diminuidas por esta forma as forças do grampo, e persuadido este que a Conta do Supplicante merecia o que fora unicamente effeito da Sabedoria de V. M. I., jurou a verdade de Supplicante, e para o conseguir começou de fazer a calumniosa accusação

(5)

que não podendo deixar de ser vaga, e destituida do menor fundamento, ou verosimilhança, e contra aqual pelejava o facto da nomeação do Supplicante para Membro do Governo, prova evidencial da sua adhesão à Sagrada Causa da Independencia do Imperio, e da confiança do Povo, trazia consigo mesma a prevenção, para não merecer o menor conceito, por ser dada por homens discolos da opinião do Supplicante, e por isso seus inimigos. No entre tanto semelhante accusação foi acreditada pelo Ministro, e antes de culpa formada, e de processo algum, foi o Supplicante mandado sair do seu domicilio, do centro de sua familia, e largar por mal o trafico da sua vida com que honestamente ganhava o pão que alimentava nove filhos; e reduzido por ultimo á necessidade de supportar os alvedrios do Ministro, que provocando o chamamento do Supplicante á Corte, com o inculcado fim do bem do Serviço Publico, decretava de facto, hum novo modo de exterminio, desta arte comprometendo o Eminente Decoro, e o Sagrado do Nome, e da Soberania de V. M. I.!!!

Eis aqui em verdade exprimida com a franqueza da innocencia, e sem se brincar da honra; eis aqui em verdade, Senhor Augustissimo, o que o Supplicante tem soffrido ha quinze hum anno á esta parte; e o que elle pode dizer em seu abono o mostrão os deztoit Documentos do 4.º até 21.º, que offerece, e que submete á Alta Contemplaçaõ de V. M. I. Se tantos e taõ diversos testemunhos authenticos da adhesão do Supplicante á Causa da Independencia do Imperio, de amor, e lealdade a V. M. I., e da seu Serviço nas occasiões mais azudas, e arriscadas, e não menos da moralidade de sua pessoa, não são bastantes para desfazer humna accusação vaga, mentirosa, e vingativa, elle se resigna a esperar a sorte do Summario que a citada Portaria em Documento 3.º mandou tirar por hum Magistrado genro do principal accusador, e por isso incompetente pela Lei para o poder fazer; mas se taes Documentos abonaõ a todas as luzes o character, a opinião, e o patriotismo do Supplicante ella espera da Indefectivel Justiça de V. M. I., que Mandando ficar de nenhum effeito a referida Portaria, e qualquer obra que por ella se tenha feito, haja por bem de restaurar o Supplicante a boa reputação que sempre tivera, e que deseja deixar illibada a seus filhos, e restitui-lo a sua casa, e Emprego que exerciava com satisfação Publica.

Com o mais profundo respeito — Pedo a V. M. I. Se Digne Attendo-lo com a Justiça e Graça que Supplica. — E. R. M. — Rio de Janeiro 21 de Agosto de 1822.

Documentos a que se refere esta Representação.

1.º

Certifico que revendo o Livro actual das Vereanças desta Camara, nelle a folhas cento e dezanove verso, se acha o pedido pelo Supplicante, cujo theor he o seguinte: Foi representado pelo Cidadão Antonio Bernardes Machado, que em consequencia das noticias chegadas da Corte do Rio de Janeiro, que verificou a conservação de S. A. R. occupando o Lugar Tenente de Seu Augusto Pai, em vista das Representações, que o Povo da Corte, e outras Provincias lhe fez, annullando-se desta forma o Decreto das Cortes de Lisboa que determinou com a nova forma do Governo das Provincias, a retirada de S. A. R. para Portugal, com o que os Povos daquella Corte, e mais Provincias do Brasil não se podem considerar felizes, no estado, em que ficavaõ de Orfandade, privado do unico apoio que tinham pelo genio Constitucional de S. A. R., e ao mesmo tempo desunidas entre si pela forma decretada naquella Decreto, que se se executasse nesta Provincia, não só não trazia a prosperidade della, mas arriscava a seguridade geral, e individual; e que por isso julga que este Povo deve unir-se em sentimentos, ao da Corte, e não executar-se o dito Decreto nesta Provincia. O referido he verdade, segundo assim consta da representação feita pelo dito Cidadão Antonio Bernardes Machado no Auto da Vereança de 30 de Janeiro deste anno, e que se acha incorporada no Termo della, escripturado no mencionado Livro, e folhas a que me reporto; em fe do que, e em cumprimento do Despacho recto passei a presente Certidão. Porto Alegre 18 de Setembro de 1822. Libanio Pereira da Silva que a escrevi a assignei. — Libanio Pereira da Silva.

2.º

Attestação do Tenente General Patricio José Correia da Camara, Fidalgo Cavalleiro da Casa Imperial, Commandador na Ordem do Avis, e Commandante Geral da Fronteira do Rio Parde.

Attesto que o Cidadão Antonio Bernardes Machado, he pessoa muito de bem, e de regular conducta, e por esse motivo, merece humna geral predicaçaõ dos homens honrados; he muito amigo da paz, e tranquillidade, isento de intrigas; tanto assim que na

(5)

instalação do Governo Provisorio desta Provincia para que este se fizesse com obediencia a S. M. I. propoz alle a sua honra, probidade, e conceito publico; fazendo os maiores esforços possiveis para accommodar, como accommodou o Povo na Capital, quando huns e outros vacillavam em differentes opiniões: elle conseguiu do Povo o melhor socoço, e que tudo se fizesse em boa ordem, e obediencia a S. M. I., de sorte que em consequencia que o Doutor Juiz de Fora daquella Capital, vendo, e conhecendo os honrados sentimentos do Supplicante, o mandou sentar a seu lado na Presidencia do Collegio Eleitoral, reunido para a instalação daquella Governo, ouvindo-o com toda attenção, porque o dito Cidadão era com o mesmo Juiz de Fora, quem venceu do Povo, o socoço, e desvanecimento de algumas opiniões contrarias a boa ordem, e finalmente deu-se muito a esta Cidadão. Ha verdade o referido, e por me ser pedida a presente, a mandei passar aquil val por mim assignada, e sellada com o sello das minhas armas. Rio Pardo 17 de Dezembro de 1832. — Patricio José Correia da Camara.

2.º

João de Abreu, Commandador da Ordem de Avis, Marechal de Campo do Exército Nacional, e Imperial, e General em Chefe das Armas da Provincia de S. Pedro por S. M. I. que Deus Guarde etc.

Attesto que o Cidadão Antonio Bernardes Machado, tem dado as mais energicas provas de hum bom Cidadão, procurando sempre o bem da ordem, e socoço Publico, e os inalienaveis direitos da sua Patria adoptiva, o Brasil, e da nossa Concidadania. He jagavel, e até presenciado ao tiranico Decreto de 29 de Setembro de 1831 das Cortes de Lisboa, insinuando com zelo, e enthusiasmo para que a Provincia se puzesse na immediata obediencia de S. M. I. Outro sim attesto que he honrado Cidadão, de boas intenções, e boa moral. O referido he verdade que assero, sob a minha palavra de honra, e por esta me ser pedida a mandei passar, e vai por mim assignada. Porto Alegre 3 de Dezembro de 1832. — João de Abreu.

3.º

Bento Corrêa da Camara, Fidalgo Cavalleiro da Casa Imperial, Commandador na Ordem de S. Bento de Avis, Marechal de Campo do Exército do Brasil, e Commandante da Fronteira do Rio Grande etc.

Attesto, que o Ex.^{mo} Antonio Bernardes Machado Membro do Governo Provisorio desta Provincia, foi hum dos Cidadãos que na Capital da mesma, deu as mais evidentes provas de sua adhesão a Causa do Imperio Brasileiro, oppondo-se publicamente aos funestos Decretos de 29 de Setembro de 1831 das Cortes de Lisboa, redigindo a representação que aos Electores fez o Povo, promovendo as assignaturas, e o espirito Publico; representou, e convenceu, a necessidade urgente de formar-se hum Governo com immediata obediencia a S. M. I.

Tem servido com louvor, desinteresse, e honra, diversos cargos da Republica, já como Membro da Junta Criminal, e ultimamente com satisfação dos Povos na Junta Provisoria do Governo. O referido he verdade, e de notoriedade publica, e para que assim conste mandei passar a presente, que vai por mim assignada, e sellada. Rio Grande 16 de Janeiro de 1833. — Bento Corrêa da Camara.

4.º

Attestação da Camara da Cidade de Porto Alegre.

Attestamos que o Cidadão Antonio Bernardes Machado serviu nesta Camara os cargos de Vereador, e Almotacés, com honra e prestimo, conservando sempre a opinião de Cidadão honrado, e pacifico. Tem exercido o emprego de Deputado do Governo nesta Provincia, com adherencia a Sagrada Causa da Independencia do Brasil. Presenciou em o Collegio Eleitoral, a que esta Camara presidia, que o mesmo Supplicante concorreu para que os Povos desta Capital, e Provincia, obedecessem a S. M. I., e que no sempre memoravel Dia 12 de Outubro deste anno assistio ao glorioso Acto da Sua Fanática Acclamação, firmando o juramento de prouto, e homenagem, que se deu ao Mesmo Augusto Senhor. E por nos ser pedida mandamos passar a presente por nós firmada, com o sello desta Camara. Porto Alegre em Vereação de 18 de Dezembro de 1832. E se Ilhiano Pereira da Silva Escrivão da Camara o escreveu — Presidente Castelo Ne-

(7)

vier Ferreira de Brito. — Vereadores João Thomas de Menezes — Custodio de Almeida Castro — Martinho José Affonso Pereira.

6.º

João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun, do Conselho de S. M., Commandador nas Ordens de Christo, N. Sra. da Conceição, e Torre Espada, Cavalleiro da Sagrada Ordem de S. João de Jerusalem, Condecorado com a Cruz de Ouro da Guerra Peninsular, com a Medalha do Merito da Inglaterra, Brigadeiro do Exercito Nacional, Presidente do Governo, e Governador das Armas da Provincia de S. Pedro do Sul &c.

Atteste que Antonio Bernardes Machado foi o primeiro Cidadão, que nesta Provincia propoz em Camara não se cumprir o Decreto de 29 de Setembro de 1821 das Cortes de Lisboa, exigindo, que a Provincia se não apartasse das immediatas Ordens, e obediencia de S. A. R., o que me foi presente por Officio da Camara, sendo eu Capitão General da Provincia, e que o mesmo durante o lapso do tempo que mediou até a instalação do Governo Provisorio, promoveu até com risco de sua vida, o espirito da adhesão ao systema Brasileiro, e que na Junta Eleitoral reunida por minha Ordem para a execução do mesmo Decreto, foi quem apresentou da parte do Povo, por quem fora instituido para fallar o Memorial que elle mesmo redigira, para que se creasse hum Governo com immediata obediencia a S. A. R. Atteste mais que o dito Bernardes não só como Cidadão particular, porém como Membro do Governo, lugar que exerce com honra, e intelligencia, tem sido probo, amigo da ordem, e da Causa do Brasil. E por me ser pedida mandei passar a presente por mim assignada. Porto Alegre 16 de Agosto de 1822. — João Carlos de Saldanha d' Oliveira e Daun.

7.º

Manoel Maria Ricalde Marques, Profeta na Ordem de Christo, Membro do Governo Provisorio desta Provincia, e seu Secretario Politico &c.

Atteste que o Ill.º Sr. Antonio Bernardes Machado, Membro do sobre dito Governo he hum dos Cidadãos que merece a consideração publica, e das pessoas de probidade, pela sua regular conducta moral, e foi certamente hum dos principaes collaboradores que muito se distinguio, em fazer a immediata obediencia desta Provincia a S. M. I. e C., e Defensor Perpetuo do Brasil, inda antes, e no acto de se dar a execução o Decreto das Cortes de Lisboa de 29 de Setembro de 1821. E por ser verdade o referido, mandei passar a presente, em virtude do despacho do mesmo Governo, de 6 do corrente, a qual vai por mim assignada em Porto Alegre a 11 de Setembro de 1822. — Manoel Maria Ricalde Marques.

8.º

Attestação da Camara do Rio Grande.

Attestamos ter sido de notoriedade publica, e nunca desmentida, que Antonio Bernardes Machado na occasião de eleger-se a Junta Governativa da Provincia, em regulu do Decreto das Cortes de Lisboa de 29 de Setembro de 1821, se houvera com todo o esforço, e efficacia para que a mesma Junta, se creasse com immediata sujeição a S. M. I., e para que o mesmo Senhor ficasse sendo o centro do poder deste Imperio. Em quanto a probidade, e conducta moral do dito Cidadão nada nos consta em em seu desabono; e pelo que toca em sua conducta politica, tem sido-nos constante que na qualidade de Deputado da dita Junta Governativa, se tem havido com integridade e firmeza de caracter, pela observancia das Leis, e das Ordens de S. M. I., e pelo bem da Provincia. Em firmesa da que mandamos passar a presente, sellada com o Sello deste Conselho. Rio Grande em Vereança de Janeiro de 1823. José Narcizo Pacheco Escrivão da Camara que o escreveu. — Miguel da Cunha Pereira — Domingos Vieira de Castro — Valerio Saito da Cunha — José Antonio Gonçalves Cardozo.

9.º

Caetano Xavier Pereira de Brito, Juiz de Fora de Porto Alegre, e seu Termo.

Atteste, que em 30 do mez de Janeiro do corrente anno, achando-se tambem presentes alguns Cidadãos, que pela mesma Camara tinham sido convocados para em sua presença ser lido hum Officio do Brigadeiro João Carlos de Saldanha, então Capitão

(8)

General da Provincia, em que se accusava de accidir o Governo das Armas da mesma, quando se creasse o Governo determinado pelo Decreto de 29 de Setembro das Cortes de Lisboa, segundo se lhe tinha representado por hum nós abaixo assignados, presentando que o Ill.º Sr. Antonio Bernardes Machado neste acto, havendo entre as Cidadãos reunidos diversidade de opiniões, sobre a installação do dito Governo ser, ou não na continuidade do dito Decreto, foi o dito o primeiro Cidadão a propor, que não continha que o dito Decreto se executasse, visto que em consequencia das noticias chegadas do Rio de Janeiro constava que o Principe Regente tinha resolvido sustar a sua retida para Portugal; assim como se não dava naquella Provincia a execução o sobre dito Decreto, por consequencia continha antes crear-se nesta Provincia hum Governo com attribuições mais amplas, reunhecendo-se S. A. R. como Regente do Brasil.

Attesto mais, que na Assembleia do Collegio Eleitoral, convocado para a installação do Governo, o mesmo Ill.º Sr. Bernardes decididamente sustentou aquella sua opinião a testa do Povo que concorreu a aquelle acto, por quem fallava; e quanto a sua conducta civil e moral nada me conta que a desmereça, o que por ser verdade, e em cumprimento de hum despacho do Ex.º Governo affirmo. Porto Alegre 14 de Setembro de 1823.

— Caetano Xavier Pereira de Brito.

10.º

Attestação de João Baptista de Oliveira Salgado Cavalleiro Profiss na Ordem de Christo Examinador Sinodal do Bispado, Provisor Vigario Geral desta Provincia por Sua Ex.ª Reverendissima.

11.º

Nós abaixo assignados dos Eleitores da Provincia do Rio Grande de S. Pedro.

12.º

Attestação de Doutor Julio Cesar Musi, Fiscal Mór da Provincia, sobre os mesmos objectos.

13.º

Do Chefe da Policia, Coronel do Regimento de Militia Joaquim José da Silva.

14.º

Do Coronel Ajudante de Ordens Francisco Vicente Branco.

15.º

Do Chefe da Presidia Ignacio Joaquim da Paiva.

16.º

Do Coronel Ajudante de Ordens José Joaquim Machado de Oliveira.

17.º

Da Camera do Rio Pardo.

18.º

Do Sargento Mór João de Castro do Vento, Ajudante de Ordens do Governo.

Todas attestando a conducta politica, e moral do Justificante, e reconhecidas por Tabelião, e não se dá por extinto por conterem o mesmo objecto; porém quem tiver curiosidade deellas pôde dirigir-se a casa do Sr. Francisco Lopes de Araujo Rua de S. Pedro N.º 5.

RIO DE JANEIRO. NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

MANIFESTO

AO RESPEITAVEL PUBLICO

Da Violencia, e desmascarado absoluto supportado pelo Cidadão Brasileiro Antonio Candido Ferreira, sob o Governo Provisorio da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, em que foi Presidente, o Marechal João de Deus Mena Barreto, que com seus Socios o Brigadeiro José Ignacio da Silveira, o Reverendo Fernando José de Mascarenhas, e Francisco Xavier Ferreira, de mãos dadas com o Ouvidor daquella Comarca José Maria de Sales Gametta de Mendonça Pessanha, praticarão os maiores despotismos.

N. B. Todos estes são Brasileiros de Nascimento....

*Ce n'est pas l'esclavage qui fait le criminel
Quand l'innocent y monte, il devient un autel.*

PRESADOS CONCIDADÃOS.

AINDA quando, por entre a marcha d'uma Revolução anarquica gemmeo a Patria succumbida ao esmagante peso de huma innatural prepotencia, em tão mesmo, o Egoismo, a indifferença, extasiarão com a presença de acontecimentos, que revoltando corações de paz, e espiritos de harmonia transformão em horror a doutrina de *Natureza, feridos seus geracs, e immutaveis principios!* Nem a crassitude, nem o fogo de huma paixão torva, pode servir de termo de apelação aos promovedores de minha passibilidade. O recurso á idea de hum attimo, nem não pode servir de pretexto, ou excusa de seu crime, porque: a consideração publica, o meu moderado comportamento, e a estima de qualificados Genios, o amor sempre provado ao Brasil, minha Patria, e allem minha conducta em trinta annos, ali conhecida, não podem a todos os despeitos prestar aberta ao Anti-constitucional, e escandaloso procedimento de tão declarados subversores da Ordem, da Justiça do Imperante, e em verdade do mesmo interesse do Imperio, quando premeditação sobre os degrãos da honra subitem, com pé de soberba ao ultimo andar de seu machiavellico edificio. Tal he meus Concidadãos, a falsa politica, que tem disgraçado em todos os tempos a enargia das Nações, e a suspirada felicidade dos Povos, e tal foi a criminosa importancia daquello Governo.

FACTO.

EM a Cidade de Porto Alegre, dos lucros de Commercio, Agricultura e Industria, eu vivia sem outra avides que a da prosperidade do Brasil, que me deu o berço. Quanto tendia ao bem do estabelecido Imperio, era, e nunca deixa de ser para mim o objecto de meu ardor. Minhas forças estiravão-se voluntariamente a tudo, quanto julgava útil ao precitado fim; todavia, experimentada nos caminhos de revoluções, já mais me envolvi em questões politicas; e somente em opposições de Systemas contrarios á minha Patria; de tal sorte, que sena do meu Patriotismo publico, minha opinião nunca podia gravitar a outro centro que o bem della.

Foi este o que me apresentou áquelle Governo o Officio, que lhe dirigi. (a)

(a) Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Em consequencia dos Manifestos de S. A. R. o Pai da Patria, e Defensor Perpetuo do Brasil, datados em 1.^o e 6 de Agosto, nos quaes nos faz ver que a nossa Patria se acha hoje na Lista das Nações independentes, he de suppor (pelo que já temos observado) que o Congresso de Lisboa proceda hostilmente contra os nossos mais sagrados direitos e fim de re-

Rev. do Instituto Histórico e Geográfico do RGS, Porto Alegre, ano 87, nº 142, 2007/2008

(3)

Antonio Pereira Ribeiro, e a instancias do mesmo Castro politicamente a aceitar por sua ordem de João Pereira Vianna, hospede de Francisco Xavier Ferreira, Membro daquelle Governo.

Recolhendo-me ao meu domicilio, a li-cadella, não vi hum só termo que chocasse a Seguridade do Imperio, nem o Sagrado respeito a S. M. I. em cuja persuasão não fiquei surprehendido quando a poucos dias recebi do Tenente Coronel Gaspar Francisco Menna Barreto, filho do Marechal João de Deus Menna Barreto, a Carta aqui inserida (c). Que aprendiz de Simon! Instantaneamente entreguei o publico papel que se me havia dado. — *Quid inde?* Humã intimação do Governo, (d) Ordena que eu compareça perante o Ouvidor da Comarca. Este

publico, e não paixões odiosas dirige a nossa penna. Desconhecidos, ignorados e sem illustração precisa não queremos nem esperamos outra recompensa senão a do testemunho da propria consciencia quando se pratica o bem possível.

A lerta Brazileiros. Quando deixará de haver Hellichius para renovar as scenas de 1772, sob Guayavo 2.º na Succia; quando fallecerá hum Vander Piegel com humã força estrangeira para coadjuvar, e fazer valer os pertencidos direitos do Principe de Orange. Guilherme 5.º na Holanda em 1787, atastalhando os Imprescritiveis sóros da Nação que quer, e pôde ser livre? Agora mesmo no momento que escrevemos, abramos os olhos, encaremos aizadamente para Fernando 4.º de Napoles (sem fallar-mos nos Reis de Hespanha e Sardenha) que pela ingerencia da Santa Aliança, e mutivos, que não podem ser justos, nem honestos, depois de perjurar, se banhara inda tão barbara como despejadamente no sangue de humã Nação digna de melhor sorte. Mas corramos o véo sobre tantos horrores, pospemos a corações sensíveis lembranças tão doentes, tão affligidoras!

Procuremos todavia arrancar a mascara a nossos occultos, e cruéis inimigos, façamo-lhes guerra por toda a parte onde os sentir-mos encastelados. Raça indigna do Céo, e da Terra! Elles talvez possam fazer sobrestar o movimento da grande maquina, e paralisar seu medramento; não o conseguirão porcm jamais levar ao cabo seus damnados intentos. Humã porfia a guerra de mais de tres seculos contra a tyrania, e oppresões das Monarchias absolutas, os progressos da Razão, da Industria, e das Sciencias a que deu novas forças o descobrimento do novo Mundo, formão humã barreira, humã antemural contra a repór, e desfaz-se toda, e qualquer tentativa de novos encastelados inimigos, bem como desaparece hum combro de area ao sopro de immetuosos ventos. A lerta Brazileiros. Mas Ah! Que concluiremos daqui amigos da Patria? Que aticemos o fogo da discordia civil, que preguemos a revolução, a guerra contra nossos irmãos, contra as Auctoridades publicas? Não caros amigos, não o permita DEOS, mas sim que nos lancemos aos pés do Trono do nosso Augusto IMPERADOR, que lhe Suppliquemos humildemente ferre as orelhas ás baixas suspições de per-versos Aulicos que procurão, e trabalhão por desviar do caminho da honra, e da gloria que elle tem trilhado desde o dia memoravel de 26 de Fevereiro de 1821, que despreze essa effluvia de plumipedes, bichados, arcunias, inimigos da Nação, e consequentemente do Trono que affectão incendiar, que se digne quanto antes mandar installar as nossas Cortes, cuja demora alem de sobrecarregar desnecessariamente o Thesouro Publico, tanta desconfiança, tantos suspiros tem derramado nos Povos desta Provincia, e de todos os que cinheem os netos verdadeiros interesses: acabem assim os meditados, e a ministros boatos que não cessão nossos inimigos ardilheos de aspalhar por toda a parte. Osemos em fim dizer francamente a S. M. I. que nas actuaes circumstancias só a Constituição pôde ser a Egide capaz de salvar a sua Augusta Pessoa, e toda a Imperial Dinastia, dos horrores da licenciosidade, da anarquia, e ao seu Povo dos golpes do Despotismo. — Porto Alegre 26 de Março de 1823. — Hum Constitucional.

(c) Ill.º Sr. Antonio Candido Ferreira — Estimo vá passando bem, e livre da mentira, e da impostura. Remetto-lhe humã carta que me deu Lourenço Junior para entregar-lhe, e no verso do seu sobre escripto encontra V. S. a competente ordem do mesmo Lourenço Junior para V. S. entregar-me a Memoria do Vigario de Taquari, cuja peça me dizem ter boa, e por isso lhe rogo o emprestimo da mesma. Queira mandar-ma pelo Soldado portador com que me quero saborear esta tarde.

Seu Patriçio, e amigo sem mentira, ou importuna. — Barreto.

(d) Ill.º Sr. — O Ex.º Govern. Provisorio ordena a V. S. logo que recelha este se apresente ao Doutor Ouvidor da Comarca, e irá a sua residencia todas as vezes que o dito Ouvidor o mandar notificar, por assim exigir o bem.

(4)

Ministro gentio do Presidente Provisório, e seu mais humilde Subdito, depois de interrogatórios de nome, prôcnome, cognome, naturalidade, e outros tantos formularios, inquiri-me se havia lido o precitado Proclama, de quem o havia recebido, e a quem o entregara. Respondi-lhe na forma que fica relatado: arguiu-me de o não haver denunciado, disse, que nenhuma idéa se me apresentara opposta ao equilibrio social, nem ao Imperio, e Causa do Imperio: que odiava o nome de delator. E nem me confiera Lei que a tal obrigasse a minha Consciencia. Interrogou-me mais, se eu eu amigo do factor, e lhe respondi, que supposto o conhecasse poucas relações se davão de amizade; então alcanço o respido sobre-lha, e querendo zuzua catadura, deu-me a voz de preso à ordem dos Ex.^{mas} Governantes. E que tal? Sen Escrivão me conduz para a Cadea, a pensar de existir conforme a muito tempo, e ao entrar no lugar da punição do crime, a innocencia, havia repetir em echo, o gemido do triste Mantuano — *En quo discardas citet!* Não me admirei do abuso da Lei nem do horrivel procedimento do Malheute João de Deus Menna Barreto, e ao sim do não ver em minha companhia Francisco Xavier Ferreira, Membro daquelle Governo; porque se era delicto o ter lido o sobre referido papel, sendo este o primeiro vizio, como se deduz do seu proprio depoimento na devassa em que aparece primeira testemunha (e) era de esperar-se no lugar do meu destino, o que não aconteceu; e então, ha bico eu cabeça? Será esta a fôrma do Juizo? Serão deus Magistrados de aviltada coudescendencia que possa esperar-se o bem dos Povos, a segurança individual, e da propriedade? E que castigo os terroristas? De reprehensôes Ministeriaes já elles fazem pouca monta; porque, ainda quando este Ministro por ignorancia supponha que o papel estava na especie de pasquim, sujeito à pena aquella Cidadão cuja mão fosse encontrado por ser julgado factor; reconhecido seu mysterio, já em si não podia entrar a Pronuncia, sendo até dos ultimos que o leia, sem sustentar por ou contra semelhante opinião. Logo este Ministro he Rôo, incommensuravel a Cidadão pacifico, e pos em duvida a honra do verdadeiro amigo da Pátria, pela qual desde a epocha de 1808 tanto se sacrificou, e tem interesse, levando tambem à aquella mesma Provincia feitos relevantes serviços sendo hum doses a introdução, e estabelecimento da Vacina a custa de bastantes trabalhos, incômodos, e de sus doças, sem já mais haver exigido recompensas, que a sua satisfação, que não pôde roubar-lhe, nem o vil despotismo, nem a vil adulação, e mordaz inimizade. Mas não me posso esquecer de tal Juiz! A expatencia não convencerá se a Lei o punha a julgar processo de crimes contra a Pátria, e não se apresentando a todos os cúmplices da minha oppressão. Não tardarei em chamallos a Juizo com a geral, e especial intimação. Mas

do servico, DEOS Guarde a V. S. Salla do Governo em Porto Alegre 31 de Maio de 1892.

João de Camo do Canto e Mello, Adjunta d'Ordens de Semana — Sr. Antonio Camillo Ferreira.

(e) Atestado — Ao 31 de maio de maio de 1892, e sendo ali (na casa do Malheute) por elle Ministro foram inquiridas, e perguntadas as testemunhas que por ordem do Ex.^{mo} Governo foram mandadas, &c. Primeira testemunha Francisco Xavier Ferreira, disse, que tendo elle testemunha em sua casa de hospede João Pereira Vianna, casado, Negociante, e morador em S. Francisco de Paula, viu elle testemunha o dito Vianna ha dias estar lendo hum papel feito pelo Vigário de Taquari Antonio Pereira Ribeiro, que lhe tinha offerecido, e dado Lourenço Junior de Castro; e vendo elle testemunha a opinião do Auctor que o papel manifestava logo nas primeiras linhas que era intencionalmente contraria a opinião dells testemunha, logo tomou a entregar o dito papel ao mesmo Vianna, para que o devolvesse a quem lhe tinha dado, e que se na Provincia houvesse imprensa, combateria aquella opinião com as ideas dos bons Guctores, e que elle testemunha estava certo que se o Auctor do mesmo papel estivesse presente, elle o contrariaria. Disse mais: que não tem conhecimento do mesmo Vigário se não de haver conversado com elle testemunha em qualidade de Eleitor nesta Capital. Disse mais: que tem ouvido geralmente dizer que he amado dos seus Parochianos, e algumas vezes que o referido Vigário se tem mostrado adherente a causa do Brasil, solemnizando Religiosamente os factos mais notaveis que o mesmo Brasil tem apresentado, e mais não disse.

Nota o Lector neste Depoimento as qualidades caracteristicas do deponente Membro do Governo, e combinando-o com a opinião do mesmo Vigário, verá sem duvida, aquelle legitimo Brasileiro, e de deponente decida o Lector.

(5)

a minha honra sobre a qual vacilaria todo o que se julgasse pelos effeitos visíveis, a causa necessaria de minha capturação: A minha virtude, não a pode o Juiz pagar; só se a adquirir; porque hum Magistrado que assim procede está convencido de ignorante, ou de servil a seu absoluto sogro, e seus particulares interesses, ou então de huma cousa que todos sabemos... e he deploravel o estado dos Povos com Ministros tão odiosos!

Tanto distão do Trono quanto despresão a Lei; e acolhidos á sombra dos Despotas, manejão a salvo dos clamores, e gemidos da Justiça, o negocio de suas importancias, por entre a inquietação popular, que depois, cedo, ou tarde rebenta em aluvião de desordens. Toda a Lei de humanidade he para estes monstros nulla, e que argumento mais conveniente que o seguinte.

Pedira eu faculdade de trazer comigo huma Jovem Filha, obrigando-me a pagar o transporte em que fosse remetido a esta Corte, e Escola, que me acompanhasse, até sua volta aquella Provincia, offerecidas para este fim quaisquer fianças exigidas. Nem a este brado da Natureza, prestou o Despois ouvidos; e a não serem os filantropicos sentimentos de hum homem de bem, verdadeiro zelador da honra, e amigo meu, João José de Oliveira Guimarães, que sob a tutela de sua digna Esposa, poz a innocente Donzella a salvo, teria esta sem duvida, por entre os perigos paternos provado o veneno do tão preponderante Despotismo. Tanto pode a malicia, e tyrania!!! Mas valle muito o auxylio da probidade.

Arrastado a esta Corte do Imperio, antes de aportar a ella, já o Grande o Augusto PEDRO havia reconhecido a innocencia dos oppressos, e do mesmo auctor do Proclama, contra o qual nenhuma de tantas testemunhas, acorreadas pelo mesmo Governo, deposerão, que a favor de seu Patriotismo. A liberdade plena foi a immediata resolução de S. M. I.; mas o impio Presidente Barreto, e seus nefandos socios folgão no regaço do crime, a travez das Portarias (f) (g); e o injusto Ouvidor sem remorsos talvez esperanças em hum lucturo lisongeiro; mas quanto se engana!

Entre-mentes saiba o Respeitavel Publico o que vai pelo Mundo; e os meus Conciadãos ardoem em zello de seus Direitos, unão o seu Patriotismo ao INCLITO IMPERADOR, e Perpetuo Defensor da Nossa Causa, para a estabilidade do Trono, e huma Constituição liberal, e permanente.

Antonio Candido Ferreira.

(f) Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, em data de 6 de Junho, no qual participava os motivos, porque tinha mandado proceder contra o Padre Antonio Pereira Ribeiro, Vigario da Freguezia de Taquari, de que resultou ser prezo o dito Vigario, e os que se diziam correos, Lourenço Junior de Castro, e Antonio Candido Ferreira: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, estranhar muy severamente ao Governo este procedimento, que não devera praticar, nem praticará daqui em diante por similiaes motivos, sem primeiro dar conta, e esperar a resolução, a fim de que não aconteça outra vez o serem reputadas meras opiniões politicas como crimes de Estado; e portanto Ordena que os referidos tres prezos sejam immediatamente postos em liberdade, e que se não proceda a prisão contra João Pereira Vianna, que se tinha occultado. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Agosto de 1823. — *Castano Pinto de Miranda Montenegro.*

(g) Tendo S. M. o Imperador Mandado estranhar á Junta Provisoria do Governo da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul o procedimento, de que deo conta em Officio de seis de Junho, o qual só foi presente a S. M. no dia 21 do corrente, por ter sido remetida da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio á da Justiça com Portaria de 19. Ordenando o Mesmo Augusto Senhor que fossem immediatamente soltos o Padre Antonio Pereira Ribeiro, Vigario da Freguezia do Taquari, Lourenço Junior de Castro e Antonio Candido Ferreira; e que se não procedesse a prisão contra João Pereira Vianna, que se tinha occultado; e constando agora que os tres prezos chegaram hontem a esta Corte, e foram recolhidos á Fortaleza da Ilha das Cobras: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Marechal Governador da referida Fortaleza os ponha logo em liberdade, ordenando-lhes que se apresentem ao Ministro, e Secretario de Estado desta Repartição. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Agosto de 1823. — *Castano Pinto de Miranda Montenegro.*

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA NACIONAL. 1824.

NOTICIÁRIO

IRMÃO ELVO VAI FAZER MUITA FALTA

Antônio Hohlfeldt¹

É evidente que a morte de qualquer pessoa provoca, naquelas que lhe são próximas, uma grande tristeza. No caso do irmão Elvo, contudo, a tristeza alia-se à falta e ao reconhecimento do quanto ele fez, ao longo de sua vida, pela cultura da terra que adotou como sua.

Imigrante italiano, vindo com a família na década de 1920 para o Brasil, tornou-se irmão marista e testemunhou toda a história da PUCRS. Mais que isso, participou da formação de gerações e gerações de jovens alunos, hoje os homens que decidem as coisas do país e da província.

Fui aluno do Irmão Elvo Clemente, quando passei pelas salas da Famecos. Ele lecionava Literatura Brasileira e Portuguesa. Dominava, como poucos, não somente a obra dos escritores luso-brasileiros quanto desenvolvera especial pendor para a análise estilística. Surpreendia os giros do idioma, chamava a atenção dos alunos para as sutilezas do português, que aprendera ao lado da prática do italiano que trouxera da pátria de origem.

Presidente da Academia Rio-Grandense de Letras, dedicara-se especialmente a garantir publicação constante da revista da instituição, pela Corag, repartindo seu tempo, durante alguns anos, também com a presidência do Conselho Estadual de Cultura.

Sempre simpático com quem cruzava. Sempre atento a quem lhe falava. Sempre disponível para uma palavra e a busca de uma solução quanto a um problema, irmão Elvo Clemente gostava de cultivar amizades, sobretudo por intermédio de pequenos bilhetes – hoje em dia, pela internet – que enviava a muitos, comentando acontecimentos da atualidade ou simplesmente disponibilizando uma palavra de apoio.

A morte do irmão Elvo Clemente, assim, não deixa apenas a Província Marista com tristeza. Deixa a todos nós, da comunidade sul-rio-grandense, com uma grande carência. Eis um belo exemplo, na prática, da lição de cristandade, praticada com humildade e perseverança, a evidenciar que o evangelho se concretiza especialmente por ações e exemplos, e não apenas por meio de discursos.

O Instituto agradece ao autor a autorização para reprodução do texto.

¹ Jornalista e professor da PUC. Matéria publicada no Jornal Correio do Povo, Porto Alegre, 04 de out. de 2007.

PAULO JAURÉ PEDROSO XAVIER

Ir. Elvo Clemente¹

Aproximar-se de uma existência de quase 90 anos para contemplá-la, descrevê-la e penetrar-lhe os refolhos mais íntimos da personalidade é um ato de temeridade e de ousadia. Vem-me em mente as palavras de Deus falando a Moisés nas labarelas da sarça: “Não te aproximes daqui, tira as sandálias dos pés porque o lugar em que estás é uma terra santa”. (Ex3,4). De fato a pessoa humana tem a sua sacralidade, sempre digna de respeito.

A biografia de Paulo Xavier é um monumento sagrado que deve ser tratado com reverência e amor. Estamos em 22 de agosto de 1917, lá na Europa ribombavam os canhões nas arrancadas das trincheiras da luta fratricida. O Brasil incorporou-se tardiamente não alcançou os campos de luta São Sepé, povoado orgulhoso de ter o nome do índio guerreiro, pequena vila, nos cortados da cidade de Santa Maria, teve sua fundação em 29 de abril de 1876. Atualmente tem uma população de perto de 26000 habitantes, dedicados aos trabalhos do campo, à pequena indústria, ao comércio. Uma atração turística que é o fogo de chão que há 200 anos suas chamas, nas 24 horas do dia, iluminam a Fazenda Boqueirão. Naquela data nascia na família do Dr. Armando Pereira Xavier e Maria Simões Pires Pedroso, o menino que teve no batismo o nome de Paulo Jaurés. O Doutor Armando, decerto conhecia a biografia de Jean Jaurés, figura marcante do socialismo, falecido às vésperas da Primeira Guerra Mundial, em Paris. O menino teve todos os cuidados possíveis naquela época, na família abastada da localidade.

Desde logo buscou a alfabetização e o conhecimento das primeiras letras na Escola Pública e Particular. Aos 15 anos procurou o 2º grau, no Colégio Anchieta completado com os Preparatórios à Faculdade de Medicina. Aos 22 anos, ei-lo Doutor pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre, onde encontrou notáveis colegas que se tornaram célebres na arte e ciência de Hipócrates. O seu entusiasmo, fortalecido pelo estímulo paterno buscou especialização em Obstetrícia e Genética Humana, na mesma escola. Numa reviravolta de vontades e de idéias, o jovem facultativo deixou o estetoscópio e buscou outros rumos para seus estudos e investigações.

Após amadurecida preparação celebrou núpcias com a jovem Leonora Dal Pozzolo. Mais adiante vieram os filhos Paulo Armando Dal Pozzolo Xavier e Leonora Dal Pozzolo Xavier.

Paulo Jaurés ficou atraído pelo estudo do Folclore e Tradicionalismo que despontava no Rio Grande com os mestres Carlos Galvão Krebs e Dante de Laytano. Os novos interesses do estudioso passaram a ser Organização e Administração de Arquivos e Técnica e sistemas audiovisuais, buscados em São Paulo. O Curso

¹ Membro efetivo do IHGRGS. Último texto recebido. Falecido em 19/09/2007.

de Alto Nível de Jornalismo Econômico deu-lhe o título de jornalista profissional, vindo a participar desde o início da Associação Rio-Grandense de Imprensa, em que se tornou eficiente sócio e brilhante comunicador, especialmente nas páginas de cultura do Correio do Povo. O seu espírito irrequeto dedicou-se à investigação histórica, econômica e política.

A sua força de investigação histórica levou-o a fundar com alguns colegas o Instituto Genealógico do Rio Grande do Sul e a Associação dos Descendentes de Farroupilhas. Pertenceu ao Colégio Brasileiro de Genealogia. Era todo um mundo de maravilhas que se lhe desvendava em cada investigação de famílias que constituem a base da sociedade da Província sulina.

Paulo Xavier participou como sócio efetivo ou correspondente de numerosas entidades que se ocupam de investigações genealógicas. Era bonito de se ver o seu interesse por qualquer referência neste assunto. Vibrava, a sua calma proverbial, era posta de lado para dar toda a atenção à pergunta sobre genealogia.

Seu amor à pesquisa histórica levou-o ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul em que atuou com dedicação durante dezenas de anos, na diretoria e nas mais diversas funções e missões. Era, outrossim, sócio correspondente dos Institutos Históricos e Geográficos de Minas Gerais, do Paraná, de Santa Catarina, do Uruguai, de Jaguarão, de Pelotas, como também da Sociedade Arqueológica Lusitana de Lisboa.

Foi durante mais de dez anos membro eleito e ativo do Conselho Estadual de Cultura do RS. Era interessante ouvir suas declaração de voto na aprovação de projetos culturais ou na promoção de eventos. Estivemos lado a lado por vários anos sempre lutando para o bem e para o progresso da Cultura rio-grandense. Nos últimos anos ombreamos nas lides do Instituto Histórico e Geográfico. Via nele o irmão mais experiente, mais prudente nas decisões de diretoria ou nas votações de aceitação de novos sócios. Paulo Xavier vivia a cultura e as sociedades ligadas à cultura.

As suas atividades além das normais e previstas nos calendários, havia outras na participação de congressos regionais, nacionais e internacionais.

Sabia desdobrar-se para servir os colegas e para o bom resultado dos empreendimentos da cultura. Multiplicava-se na administração de cursos e conferências sobre História, Geografia e sobretudo Genealogia.

Cargos e funções por ele exercidos por concurso: Escrivão (substituto) do 1º Cartório do Juri de Execução de Porto Alegre (1937-47); Conservador – restaurador; Arquivista; Diretor do Arquivo Histórico do Estado (1953-1961); Assessor do Secretário de Educação e Cultura; Diretor cultural da ARI; Presidente da Comissão Especial das comemorações do Centenário de Hipólito José da Costa (1972-74). Teve muitas outras incumbências ligadas às promoções culturais.

Condecorações e homenagens são numerosas, demonstram o reconhecimento público e oficial de sua dedicação à cultura. Exerceu importantes funções acadêmicas: integrou o Conselho Universitário da UFRGS por várias administrações; lecionou a disciplina História da Arte no Instituto de Artes; coordenou

várias montagens de Mostras de Arte; orientou a realização de celebrações de centenários de pessoas importantes no ensino e nas artes.

Além de todas essas atividades culturais, dedicava largos espaços de tempo a escrever livros e artigos para jornais e revistas.

Os livros de sua total responsabilidade são: **Augusto de Sant-Hilaire**, comemorativo ao bicentenário de nascimento, Editora Sulina, 1982; Hipólito José da Costa um observador econômico na América, Instituto Estadual do Livro, 1997; Santo Antonio da Patrulha, reconhecendo sua história, sobre a posteridade do Dr. Marcos Christiano Fioravanti, EST, edições, (2000); Açorianos no Brasil, descendentes de família povoadoras de Santo Antônio da Patrulha e Cachoeira do Sul, EST edições (2002).

Outras contribuições aparecem em edições conjuntas, numerosas separatas e muitos artigos especialmente no Correio do Povo. São importantes e de grande mérito histórico seus ensaios sobre genealogia de famílias rio grandenses. Em outros artigos mostrou a origem da videira, da cana de açúcar no Brasil e no Rio Grande do Sul. Artigos preciosos se encontram na Revista do Instituto Histórico Geográfico do Rio Grande do Sul. Trabalho de alto valor histórico e didático é o MAPA FARROUPILHA concebido pelos historiadores Paulo Xavier e Riopardense de Macedo, destinado às escolas públicas do RS (2003).

Numa breve notícia biográfica não podem aparecer os nomes dos numerosos artigos em jornais e revistas sobre temas genealógicos, históricos ou geográficos. Com perdão dos leitores e familiares, ficamos em apontamentos referentes à extensa produção do estudioso e beneditino investigador de origens de famílias e de fatos históricos. Vejo na pessoa de Paulo Xavier o homem, o pai de família, o educador, o mestre que abriu caminhos durante largo tempo nas universidades, nas instituições de cultura, nos sodalícios de pesquisa.

Venceu a crises que abalaram sua saúde, vivendo em luta com os achaques da idade. Retomava com tranquilidade seu lugar na mesa das discussões e pesquisas. No dia 28 de junho de 2007, faltando 55 dias para completar 90 anos, o coração parou. A família chorou sua partida, os amigos e colegas acompanharam sua ida ao repouso, na esperança viva de um dia voltar a vê-lo em novos céus e em nova terra.

LOTHAR FRANCISCO HESSEL

Sérgio da Costa Franco¹

Com a morte do Professor Lothar Francisco Hessel (1915-2007), perdeu sua família um chefe prestimoso e afável, perdeu a comunidade um cidadão honrado e virtuoso, perdeu o meio cultural gaúcho um autêntico trabalhador da cultura, e, em particular, o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, um sócio dedicado, talentoso e solidário.

As notas dominantes na atividade intelectual do Professor Lothar eram o espírito de cooperação, o sentido de ação coletiva e do auxílio mútuo.

No Círculo de Pesquisas Literárias, do qual foi fundador e um dos principais animadores, organizou a primeira monografia histórica sobre a Sociedade Partenon Literário, sendo, no caso, o colaborador maior e o líder da empreitada.

De sua inteira responsabilidade, apenas com a colaboração de alguns universitários, foi a publicação dos manuscritos inéditos de Apolinário Porto Alegre, sob o título de “Popularium Sul-Rio-grandense”, – uma notável contribuição ao estudo do linguajar gaúcho e do folclore regional.

Em cooperação com o professor francês Georges Raeders, e como fruto de investigações pessoais e diretas, o Prof. Lothar publicou uma série de trabalhos sobre a história do teatro no Brasil: um primeiro volume, de 1974, sobre o período “da Colônia à Regência”; outros, de 1979 e 1986, sobre o período de dom Pedro II. Outro, de 1999, sobre o teatro no Rio Grande do Sul, é de sua autoria exclusiva, com preciosas informações sobre a vida teatral de nosso Estado.

Em duas edições, uma de 1983 e outra de 2004, produziu excelente monografia histórica sobre “O Município de Estrela”, com dados alusivos a toda a região daquele antigo município, que incluía Roca Sales, Teutônia, Imigrante e Colinas.

Não se limitou a esses títulos a atividade criadora do Prof. Lothar Hessel, que já se assinalara pela criação de um romance: “Brava Gente”. Inúmeros artigos, ensaios e memórias de viagem enriqueceram a sua bibliografia. A par disso, nosso confrade era um atento vigilante de tudo quanto se publicasse a respeito dos parceiros do Instituto, não raro nos entregando recortes de referências surgidas na imprensa ou confiando aos arquivos da Casa tudo quanto lhe parecesse interessar ao acervo cultural da instituição.

Em mais de vinte anos de permanência e atividade no Instituto Histórico e Geográfico, o amigo e mestre Lothar Hessel só nos deixou motivos de gratidão e de saudade.

¹ Membro efetivo do IHGRGS.

PATRIMÔNIO DOCUMENTAL

O Instituto recebeu a doação do acervo pessoal de Jorge Alberto Beck Mendes Ribeiro.

PATRIMÔNIO BIBLIOGRÁFICO

O Instituto recebeu com doação 125 livros, no período de novembro de 2006 a outubro de 2007.



Doações da revista do Instituto

Para as seguintes entidades:

Institutos Históricos e Geográficos do Rio Grande do Sul e do Brasil
Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC Campinas
Faculdades Porto-Alegrenses – FAPA
Universidade de Caxias do Sul – UCS
Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS
Universidade Luterana do Brasil – ULBRA
Universidade Federal de Pelotas – UFPEL
Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser – FEE
Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Memorial do Rio Grande do Sul
Biblioteca Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS
Centro Universitário FEEVALE
Universidade Federal de Santa Maria – UFSM
Associação Riograndense de Imprensa – ARI
Fundação Biblioteca Nacional
Biblioteca do Senado Federal
Museu Júlio de Castilhos
Museu Municipal de Cachoeira do Sul
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro de História e Documentação Diplomática – CHDD
Academia de História Militar Terrestre do Brasil - AHIMTB
Instituto de Geografia e História Militar do Brasil – IGHMB
História Viva e BR História (revistas)
Revista Marítima Brasileira
Instituto Estadual do Livro – IEL
Arquivo Histórico do Estado do Rio Grande do Sul
Arquivo Histórico de Porto Alegre Moyses Vellinho
Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
Academia Rio-Grandense de Letras
Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Palácio Piratini – Gabinete da Governadora
Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul
Fundação Getúlio Vargas -FGV/EAESP
IBMEC/São Paulo
Museu de Marinha/RJ
Universidade de Passo Fundo – UPF
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler
Arquivo Nacional
COPESUL
Instituto dos Arquivos Nacionais Torre do Tombo – O IANTT
Library of Congress Office – Rio de Janeiro
Arquivo Público de Santa Catarina
Ministério da Justiça – Gabinete do Ministro Tarso Genro
Câmara dos Deputados – Deputado Federal Ibsen Pinheiro
Câmara dos Deputados – Deputado Federal Mendes Ribeiro Filho
Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG/RJ
Academia Nacional de la Historia de la República Argentina

Participação em eventos externos

- I Congresso Brasileiro de Institutos Históricos e Geográficos (CBIHGs)
de 07 de outubro de 2007 a 12 de outubro de 2007- Local: Belo Horizonte.

- Quando foi criado o Fórum de Institutos Históricos e Geográficos do Brasil (FIHGB).

A Diretoria Provisória ficou assim constituída:

Presidente: Dr. Marco Aurélio Baggio (IHGMG)

Primeiro Vice-Presidente: Dr. Gervásio Rodrigo Neves (IHGRGS)

Segundo Vice-Presidente: Dra. Nelly Candeias (IHGSP)

Terceiro Vice-Presidente: Dra. Eneida Vieira da Silva Ostria de Canedo (IHGMA)

Quarto Vice-Presidente: Dr. Luiz Hugo Guimarães (IHGPB)

Quinto Vice-Presidente : Dr. Hildebrando Campestrini (a ser consultado)

Secretário Especial do IHGDF: Dr. Jarbas da Silva Marques (IHGDF)

Primeiro Secretário: (a ser escolhido pelo Presidente)

Segundo Secretário: (a ser escolhido pelo Presidente)

Primeiro Tesoureiro: (a ser escolhido pelo Presidente)

Segundo Tesoureiro: (a ser escolhido pelo Presidente)

- I Jornada de Estudos Genealógicos: genealogia e conhecimento, dia 10 de novembro de 2007.

- Participação por solicitação da Governadora do Rio Grande do Sul nas discussões internas sobre a importância do Rio Grande do Sul na Proclamação da República.

**Eventos culturais promovidos pelo Instituto e realizados em sua sede,
no período de Novembro 2006/ Outubro 2007.**



Palestra de Maria Dulce Coelho de Matos

Tema: Sebastianismo

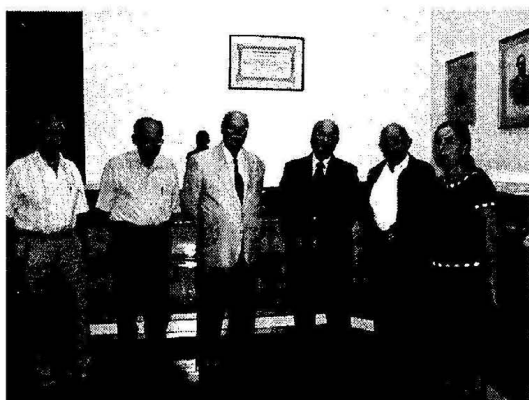
Data: dia 10 de novembro de 2006



Lançamento da Revista nº 141 – 2006/2007

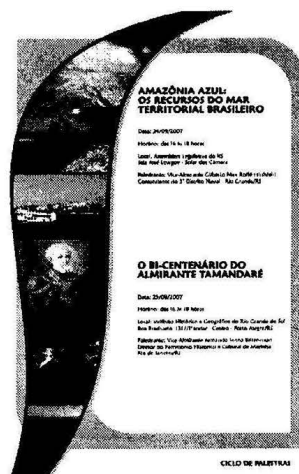


Audiência com o excelentíssimo senhor Ministro das Relações Institucionais, Dr. Tarso Genro. Dia 25 de janeiro de 2007.

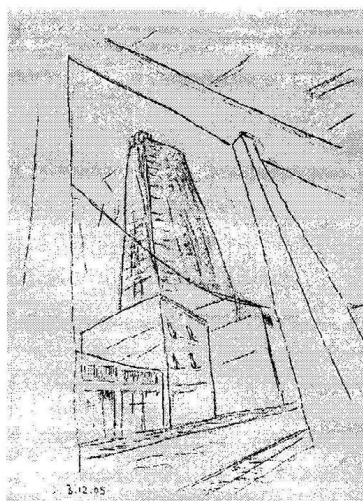


Visita do Embaixador Cláudio Lyra – Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores do Rio Grande do Sul. Dia 12 de março de 2007

***Assembléia comemorativa aos 87 anos do Instituto
Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul***



**Eventos culturais promovidos pelo Instituto e realizados em outros locais,
no período de Novembro/2006 Outubro/2007**



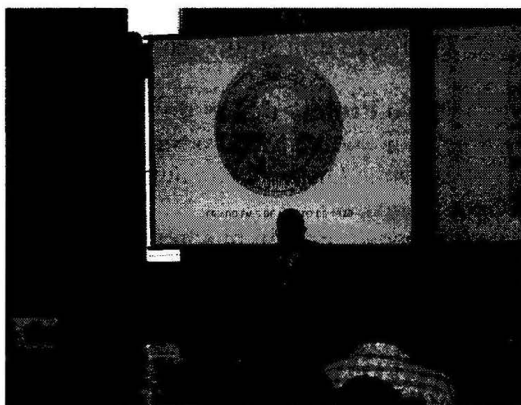
***Lançamento da Exposição “Surpresas do olhar nas
vizinhanças”, desenhos de Francisco Riopardense de Macedo.***
Dia: 11 de dezembro de 2006

Hora: 18h30min

Local: Condomínio IHG – Rua Riachuelo, 1305, térreo

***Apoio: Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul e
Casa dos Síndicos***

**Lançamento do Censo dos Servidores
Públicos Municipais de Porto Alegre.
Local: Prefeitura Municipal de Porto Alegre**





CONVITE



A Associação Riograndense de Imprensa (ARI) e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO SUL, têm o prazer de convidar Vossa Senhoria para o lançamento da CD "A Preservação da Memória da Imprensa de Porto Alegre - 1827/1836", com as primeiras notícias publicadas na capital gaúcha.

DATA: 6 de outubro, sábado
HORÁRIO: 11 horas
LOCAL: Salão Nobre - 8º andar do Edifício Alberto Araújo.

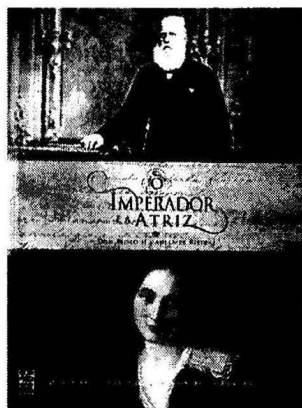
Atenciosamente pelo seu prestígio.



Lançamento do Cd "A Preservação da Memória da Imprensa" (1827-1836)
Local: Associação Riograndense de Imprensa
Financiamento: FUMPROARTE/POA
Apoio: Associação Riograndense de Imprensa



**Lançamentos da obra
"O Imperador e a Atriz" de autoria de
Dom Carlos Tasso
Saxe-Coburgo e
Bragança.**
**Local: Salão de Atos
da Universidade
de Caxias do Sul e
Instituto Histórico
e Geográfico do Rio
Grande do Sul.**
**Dias: 26 de outubro
de 2007 e 01 de
novembro de 2007.**



Situação do Projeto de Lei nº4839/2005.

O projeto está arquivado

Novo Projeto de Lei do Senado nº448 /2007.

Autor: Senador Pedro Simon

Ementa: Dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos.

Situação: Encaminhado para a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal

ASSINATURA DE CONVÊNIOS

– Assinatura de Convênio com a Fundação Biblioteca Nacional

Publicações do IHGRGS

1. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul nº14-2006/2007.

2. A Preservação da Memória da Imprensa (1827-1836)- (CD-ROM).

PROJETOS EM ANDAMENTO

1) Projeto Mapas Ambientais do Rio Grande do Sul – Patrocínio: COPE-SUL.

2) Atlas dos Servidores Públicos de Porto Alegre – Patrocínio: Prefeitura Municipal de Porto Alegre

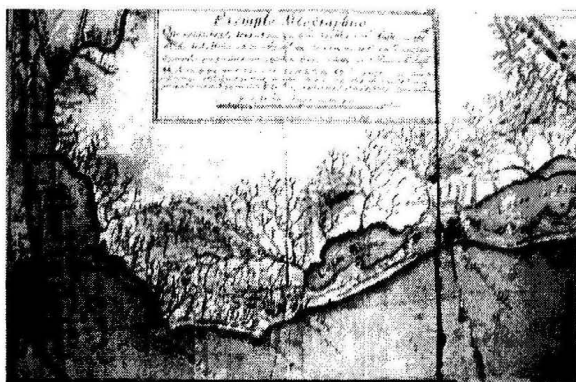
NOVOS PROJETOS EM FASE DE APRECIÇÃO

1) Emenda popular, apresentada na Assembléia Legislativa ao projeto de orçamento do Estado para o exercício de 2008, assinada pelo senhor reitor da UFRGS e o presidente da ARI, solicitando auxílio financeiro para o Instituto, dando continuidade ao projeto de modernização dos arquivos e bibliotecas, iniciado pelo auxílio por ela concedido em 2004.

2) Projeto Preservação do Acervo Cartográfico do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul. Aprovado no Edital da PETROBRAS e enviado para a Lei Rouanet, uma vez que a aprovação na PETROBRAS está condicionada a aprovação na Rouanet. Aprovado na Rouanet. O instituto está aguardando o envio da carta de aprovação.

CONTATOS INSTITUCIONAIS

Universidade de Passo Fundo
Fundação Biblioteca Nacional
Arquivo Nacional
Museu Naval do Ministério da Marinha
Gabinete da Governadora do Estado do Rio Grande do Sul
Universidade de Caxias do Sul
Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – FEPAM
COPEsul
ASGAV
Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Porto Alegre
Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
Secretaria das Relações Institucionais
Ministério da Marinha:
Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural da Marinha
Comando do 5º Distrito Naval



Cópia de um dos mapas de Francisco João Roscio.

No mês de agosto a funcionária Thaís Nunes Feijó, pelo Protocolo de Intenções assinado com a Fundação Biblioteca Nacional, dentro do Projeto Mapas Históricos – Ambientais do Rio Grande do Sul, patrocinado pela COPEsul pesquisou na Biblioteca Nacional, nos setores de cartografia, periódicos e manuscritos, trazendo cópias digitais de originais, de interesse do

Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

Dentro do mesmo projeto, a geógrafa da FEPAM, Carmem Franco viajou ao Rio de Janeiro para consultar o valioso acervo da Mapoteca do Itamaraty. Trouxe consigo cópias de mapas originais que pertencem àquela Instituição, que passa-



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

ram a fazer parte do acervo digital do IHGRGS. Para complementar a pesquisa dos mapas do Rio Grande do Sul dos séculos XVI a XIX, a historiadora Liana Bach Martins esteve no Arquivo Nacional e na Mapoteca da Marinha, com o mesmo objetivo.

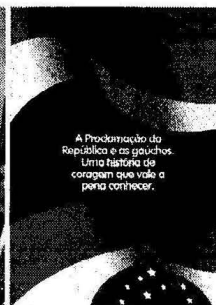
Almoço no Palácio Piratini

No dia 13 de novembro de 2007, a convite da Governadora Yeda Rorato Crusius almoçaram com Sua Excelência, no Palácio Piratini, o Presidente do Instituto Histórico e Geográfico Gervásio Rodrigo Neves e o ex-presidente, Sérgio da Costa Franco além de outros convidados que haviam colaborado na elaboração do projeto “A proclamação da República e os Gaúchos”, Secretários de Estado e funcionários do governo. Na oportunidade foram expostas questões de interesse cultural do Rio Grande do Sul, entre as quais: o efeito da transferência da corte para o Brasil; a documentação de demétrio Ribeiro; e a questão dos livros didáticos entre outras.

Na ocasião o Presidente do IHGRGS fez o convite a senhora Governadora para uma visita sede do Instituto no mês de março.



Na foto a Exma. Sra. Governadora Yeda Rorato Crusius, o Presidente do IHGRGS, Gervásio Rodrigues Neves e o ex-presidente Sérgio da Costa Franco.



O TRABALHO.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Fotografias digitais, em CD ou disquete de imagens e textos

- 1.1 – Cópias em papel
- 1.2 - Em CD ou disquete

2. Cópia de textos impressos, com transformação em OCR, em disquete (sem correção que fica a cargo do solicitante)

- 2.1 – Cópias em disquete e em papel

3. Cópias de páginas das falas, mensagens e relatórios dos presidentes da Província/Estado, de 1829 a 1930.

- 4.1. Em papel
- 4. Pesquisa bibliográfica em bibliotecas nacionais e estrangeiras (temas específicos).
 - 5.1 – Em disquete
- 5. Pesquisa sobre a disponibilidade de documentos em arquivos nacionais
- 6.1 – Em disquete ou CD

6. Cópias de páginas dos documentos do período colonial, disponíveis em arquivos de Portugal. Em disquete ou CD

- 7.1 – Cópias em papel
- 7. Relatório da bibliografia geográfica (Biblioteca do IHGRGS).
- 8.1 – Em papel

8. Relatório sumário dos documentos (exceto telegramas) do Arquivo Borges de Medeiros (em CD).

9. Pesquisa demográfica, do universo e da amostra do censo demográfico de 2000 para todos os municípios do país.

- 10 – Cópias em papel
- 10 . Dados demográficos do país e estados no período de 1900 a 2000.
 - 11.1 – Cópias em papel
 - 11.2 – Cópias em disquete ou CD
- 11. Dados demográficos históricos totais do Rio Grande do Sul.
 - 12.1 – Cópias em papel
- 12. Serviço de orientação à apresentação bibliográfica, segundo as normas da ABNT
- 13. Serviço de pesquisa temática na Internet
- 14. Serviço de consultas a mapas do Rio Grande do Sul nas escalas: 1:50 000; 1:250 000 e outras
- 15. Serviço de consultas a **imagens de radar** de todo o território do Rio Grande do Sul

16. Serviço de elaboração de mapas digitais (sob encomenda e orçamento prévio).

17. Serviço de consulta a coleção de Atlas (do IHGRGS).

18. Serviço de pesquisas. Indicação de profissionais para transcrição de documentos. No Rio Grande do Sul e outros estados.

VENDAS

Por encomenda:

1. Cds:

1.1 – Série Imigração & Colonização – I Alemães (1824-1850)

1.2 – Cartografia Histórica – Colonização – Parte I

1.3 – Cartografia Histórica – Revolução Farroupilha (Mapa)

1.4 – A Cartografia Virtual-Histórica Urbana de Porto Alegre

1.5 – Memória Científica do Padre Roberto Landell de Moura

Comemorações dos 85 Anos do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

1.6 – Conferência do Senador Pedro Simon, extraído nas comemorações dos 85 Anos do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

1.7 – Conferência de Hélio Moro Marante sobre Simões Lopes Neto.

1.8 – Conferência de Osório Santana Figueiredo, Prof. Carlos Appel, Edilberto Teixeira e dr. Caio Flávio Prates da Silveira sobre Alcides Maya.

1.9 – Entrevista com Luiz Carlos Prestes sobre a Coluna Prestes – Parte I e II.

2.0 – Mapas Históricos de Porto Alegre (consultar).

2. Revistas do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul (consultar volumes disponíveis).

Compra de Livros, Revistas e CDs:
Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul
Rua Riachuelo, 1317- 1º andar
CEP: 90010-271 POA/RS
Fone/Fax: (51) 3224-3760
e-mail: ihgrgs@terra.com.br
www.ihgrgs.org.br